Proc. 3.636/2025
FLS: _____
Visto: _____

EDITAL Nº 68/2025 PROCESSO Nº 3.636/2025

COMUNICADO aos interessados na participação em licitações na modalidade de Pregão inobstante a plena viabilidade de auto aplicação do disposto na Lei Federal 14.133 de 2021, a Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos, por meio de seu Pregoeiro, vem trazer ao conhecimento de quem interessar possa, que não hesitará em decidir penalizar os **LICITANTES** que descumpram o pactuado neste edital de convocação.

Como de praxe, no caso de inobservância das regras legais, a Prefeitura de Ferraz de Vasconcelos se pronunciará com clareza e precisão no sentido de aplicar multas, suspender e impedir empresas de participarem de certames licitatórios. Desse modo, também cumpre informar que a inobservância das formalidades editalícias acarretará na aplicação das sanções aplicáveis à espécie a todos que de algum modo concorram para o descumprimento dessas normas legais, sendo-lhes imputada diretamente a responsabilidade administrativa, civil e criminal, sem prejuízo das demais cominações cabíveis, na conformidade com o que preceitua a legislação em vigor.

Sendo assim, solicitamos que os **LICITANTES** interessados apresentem suas propostas e lances de forma consciente, com a certeza de que poderão entregar o objeto da forma como foi pedido no edital e dentro dos prazos, preços e padrões de qualidade exigidos. Vale lembrar ainda que os pedidos de recomposição ou realinhamento de preços são exceções à regra, aplicáveis exclusivamente em situações excepcionalíssimas, e somente serão deferidos se estiverem em total consonância com a lei. Ratificamos, pois, a condição obrigatória e indispensável de que as propostas sejam efetivadas de forma séria, consciente, firme, concreta e exequível, visando evitar transtornos de maior monta, tanto para a administração pública como para os **LICITANTES** em geral.

---

1 - Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

2 - Institui, no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, nos termos do art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, modalidade de licitação denominada Pregão, para aquisição de bens e serviços comuns, e dá outras providências.

EDITAL Nº 68/2025 PROCESSO Nº 3.636/2025

PREGÃO ELETRÔNICO COM LOTES DE AMPLA PARTICIPAÇÃO E DE COTA DESTINADA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.
EDITAL Nº 68/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 42/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3.636/2025
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço por Lote
LOCAL: www.novobbmnet.com.br
FINALIDADE: Registro de preços para futura e eventual aquisição de bens comuns
MODO DE DISPUTA: Aberto
OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais e brinquedos de educação infantil e fundamental para a Secretaria Municipal de Educação, conforme especificações e quantitativos previstos no Termo de Referência.
VALIDADE DA PROPOSTA: 60 dias
INÍCIO DE RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: 29/10/2025 – Horas 14:00:00
RECEBIMENTO DE PROPOSTAS ATÉ: 10/11/2025 – Horas 10:00:00
ABERTURA/ANÁLISE DAS PROPOSTAS: 10/11/2025 – Horas 10:01:00
INÍCIO DA FASE DE LANCES: informado via chat

SUMÁRIO

1 ..... Objeto
2 ..... Participação na licitação
3 ..... Regulamento operacional do certame
4 ..... Do credenciamento do licitante no portal BBMNET
5 ..... Da formalização de consultas, impugnação ao edital e do pedido de esclarecimento
6 ..... Da apresentação da proposta
7 ..... Do preenchimento e envio das propostas
8 ..... Da abertura da sessão, classificação das propostas e formulação de lances
9 ..... Da fase de julgamento
10 ..... Da fase de habilitação
11..... Do tratamento diferenciado às microempresas e empresas de pequeno porte
12..... Dos recursos
13..... Da adjudicação e homologação
14..... Do cadastro reserva
15..... Das infrações administrativas e sanções
16..... Da ata de registro de preços
17..... Do contrato
18..... Da eventual adesão
19..... Do aditamento
20..... Obrigações da contratante
21 ..... Gestão e fiscalização
22..... Obrigações da contratada
23..... Entrega e recebimento do produto:
24..... Da rescisão
25..... Do pagamento:
26 ..... Disposições finais:
27 ..... Valor total estimado

Proc. 3.636/2025
FLS: _____
Visto: _____

EDITAL Nº 68/2025 PROCESSO Nº 3.636/2025

ANEXOS

ANEXO I.....Termo de referência
ANEXO II.....Declaração
ANEXO III.....Declaração de conhecimento e atendimento às condições do edital
ANEXO IV.....Modelo de carta de apresentação de proposta final para prestação dos serviços/fornecimentos
ANEXO V.....Declaração de responsabilidade
ANEXO VI.....Declaração de enquadramento no regime de microempresa ou empresa de pequeno porte (na hipótese do licitante ser uma ME ou EPP).
ANEXO VII.....Declaração de inexistência de vínculo familiar
ANEXO VIII.....Ficha técnica descritiva do objeto
ANEXO IX.....Declaração de não enquadramento em nenhum dos itens que vedam a participação
ANEXO X.....Declaração de situação financeira
ANEXO XI.....Declaração de ciência e cumprimento de requisitos de habilitação
ANEXO XII.....Declaração
ANEXO XIII.....Ata de Registro de Preços
ANEXO XIV.....Minuta do contrato
ANEXO XV.....Termo de ciência e notificação
ANEXO XVI .....Tabela de retenção (imposto de renda)
ANEXO XVII.....Declaração a ser apresentada pelas empresas do Simples Nacional
ANEXO XVIII..... Cadastro reserva

A Prefeitura do Município de Ferraz de Vasconcelos, por determinação da Exma. Senhora Prefeita, leva ao conhecimento dos interessados que realizará pelo Pregoeiro Cicero Claro de Souza Junior, designado(a) através da Portaria nº 47.833, de 12 de setembro de 2025, licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo **MENOR PREÇO POR LOTE,** visando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E BRINQUEDOS DE EDUCAÇÃO INFANTIL E FUNDAMENTAL PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS PREVISTOS NO TERMO DE REFERÊNCIA.**

O presente Pregão, em consonância com o disposto no Decreto Municipal nº 7.011/2024, será processado e julgado nos termos da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases. Os trabalhos serão conduzidos por servidor da municipalidade, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o sistema "BBMNET Licitações", constante da página eletrônica do BBMNET – Licitações Públicas, no endereço www.novobbmnet.com.br

As despesas com a presente licitação correrão por conta de recursos próprios, cuja dotação orçamentária consignada no Orçamento Municipal é:

S.M. Educação – 01526 – 05.01.00 12 122 2007 2077 01 2200000 – 3.3.90.30.00;

S.M. Educação – 04040 – 05.01.00 12 365 2001 2050 02 2740002 – 3.3.90.30.00.

O edital licitatório e anexos poderão ser obtidos no sítio eletrônico: www.ferrazdevasconcelos.sp.gov.br, no link: licitações; na plataforma de realização do certame www.novobbmnet.com.br ou ainda no Portal de Nacional de Compras Públicas www.gov.br/pncp/pt-br.

Para maiores informações está disponível o seguinte telefone: (11) 4674-7809.

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília/DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

1. DO OBJETO

1.1 O Presente Pregão tem como objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E BRINQUEDOS DE EDUCAÇÃO INFANTIL E FUNDAMENTAL PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.1.1. A licitação será dividida em **LOTES**, conforme tabela constante do Termo de Referência (Anexo I), facultando-se ao licitante a participação em quantos **LOTES** for de seu interesse.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados na Plataforma BBMNET Licitações Eletrônicas da Bolsa Brasileira de Mercadorias, no endereço www.novobbmnet.com.br.

2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.5. A presente licitação possui lotes de cota para a participação das empresas que se enquadram na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, em cumprimento ao disposto no artigo 48, inciso III, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, com as alterações da Lei Complementar 147, de 07 de agosto de 2014, os lotes de **AMPLA CONCORRÊNCIA** são destinados a qualquer interessado que atenda às condições deste Edital, inclusive ME e EPP.
2.5.1. Para o **LOTE 07**, a participação será destinada para microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48, III, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

2.5.2. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização desta licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte (R$ 4.800.000,00).

2.6. Em consonância com o Art. 15 da Lei 14.133/2021, será admitida a participação de empresas reunidas em consórcio, observadas as seguintes normas:

I. Comprovação de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados;
II. Indicação da empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante a administração;
III. Admissão, para efeito de habilitação técnica, do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, do somatório dos valores de cada consorciado;

IV. Impedimento de a empresa consorciada participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada;
V. Responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato.

2.6.1. Fica estabelecido o acréscimo de 10% (dez por cento) sobre o valor exigido de licitante individual para a habilitação econômico-financeira, no caso de exigência de comprovação de capital mínimo.

I. O acréscimo previsto neste item não se aplica aos consórcios compostos, em sua totalidade, de microempresas e pequenas empresas, assim definidas em lei.
II. O licitante vencedor é obrigado a promover, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso referido no inciso I do caput deste item.
III. Em caso de substituição de consorciado, esta deverá ser expressamente autorizada pelo órgão ou entidade contratante e fica condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no processo licitatório que originou o contrato.

2.7. Não poderão disputar esta licitação:

2.7.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.7.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.7.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.7.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.7.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.7.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.7.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 05 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.7.8. Agente público do órgão ou entidade licitante;

2.7.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

Nota explicativa: *A vedação da participação de instituições sem fins lucrativos qualificadas como OSCIPS se dá em razão do princípio da isonomia que rege as contratações públicas, visto que tais instituições gozam de benefícios fiscais e previdenciários específicos, que reduzem os seus custos*

operacionais em relação às pessoas físicas ou jurídicas, legal e regularmente tributadas. Isto posto, considerando que tais instituições, por força de previsão legal, são submetidas a custos operacionais inferiores àqueles impostos aos empresários, sociedades empresariais ou aos consórcios de empresas, em conformidade com o entendimento do Ministério do Planejamento, responsável pela edição da IN n° 5/17 e ao Acórdão n ° 2.426/2020 (9.3.1) do proferido TCU, resta-se vedada a participação de instituições sob esta condição.

2.7.10. Empresas que estejam sob falência, dissolução ou liquidação;

2.7.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

2.8. O impedimento de que trata o item 2.7.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.9. A vedação de que trata o item 2.7.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME:

3.1. O certame será conduzido pelo Pregoeiro, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

3.1.1. Coordenar os trabalhos da equipe de apoio;
3.1.2. Responder às questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
3.1.3. Abrir as propostas de preços;
3.1.4. Analisar a aceitabilidade das propostas;
3.1.5. Desclassificar propostas indicando os motivos;
3.1.6. Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta ou do lance de menor preço;
3.1.7. Verificar a habilitação do proponente;
3.1.8. Declarar o vencedor;
3.1.9. Receber, examinar e submeter os recursos à autoridade competente para julgamento;
3.1.10. Elaborar a ata da sessão;
3.1.11. Encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
3.1.12. Sanar, no julgamento da habilitação e das propostas, erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes.

4. DO CREDENCIAMENTO DO LICITANTE NO PORTAL BBMNET:

4.1. Os procedimentos para credenciamento e obtenção da chave e senha de acesso poderão ser iniciados diretamente no site de licitações no endereço eletrônico www.novobbmnet.com.br, acesso “credenciamento – licitantes (fornecedores)”.

4.2. As dúvidas e esclarecimentos sobre credenciamento no sistema eletrônico poderão ser dirimidas através da central de atendimento aos licitantes, por telefone, WhatsApp, Chat ou e-mail, disponíveis no endereço eletrônico www.novobbmnet.com.br.

4.2.1. Qualquer dúvida dos interessados em relação ao acesso no sistema BBMNET Licitações poderá ser esclarecida através dos canais de atendimento da Bolsa Brasileira de Mercadorias, de segunda a sexta-feira, das 08 às 18 horas (horário de Brasília) através dos canais informados no site www.novobbmnet.com.br

5. DA FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS, IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

5.1. As formalizações de consultas poderão ser feitas diretamente na plataforma www.novobbmnet.com.br, garantindo o direito de informação a todo aquele que pretende contratar com a Administração Pública.

5.2. Qualquer pessoa é parte legítima para apresentar pedido de esclarecimento ou impugnar este Edital, devendo protocolar o pedido, por meio eletrônico, via Sistema, em até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública.

5.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

5.4. A impugnação ao edital e o pedido de esclarecimento deverão ser realizados na forma eletrônica, exclusivamente, no Sistema BBMNET, em campo próprio.

5.4.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

5.5 Quando o acolhimento da impugnação implicar alteração do edital capaz de afetar a formulação das propostas, será designada nova data para a realização do certame.

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

6.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até o fim do recebimento de propostas estabelecido neste instrumento.

6.2. A licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto neste Edital.
6.2.1. O quantitativo máximo que o licitante deve se basear para oferecer sua proposta é aquele previsto para o lote em que pretende participar.

6.3. As propostas deverão conter validade mínima de 60 dias.

6.4. Conforme autorizado pelo inciso I do art. 58 da Lei Federal nº 14.133/21, **o licitante deverá enviar** através de comando próprio disponível no Sistema ao licitante, **no momento do cadastro da proposta, garantia no valor de 1% (um por cento) do total estimado do lote que irá participar**, numa das modalidades previstas no § 1º do artigo 96 desse mesmo diploma legal, sob pena de desclassificação.

6.4.1. A garantia será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da assinatura do contrato, ou da data que for declarada fracassada a licitação, conforme determina o artigo 58, § 2º da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.4.2. Implicará execução do valor integral da garantia de proposta, em caso de recusa de assinatura do contrato ou a não apresentação dos documentos para a contratação, conforme determina o artigo 58, §3º, da Lei nº 14.133/2021.

6.4.3. Caso a garantia seja realizada mediante depósito em caução, deverá ser utilizado o seguinte dado bancário:

6.5. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

6.5.1. Cumpre plenamente os requisitos de habilitação;

6.5.2. **Que cumpre à exigência de Garantia de Participação, conforme art. 58 da lei 14.133/2021**;

6.5.3. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada está em conformidade com o edital e que o valor ofertado compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo;

6.5.4. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

6.5.5. Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do artigo 1º e no inciso III do artigo 5º da Constituição Federal;

6.5.6. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas no artigo 93 da Lei nº 8.213/1991.

6.6. O fornecedor enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006.

6.6.1. No lote de cota até 25% (vinte e cinco por cento), destinado para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “nenhuma”, impedirá o prosseguimento no certame, para aquele lote;

6.6.2. Nos lotes em que a participação não for destinada para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “nenhuma”, apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

6.7. A falsidade das declarações de que trata os itens 6.5 e 6.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

6.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

6.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, a partir da fase de julgamento e aceitação das propostas.

6.10. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

6.11. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para providências.

6.12. O andamento do procedimento de licitação entre a data de abertura das propostas e a adjudicação do objeto deve

ser acompanhado pelos participantes por meio do portal "www.novobbmnet.com.br", que veiculará avisos, convocações, desclassificações de licitantes, justificativas e outras decisões referentes ao procedimento.

6.13. Caso exista a necessidade de ser suspenso o Pregão, o Pregoeiro designará novo dia e horário para a continuidade do certame.

7. DO PREENCHIMENTO E ENVIO DAS PROPOSTAS

7.1 As licitações aptas para o recebimento de propostas estarão disponíveis na Plataforma BBMNET no menu **"Sala de Disputa",** no campo das licitações na coluna (menu) da etapa **"Aberto para receber propostas"**.

7.2 O licitante interessado poderá utilizar filtros de buscas e selecionar o lote de interesse e, posteriormente, preencher os campos exigidos no sistema e finalizar no comando "enviar proposta".

7.3 O licitante deverá enviar a sua proposta mediante o preenchimento prévio das informações exigidas no Sistema.

7.4 O Acesso para participar das licitações está condicionado ao cadastro prévio do interessado na Plataforma BBMNET Licitações.

7.5 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

7.6 Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

7.7 Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional e preenchidos no campo apropriado do sistema eletrônico com o **VALOR POR LOTE.**

7.8 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.9 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

7.10 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.11 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, anteriormente inseridos no sistema, dentro do período em que o sistema esteja aberto para o recebimento de proposta, ou seja, até a data e horário definidos neste instrumento convocatório.

7.12 Na planilha de proposta de preços os licitantes deverão, quando for o caso, apresentar apenas uma marca para cada produto ofertado. A não apresentação de marca ou a apresentação de mais de uma marca para cada produto, nessas situações, acarretará na desclassificação da proposta.

7.13 A apresentação das propostas implica na obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

7.14 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

7.15 Eventual sobrepreço ou superfaturamento da proposta ou lance poderá ser objeto de apuração de responsabilidade.

7.16 No campo nomeado como "ficha técnica" na plataforma, o licitante deverá incluir a proposta inicial do objeto em conformidade com o Anexo VIII, juntamente com as informações adicionais exigidas em sistema.

7.16.1 O licitante não poderá em hipótese nenhuma se identificar na ficha técnica, sob pena de desclassificação.

8. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1 A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

8.2 É de obrigação do licitante participar ativamente do certame (ON-LINE) até a sua conclusão, encaminhando toda a documentação solicitada e/ou prestando as informações e esclarecimentos solicitados pelo pregoeiro.

8.2.1 A ausência e/ou a falta de resposta do licitante ao chamado do pregoeiro pelo período máximo de 20 (vinte) minutos acarretará na desclassificação do participante.

8.3 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a etapa de abertura da sessão pública.

8.3.1 Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

8.3.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.4 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

8.5 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes, bem como as mensagens automáticas enviadas pelo próprio sistema.

8.6 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.7 Com o intuito de conferir celeridade à condução do processo licitatório, é permitido ao Pregoeiro a abertura e gerenciamento simultâneo da disputa de vários lotes da mesma licitação.

8.8 O lance deverá ser ofertado pelo **valor global do lote**.

8.9 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

8.10 O licitante somente poderá oferecer lance *de valor inferior ou percentual de desconto superior* ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.11 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser *de 1%.*

8.12 O procedimento seguirá de acordo com o **MODO DE DISPUTA ABERTO.**

8.13 Os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

8.13.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

8.13.2 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

8.14 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

8.15 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
8.15.1 Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

8.16 Serão aceitos lances inferiores ao lance de menor valor já ofertado.

8.17 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.18 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

8.19 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

8.19.1 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 01 (uma) hora, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação bem como no chat da plataforma.

8.20 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

8.21 Encerrada a etapa de lances, o sistema identificará as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada para o fim de aplicar-se o disposto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

8.21.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

8.21.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

8.21.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

8.21.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.21.5. Não se aplicará o desempate de que tratam os artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, quando a primeira colocada também tiver se declarado microempresa ou empresa de pequeno porte

8.22 Havendo empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no artigo 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

8.22.1 Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

8.22.2 Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
8.22.3 Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

8.22.4 Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade (*compliance*), conforme orientações dos órgãos de controle.

8.23 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

8.23.1 Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

8.23.2 Empresas brasileiras;

8.23.3 Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

8.23.4 Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

8.24 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço estimado para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

8.24.1 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

8.24.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.24.3 O pregoeiro poderá negociar os valores ofertados mesmo que estes estejam abaixo do valor de referência, a fim de obter o melhor preço para a Administração Pública.

8.24.4 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

8.25 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

9 DA FASE DE JULGAMENTO

9.1 O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado, após as negociações realizadas que, no prazo de 02 (duas) horas, **envie a proposta final, readequada ao último lance ofertado após as negociações realizadas**, em campo próprio do Sistema, acompanhada da **comprovação da garantia da participação** e, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

9.1.1 É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, por uma única vez e por igual período, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

9.2 Deverá ser enviado juntamente com a proposta final, catálogo virtual ou material (documento) equivalente referente aos produtos requisitados no subitem 9.2.1 do Edital.
9.2.1. Será exigida a apresentação de catálogo ou material equivalente dos seguintes itens:

Lote 2 – Itens 07 e 11;
Lote 3 – Todos os itens;
Lote 4 – Item 36;
Lote 6 – Todos os itens.

9.2.2. A área requisitante terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis do recebimento do catálogo para análise do objeto.
9.2.3. A análise dos catálogos ou materiais equivalentes apresentados pelas licitantes seguirá critérios técnicos objetivos, observando-se os parâmetros definidos no Termo de Referência e nas normas de segurança aplicáveis.
9.2.3.1. Os principais critérios de avaliação são:
9.2.3.1.1. Conformidade dimensional: As dimensões devem respeitar as especificações do Termo de Referência, admitindo variação de 5% (cinco por cento);
9.2.3.1.2. Material e acabamento: O material deve ser equivalente ou superior ao especificado;
9.2.3.1.3. Ergonomia e segurança: O produto deve atender às normas de segurança infantil, sem arestas cortantes, peças pequenas descartáveis ou risco de acidentes;
9.2.3.1.4. Adequação pedagógica: O design e a funcionalidade devem ser compatíveis com o uso educativo, favorecendo a autonomia e o desenvolvimento infantil;
9.2.3.1.5. Certificações/Selo de Conformidade: Quando aplicável, o produto deve possuir certificação do Inmetro ou declaração do fabricante quanto à conformidade técnica;
9.2.3.1.6. Acessibilidade (para jogos inclusivos): No caso do Lote 6, os produtos devem apresentar recursos táteis e visuais adequados a alunos com deficiência visual ou múltipla.
9.2.4. O objetivo da análise do catálogo virtual ou material equivalente é de comprovar a equivalência funcional e de qualidade mínima exigida.
9.2.5. Os demais licitantes poderão acessar e consultar o catálogo apresentado através do sistema eletrônico, garantindo transparência e ampla participação de todos no processo licitatório.
9.2.6. A divulgação do catálogo apresentado será realizada pelo próprio sistema, bem como a publicação da ata de avaliação, contendo a análise, garantindo que todos os participantes tenham ciência das decisões da comissão de avaliação.

9.3 Será desclassificada a proposta que:

9.3.1 Contiver vícios insanáveis;

9.3.2 Não obedecer às especificações técnicas contidas no termo de referência;

9.3.3 Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

9.3.4 Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela administração;

9.3.5 Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste edital ou seus anexos, desde que insanável.

9.4 No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

9.4.1 A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

9.4.1.1 Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

9.4.1.2 Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

9.5 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

9.6 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

10 DA FASE DE HABILITAÇÃO

10.1 Encerrada a etapa de negociação, aceitação e julgamento das propostas, será iniciada a fase de Habilitação, onde será disponibilizado ao licitante classificado em primeiro lugar, o comando para inserção dos documentos de Habilitação no sistema eletrônico.

10.2 O prazo para a inserção dos documentos solicitados neste edital será de 02 (duas) horas, a contar do disparo da mensagem da liberação do comando para inserção dos documentos, sujeito a desclassificação, caso não faça no tempo determinado.

10.2.1 É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

10.3 Antes de iniciar a conferência dos documentos de habilitação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no artigo 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.7 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

10.3.1 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/); e

10.3.2 Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/).

10.4 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992.

10.5 O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

10.6 Constatada a existência de sanção impeditiva no âmbito do Município de Ferraz de Vasconcelos, o licitante

será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

10.6.1 A inabilitação por existência de sanções dependerá da sanção apontada nos referidos cadastros.

10.7 O pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar faz jus ao tratamento favorecido às ME/EPPs, em conformidade com os itens 2.5.1 e 6.4 deste Edital.

10.8 Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital, bem como se o mesmo cumpre os requisitos mínimos estabelecidos neste instrumento e em seus anexos.

10.9 Os documentos relativos à habilitação do licitante classificado em primeiro lugar, deverão ser encaminhados por meio eletrônico (upload), nos formatos (extensões) "pdf", "doc", "xls", "png" ou "jpg", observado o limite de 6 Mb para cada arquivo, conforme regras de aceitação estabelecidas pela plataforma www.novobbmnet.com.br.

10.10 Caso haja necessidade, e havendo convocação por parte do Pregoeiro, os originais ou cópias autenticadas por tabelião de notas, dos documentos enviados eletronicamente, deverão ser relacionados e apresentados no Departamento de Compras e Licitações desta Prefeitura, localizada na Av. Rui Barbosa, n° 315, Vila Romanópolis – Ferraz de Vasconcelos – SP, das 09h00 às 12h00 e das 13h00 às 16h00, em até 03 (três) dias úteis após o encerramento da sessão pública, sob pena de invalidade do respectivo ato de habilitação e a aplicação das penalidades cabíveis.

10.11 Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar enquadre-se no tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro obedecerá ao disposto nos artigos 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/06.

10.12 A empresa participante e seu representante legal são responsáveis pela autenticidade e veracidade dos documentos enviados eletronicamente.

10.13 A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

10.14 Após a vinculação dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência.

10.15 Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

10.16 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

10.17 A empresa provisoriamente classificada em primeiro lugar deverá apresentar os seguintes documentos comprobatórios de habilitação e qualificação:

10.18 Habilitação Jurídica

10.18.1 A comprovação da existência jurídica da sociedade empresarial dar-se-á através de:

10.18.1.1. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, ou registro empresarial devidamente registrado. Em se tratando de sociedade por ações, o estatuto social deverá vir acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores;

10.18.1.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

10.18.1.3. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt br/empreendedor;

10.18.1.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

10.18.1.5. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

10.18.1.6. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

10.18.1.7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

10.18.1.8. Cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial, devendo o estatuto estar adequado à Lei Federal nº 12.690/2012; documentos de eleição ou designação dos atuais administradores; e registro perante a entidade estadual da Organização das Cooperativas Brasileiras de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971.

10.18.2. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

10.19 Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista

10.19.1 CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica emitido pelo Ministério da Fazenda;

10.19.2 Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, relativo à sede ou domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

10.19.3 Prova de Regularidade fiscal para com a Fazenda Nacional (Federal), comprovada mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referentes aos débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

10.19.4 Por se tratar de fornecimento de bens, cuja tributação infere no ICMS, deverá ser apresentado a Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
10.19.4.1 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estaduais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

10.19.5 FGTS - Prova de regularidade de recolhimento de Fundo de Garantia por Tempo de Serviço-FGTS, mediante a apresentação de Certificado fornecido pela Caixa Econômica Federal;

10.19.6 CNDT - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, disponível no Portal do Tribunal Superior do Trabalho.

10.20 Qualificação Econômico-Financeira

Justificativa: Os índices econômicos indicados na Lei 14.133/21, notadamente no artigo 69, § 1º, destinam-se exclusivamente à seleção dos licitantes com capacidade econômico-financeira suficiente a assegurar a execução integral dos compromissos a serem assumidos. O objetivo, portanto, é prevenir a Administração Pública para que empresas aventureiras e sem quaisquer responsabilidades ou respaldo financeiro, possam vir a participar e vencer o certame e, durante a execução da obrigação contratada, não apresente capacidade para concluir o objeto da obrigação. Por conseguinte, a exigência dos índices tem sua importância e relevância, também, considerando que a empresa deverá dotar-se de capacidade financeira para, além de cumprir com toda a obrigação contratual, ser capaz de suportar eventuais atrasos no pagamento.

10.20.1 Balanço patrimonial dos últimos dois exercícios sociais exigíveis, apresentados na forma da lei (2023 e 2024);

10.20.2 Demonstração de resultado de exercício (DRE) e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais (2023 e 2024);

10.20.3 Capital mínimo ou Patrimônio Líquido igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor estimado para o lote o qual o licitante irá participar;

10.20.4 Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e de Endividamento (IE) nos limites mínimos conforme segue:

ILG = igual ou superior a 1,00
ILC = igual ou superior a 1,00
IE = igual ou inferior a 0,50

I - Tais índices serão calculados conforme segue:

- ILG = (AC + RLP) / (PC + ELP)
- ILC = (AC / PC)

❖ IE = (PC + ELP / AT)

ONDE:

*ILG = Índice de Liquidez Geral;
*ILC = Índice de Liquidez Corrente;
*AC = Ativo Circulante;
*IE = Índice de Endividamento;
*PC = Passivo Circulante;
*RLP = Realizável a Longo Prazo;
*ELP = Exigível a Longo Prazo; e
*AT = Ativo Total.

10.20.4.1 Somente serão habilitadas no presente certame as empresas que apresentarem os índices mínimos e máximos exigidos no subitem acima, devidamente assinados por contador responsável.

10.20.5 Certidão Negativa de Falência, com data inferior a 90 (noventa) dias contados da data marcada para abertura da sessão, nos termos do artigo 69, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.20.6 Deverá ser apresentada declaração, assinada por profissional habilitado junto ao Conselho Regional de Contabilidade – CRC, que ateste o atendimento pelo licitante dos índices econômicos previstos no subitem 10.20.4, conforme disposto no art. 69, § 1º da Lei 14.133/2021, sob pena de inabilitação.

10.20.7 SOMENTE as empresas que ainda não tenham completado seu primeiro exercício fiscal poderão comprovar sua capacidade econômico-financeira por meio de balancetes mensais, conforme disposto na Lei Federal n° 8.541/1992.
10.20.7.1. Com exceção da hipótese acima, é vedada a substituição do Balanço Patrimonial e da Demonstração do Resultado do Exercício por balancetes ou balanços provisórios.

10.21 Declarações complementares de apresentação obrigatória:

10.21.1 Para fins de habilitação, o licitante deverá apresentar TODAS as declarações anexadas no instrumento convocatório, no que couber, sob pena de desclassificação.

11 DO TRATAMENTO DIFERENCIADO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

11.1 O tratamento diferenciado conferido às empresas de pequeno porte, às microempresas e às cooperativas de que tratam a Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e a Lei 11.488, de 15 de junho de 2007, deverá seguir o procedimento descrito a seguir:
11.1.1. Os licitantes deverão indicar no sistema eletrônico de licitações, antes do encaminhamento da proposta eletrônica de preços, a sua condição de microempresa OU empresa de pequeno porte.
11.1.1.1. O licitante que não informar sua condição antes do envio das propostas perderá o direito ao tratamento diferenciado.
11.2. Ao final da sessão pública de disputa de lances, o sistema eletrônico detectará automaticamente as situações de empate a que se referem os §§ 1º e 2° do art. 44 da Lei Complementar 123/2006, de 14 de dezembro de 2006.
11.2.1. Considera-se empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, quando esta for proposta de licitante não enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte.
11.2.2. Não ocorre empate quando a detentora da proposta mais bem classificada possuir a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte. Nesse caso, o Pregoeiro convocará a arrematante a apresentar os documentos de habilitação, na forma do item 10 deste edital.
11.3. Caso ocorra a situação de empate descrita no item 11.2.1, o Pregoeiro convocará o representante da empresa

de pequeno porte ou da microempresa mais bem classificada, imediatamente e por meio do sistema eletrônico, a ofertar lance inferior ao menor lance registrado para o lote no prazo de cinco minutos.

11.3.1. Caso a licitante convocada não apresente lance inferior ao menor valor registrado no prazo acima indicado, as demais microempresas ou empresas de pequeno porte que porventura possuam lances ou propostas na situação do item 11.2.1 deverão ser convocadas, na ordem de classificação, a ofertar lances inferiores à menor proposta.

11.3.2. A microempresa ou empresa de pequeno porte que apresentar o melhor lance, inferior ao menor lance ofertado na sessão de disputa, será considerada arrematante pelo Pregoeiro, que encerrará a disputa do lote na sala virtual.

11.3.3. O não oferecimento de lances no prazo específico destinado a cada licitante produz a preclusão do direito de apresentá-los. Os lances apresentados em momento inadequado, antes do início do prazo específico ou após o seu término serão considerados inválidos.

11.4. Caso a proposta inicialmente mais bem classificada, de licitante não enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte, seja desclassificada pelo Pregoeiro, por desatendimento ao edital, essa proposta não é mais considerada como parâmetro para o efeito do empate de que trata esta cláusula.

11.4.1. Para o efeito do empate, no caso da desclassificação de que trata o item anterior, a melhor proposta passa a ser a da próxima licitante não enquadrada como microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, observado o previsto no item 11.2.2.

11.4.2. No caso de o sistema eletrônico não convocar automaticamente a microempresa ou empresa de pequeno porte, o Pregoeiro o fará através do “chat de mensagens”.

11.4.3. A partir da convocação de que trata o item 11.4.2, a microempresa ou empresa de pequeno porte, poderá oferecer proposta inferior à então mais bem classificada, através do “chat de mensagens”, dentro do prazo definido pelo Pregoeiro, sob pena de preclusão de seu direito.

11.5. O julgamento da habilitação das microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas obedecerá aos critérios gerais definidos neste edital, observadas as particularidades de cada pessoa jurídica.

11.6. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado às microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas um prazo adicional de 05 (cinco) dias úteis para a regularização da documentação, contados a partir da notificação da irregularidade pelo Pregoeiro. O prazo de 05 (cinco) dias úteis poderá ser prorrogado por igual período se houver manifestação expressa do interessado antes do término do prazo inicial, nos termos do artigo 43, § 1º, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

11.7. Se não houver licitante enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte capaz de cumprir as exigências estabelecidas no presente edital, relativamente à cota de lotes a ela reservadas, estes lotes poderão ser adjudicados a licitante vencedora da cota principal, ou no caso de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem no preço do primeiro colocado.

11.8. Neste certame, para o **lote 07** a participação será destinada para microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48, III, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

12 DOS RECURSOS

12.1 A interposição de recurso contra a decisão proferida pelo pregoeiro na fase de Julgamento de Propostas e Habilitação observará o disposto no artigo 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.2 A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente após a declaração de vencedor, sob pena de preclusão.

12.2.1 O tempo máximo para manifestação da intenção de recurso será de 10 (dez) minutos, podendo o pregoeiro dar provimento ou negar o mesmo.

12.2.2 A interposição do recurso será comunicada aos demais licitantes via chat do sistema.

12.3 O prazo para apresentação das razões recursais é de 03 (três) dias úteis, contados da data de intimação, ficando os demais licitantes desde logo intimados a apresentar as contrarrazões em igual número de dias, contados a partir do fim do prazo da recorrente, sendo assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses, conforme estabelecido no art. 165, inciso I e § 4º da Lei nº 14.133/2021.

12.4 Os recursos e as contrarrazões deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

12.5 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.6 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

12.7 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:

13.1 Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à Autoridade Competente para adjudicar o objeto e homologar o procedimento ao licitante declarado vencedor, observado o disposto no art. 71, IV, da Lei nº 14.133, de 2021.

14 DO CADASTRO RESERVA:

14.1 Por ocasião da homologação da licitação, com o objetivo de formação de cadastro de reserva, para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da Ata de Registro de Preços, será nela incluído, na forma de anexo, o registro:
14.1.1 Das licitantes não desclassificadas que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos da adjudicatária, obedecida a classificação na licitação.
14.2 O cadastro reserva será incluído como anexo da ata e poderá ser acionado quando:
14.2.1 Houver recusa injustificada do adjudicatário em assinar a ata;
14.3 A análise dos documentos de habilitação das licitantes que integram o cadastro de reserva será efetuada apenas na eventualidade de serem convocadas para assinatura da ata.
14.4 A aceitação de eventual convocação é facultativa e a recusa em assinar a ata não gera para os integrantes do cadastro de reserva a aplicação de qualquer sanção administrativa.

15 DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

15.1 O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

15.1.1 Dar causa à inexecução parcial do contrato;
15.1.2 Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
15.1.3 Dar causa à inexecução total do contrato;
15.1.4 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
15.1.5 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, em especial quando:
15.1.5.1 Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
15.1.5.2 Injustificadamente, pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;
15.1.6 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

15.1.6.1 Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
15.1.7 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
15.1.8 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
15.1.9 Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato, em especial quando:
15.1.9.1 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
15.1.9.2 Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
15.1.9.3 Induzir deliberadamente a erro no julgamento;
15.1.9.4 Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
15.1.10 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
15.1.11 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

15.2 Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, em especial o artigo 156, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

15.2.1 Advertência;

15.2.2 Multa;

15.2.3 Impedimento de licitar e contratar; e

15.2.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

15.3 Na aplicação das sanções serão considerados os elementos previstos no artigo 156, § 1º, da Lei 14.133/2021.

15.4 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

15.4.1 A sanção prevista no subitem 15.2.1 será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no subitem 15.1.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
15.4.2 A sanção prevista no subitem 15.2.2 poderá ser aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no subitem 15.1:
15.4.2.1 Para as infrações previstas nos itens 15.1.4, 15.1.5 e 15.1.6, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

15.4.2.2 Para as infrações previstas nos itens 15.1.2, 15.1.3, 15.1.7, 15.1.8; 15.1.9; 15.1.10, e 15.1.11, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

15.5 A sanção prevista no subitem 15.2.3 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos subitens 15.1.2, 15.1.3, 15.1.4, 15.1.5, 15.1.6 e 15.1.7, em consonância com o art. 156, § 4º da Lei Federal n° 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 03 (três) anos.

15.6 A sanção prevista no subitem 15.2.4 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos 15.1.8, 15.1.9, 15.1.10 e 15.1.11 em consonância com o artigo 156, § 5º da Lei Federal n° 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos subitens 15.1.2, 15.1.3, 15.1.4, 15.1.5, 15.1.6 e 15.1.7 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no subitem 15.5, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, enquanto

perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, compreendidos no prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos.

15.7 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

15.8 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade, bem como a sanção de multa aplicada em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor da proposta, respeitarão o devido processo legal, obedecerão ao prazo de defesa previsto nos artigos 157 e seguintes, da Lei nº 14.133/2021.

15.9 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades.

15.10 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

16 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1 A contratação decorrente desta licitação será formalizada por meio de Ata de Registro de Preços e dos Contratos, conforme modelo no Anexo XIII.

16.2 A contratada não poderá subcontratar, ceder ou transferir o objeto do Contrato, no todo ou em parte, a terceiros, sob pena de rescisão do ajuste.

> ***Nota explicativa:*** *A subcontratação apenas se mostra cabível quando o objeto a ser licitado comporta execução complexa, de modo que alguma fase/etapa/aspecto requeira a participação de terceiros em razão do princípio da especialização e da concentração de atividades, o que não é o caso da situação em análise. Dessa forma, compreendeu-se que as empresas do ramo especializado isoladamente poderão deter as condições necessárias, inclusive de capacitação e aptidão técnica para executar satisfatoriamente o objeto. Por essa razão, resta vedada a subcontratação.*

16.3 A contratada responderá por todo e qualquer dano que venha a ser causado à Administração ou a terceiros durante o fornecimento, podendo o valor referente ao prejuízo apurado ser descontado do pagamento de que for credor.

16.4 A empresa vencedora deverá no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de sua notificação, para comparecer no Departamento de Licitações e Contratos para assinatura da ARP ou encaminhar o documento assinado digitalmente no mesmo prazo.
16.4.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:
I. A solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
II. A justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

16.5 Nas hipóteses de recusa do adjudicatário ou do seu não-comparecimento para assinatura da ata ou retirada no prazo estipulado, bem como em caso de perda dos requisitos de manutenção da habilitação, ensejará a aplicação das penalidades estabelecidas neste Edital, a perda da garantia de proposta, quando houver, e autoriza a Administração a acionar o cadastro de reserva.
16.5.1 Na hipótese de nenhum dos licitantes de que trata o subitem anterior aceitar a contratação nos termos do disposto, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

I. Convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
II. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

16.6 O disposto no subitem anterior poderá sempre se repetir até a efetiva celebração da Ata de Registro de Preços com o Contratante, observadas as ofertas anteriormente apresentadas pelos licitantes, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis ao licitante que não cumprir os compromissos assumidos no certame.

16.7 Qualquer entendimento relevante entre a Contratante e a Contratada será formalizado por escrito e integrará o Contrato.

16.8 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

16.9. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, podendo ser prorrogada, por período igual, mediante interesse da Secretaria Municipal de Educação, desde que comprovado o preço vantajoso, por meio de adequada pesquisa de preços, conforme artigo 84 da Lei Federal nº 14.133/2021

16.9.1. Sempre que ocorrida a prorrogação, haverá a renovação do saldo registrado.

16.10. Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, a Prefeitura de Ferraz de Vasconcelos não estará obrigada a firmar contratação que dela poderá advir, ficando facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado à detentora da Ata de Registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

16.11. Fica vedado efetuar acréscimos nos quantitativos estabelecidos na ata de registro de preços, conforme o art. 23 do Decreto Federal n° 11.462/2023.

16.12. Em consonância com o Art. 25 do Decreto Federal n° 11.462/2023, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
I. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
II. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados; ou
III. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos do disposto na Lei nº 14.133, de 2021.

16.12.1. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso.

16.12.2. Para fins do disposto no subitem anterior, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou à planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
16.12.3. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do disposto no art. 28 do Decreto Federal n° 11.462/2023, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação

aplicável.

16.13. O preço registrado em Ata apenas poderá ser reajustado após decorrido 1 (um) ano da data de elaboração do orçamento estimado da licitação, ocorrida em 20/08/2026.

16.14. O reajuste será efetuado com base na variação do índice IPCA/IBGE ou outro que vier a substituí-lo, acumulado no período, conforme recomendação da Secretaria Municipal da Fazenda.

16.15. A revisão dos preços deverá ser solicitada formalmente pelo fornecedor ou poderá ser promovida de ofício pela Administração, mediante comprovação da variação dos custos que justifique o reajuste, observando-se o princípio da legalidade, razoabilidade e interesse público.
16.16. A aplicação do reajuste não é automática, devendo ser precedida de análise e autorização formal pela Administração.

17 DO CONTRATO

17.1. Após a assinatura da Ata de Registro de Preços, a demanda da secretaria requisitante será formalizada por meio de Contrato, conforme modelo no Anexo XIV.
17.2. A empresa deverá, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da data de sua notificação, comparecer no Departamento de Licitações e Contratos para proceder a assinatura do Termo Contratual ou encaminhar o documento assinado digitalmente dentro do mesmo prazo.
17.2.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:
I. A solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
II. A justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

17.3. O contrato poderá sofrer aditamentos, desde que observados os limites e condições fixados pelos artigos 105, 111 e 125 da Lei Federal nº 14.133/2021.
17.4. O prazo de vigência contratual será de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da assinatura do contrato, com a devida publicação legal.
17.5. O prazo de vigência do contrato poderá ter sua duração prorrogada, mediante interesse e conveniência da Administração, nos termos do artigo 111 da Lei Federal nº 14.133/2021.
17.6. Deverão ser observadas, no momento da contratação e a cada exercício financeiro, a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro, conforme Art. 105 da Lei Federal n° 14.133/2021.

18 DA EVENTUAL ADESÃO

18.1. Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, poderão ser formalizadas contratações pelos órgãos não participantes, mediante a assinatura de contrato.
18.2. As contratações pelos órgãos não participantes deverão ser previamente solicitadas e autorizadas pela Secretaria Municipal de Educação – órgão gerenciador – para monitoramento da Ata de Registro de Preços.
18.3. Os contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços deverão ser formalizados de acordo com a minuta padrão de cada órgão contratante.
18.4. As eventuais contratações deverão ser assinadas dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
18.5. Autorizada a adesão, o órgão deverá formalizar a contratação solicitada no prazo de até 90 (noventa) dias, observando o prazo de vigência da ARP.
18.5.1. O prazo previsto no item acima poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pela Secretaria Municipal de Educação, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ARP.
18.6. Os contratos oriundos da ARP poderão ser alterados, observado o disposto no art. 124 da Lei Federal 14.133/2021.
18.7. A faculdade de aderir à ata de registro de preços na condição de órgão não participante poderá ser exercida

por órgãos e entidades da Administração Pública municipal, nos termos do art. 86, § 3°, inciso II, da Lei Federal 14.133/2021.

18.8. Para formalização da adesão, deverão ser observados os seguintes requisitos:

a) apresentação de justificativa de vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

b) demonstração de que os valores registrados são compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei 14.133/2021;

c) anuência prévia do órgão gerenciador e a detentora da ata.

18.9. As contratações adicionais dos órgãos e entidades não participantes não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador.

18.10. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços aos órgãos e entidades não participantes, não poderão exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador, independentemente do número de órgão não participantes que aderirem.

18.11. Os órgãos não participantes deverão encaminhar a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO cópia do contrato celebrado, no prazo de até 10 (dez) dias úteis após a publicação do extrato.

18.12. As tratativas referentes as eventuais adesões deverão ser direcionadas a Secretaria Municipal de Educação através do e-mail: educacao@ferrazdevasconcelos.sp.gov.br.

19 DO ADITAMENTO

19.1 A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias às compras oriundas do presente instrumento, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme estabelecido no artigo 125, da Lei Federal nº 14.133/2021, com as alterações introduzidas posteriormente.

19.1.1 Nenhum acréscimo poderá exceder o limite acima estabelecido, facultada a supressão além do limite nele estabelecido, mediante acordo entre as partes.

19.2 O contrato poderá sofrer aditamentos para prorrogações, acréscimo e supressão, reajustes e reequilíbrio econômico-financeiro, desde que observados os limites fixados pelo artigo 125 da Lei nº 14.133/2021, e a vigência desses ajustes fica condicionada às regras constantes nos artigos 105 e subsequentes da Lei Federal nº 14.133/2021.

19.2.1 Será improcedente e sem efeito o pedido de reequilíbrio econômico-financeiro, recomposição de preços ou revisão que utilize como fundamento exclusivamente o escopo do Decreto Municipal n° 6.809 de 31 de julho de 2023.

19.3 Para fins de reajuste de preço, a data-base será vinculada à data do orçamento estimado, nos termos do artigo 25, § 7º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

19.3.1 Os preços propostos poderão ser objeto de reajuste a partir de 20/08/2026.

19.3.2 Na hipótese de prorrogação contratual após o decurso do prazo inicialmente contratado, os preços serão reajustados anualmente, utilizando-se como base a variação do índice IPCA/IBGE, apurado no período, ou outro índice que vier substituí-lo, com data base vinculada à data do orçamento estimado.

19.3.3 O reajuste poderá ser formalizado mediante apostilamento, exceto se coincidir com a prorrogação dos prazos de vigência, devendo, neste caso, ser formalizado por termo aditivo.

19.4. O contrato poderá ser alterado para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento,

objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

20 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

20.1 Compete à Contratante:

20.1.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
20.1.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e a documentação que o integra;
20.1.3 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, a expensas do Contratado;
20.1.4 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
20.1.5 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Termo de Referência;
20.1.6 Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei;
20.1.7 Tomar as medidas necessárias quanto ao fiel recebimento dos produtos;
20.1.8 Designar o Gestor e o Fiscal de Contrato no ato da formalização do mesmo, que será responsável pelo acompanhamento da execução contratual;
20.1.9 Solicitar à Contratada, sempre que necessário, todas as providências à correta execução do objeto contratado;
20.1.10 Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia Pública Municipal para adoção das medidas cabíveis quando necessária medida judicial diante do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
20.1.11 Indicar, na Ordem de Execução, o servidor responsável em receber os materiais, que deverá verificar quantidade e condições de entrega do objeto;
20.1.12 Prestar todas as informações necessárias à execução dos ajustes;
20.1.13 Recusar, quando considerada imprópria, o material que estiver defeituoso ou inadequado, solicitando troca imediata;
20.1.14 Observar, no tratamento de dados pessoais de profissionais, empregados, prepostos, administradores e/ou sócios do Contratado, a que tenha acesso durante a execução do objeto a que se refere a cláusula primeira do Contrato, as normas legais e regulamentares aplicáveis, em especial, a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, com suas alterações subsequentes.

20.2 A contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados ao fornecimento do objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

21 GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

21.1. A execução das obrigações contratuais desta licitação será fiscalizada pelo **Sr. Tiago Batista Lopes, inscrito no CPF/MF sob o nº 349.968.XXX-XX**, no momento do recebimento do produto a ser licitado e, posteriormente pela Gestora do contrato, nomeada pela Secretaria Municipal de Educação, **a Sra. Mônica de Faria Lima, inscrita no CPF/MF sob o nº 334.852.XXX-XX,** dando ciência à empresa Contratada, para com autoridade exercer, como representante da Contratante, toda e qualquer ação de orientação geral, acompanhamento e da execução contratual, competindo-lhe entre outras atribuições, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021.

21.2. Compete ao Gestor do Contrato:

I. Coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial, de que tratam os incisos II, III e IV do **caput** do artigo 19 da Lei Federal nº 14.133/2021;

II. Acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato das ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência;

III. Acompanhar a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;

IV. Coordenar a rotina de acompanhamento e de fiscalização do contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, e elaborar relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;

V. Coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos;

VI. Elaborar o relatório final de que trata a alínea "d" do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei nº 14.133, de 2021, com as informações obtidas durante a execução do contrato;

VII. Coordenar a atualização contínua do relatório de riscos durante a gestão do contrato, com apoio dos fiscais técnico, administrativo e setorial;

VIII. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, a constarem do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações conforme disposto em regulamento;

IX. Realizar o recebimento definitivo do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais; e

X.Tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções.

21.3 Compete ao Fiscal Técnico:

I. Prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato com informações pertinentes às suas competências;

II. Anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

III. Emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção;

IV. Informar ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

V. Comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas;

VI. Fiscalizar a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas

para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato para ratificação;

VII. Comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual;

VIII. Participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato;

IX. Auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado;

X. Realizar o recebimento provisório do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

21.4 A ação de fiscalização não exonera a Contratada de suas responsabilidades contratuais e legais bem como os danos materiais ou pessoais que forem causados a terceiros, seja por atos próprios ou de terceiros.

22 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

22.1 Compete à Contratada:

22.1.1 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, quando for o caso;
22.1.2 Arcar com encargos trabalhistas, fiscais, previdenciários, comerciais, embalagens, fretes, tarifas, seguros, descarga, transporte, tributárias, material, responsabilidade civil e demais despesas incidentes ou que venham a incidir sobre o produto objeto;
22.1.2.1 Subentende-se por encargos, referentes à proposta, os tributos (impostos, taxas), contribuições fiscais e para fiscais, emolumentos, os instituídos por leis sociais, administração, lucros, produtos, transporte e qualquer despesa, acessórios e/ou necessárias, não especificadas neste contrato;
22.1.2.2 Os preços propostos serão considerados completos e suficientes para o fornecimento e a garantia do objeto, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional devido a erro ou má interpretação de parte da Contratada.
22.1.3 Indenizar terceiros e à Administração os possíveis prejuízos ou danos, decorrentes de dolo ou culpa, durante a execução do contrato, em conformidade com o artigo 120 da Lei nº 14.133/2021;
22.1.4 Cumprir fielmente o contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas;
22.1.5 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
22.1.6 Responder pela qualidade, quantidade, validade, segurança e demais características do produto, bem como as observações às normas técnicas;
22.1.7 Reparar, remover, corrigir, refazer ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
22.1.8 O recebimento definitivo do objeto não exime a Contratada de responsabilidades pela perfeição, qualidade, segurança e defeitos de fabricação;
22.1.9 Deverá a Contratada informar qualquer mudança de endereço, telefone, e-mail ou outros;
22.1.10 Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário se houver, com uma versão em português;
22.1.11 Designar o responsável pelo acompanhamento da execução das atividades e pelos contatos com o Contratante;
22.1.12 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
22.1.13 Comunicar ao Contratante, assim que possível e com a devida antecedência em relação à data de entrega,

os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação, caso ocorrida tal circunstância;

22.1.14 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

22.1.15 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

22.1.16 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, não excluindo nem reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida na documentação que integra este instrumento, o valor correspondente aos danos sofridos;

22.1.17 Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações e encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e os demais previstos em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante e não poderá onerar o objeto do contrato, nos termos do artigo 121 da Lei nº 14.133, de 2021;

22.1.18 Comunicar ao Fiscal do contrato, assim que possível, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual;

22.1.19 Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

22.1.20 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato, respondendo, administrativa, civil e criminalmente por sua indevida divulgação e incorreta ou inadequada utilização;

22.1.21 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade;

22.1.22 Cumprir as disposições legais e regulamentares federais, estaduais ou municipais que interfiram na execução do objeto, bem como as normas de segurança do Contratante;

22.1.23 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14 (quatorze) anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

22.1.24 Em atendimento à Lei nº 12.846, de 2013, o Contratado se compromete a conduzir os seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, de modo que o Contratado não poderá oferecer, dar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, por conta própria ou por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie relacionados de forma direta ou indireta ao objeto do Contrato, o que deve ser observado, ainda, pelos seus prepostos e colaboradores;

22.1.25 A empresa contratada deverá observar as práticas de sustentabilidade previstas em leis, decretos e resoluções de órgãos ambientais, bem como o respeito a medidas e ações destinadas a evitar ou corrigir danos ao meio ambiente e segurança, que possam vir a ser causados pelo objeto contratado;

22.1.26 Além das obrigações acima elencadas, o contratado deverá obedecer às condições previstas no termo contratual e no Termo de Referência.

23 ENTREGA E RECEBIMENTO DO PRODUTO:

23.1 Os bens, objeto da presente licitação, deverão ser entregues durante o período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços.

23.2 O prazo de entrega dos bens será de 15 (quinze) dias, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento, em remessa única.

23.2.1 Caso não seja possível a entrega na data assinalada, o fornecedor deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 03 (três) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

23.2.2 O prazo de entrega poderá ser prorrogado, desde que devidamente motivado, autuado em Processo e autorizado pela autoridade competente.

23.3 Os bens a serem entregues serão determinados pela Prefeitura, por meio de contratos firmados com a vencedora do certame, nos quais constarão os detalhes referentes a cada prestação específica.

23.4 Os bens deverão ser entregues no(s) endereço(s) a ser(em) informado(s) pela Secretaria Municipal de Educação.

23.5 Os bens deverão ser entregues conforme descrito em Termo de Referência.

23.6 O transporte e descarregamento dos materiais nos locais designados correrão por conta exclusiva da empresa vencedora, sem qualquer custo adicional solicitado posteriormente.

23.7 A Prefeitura não estará obrigada a adquirir os produtos objeto desta licitação da empresa detentora da Ata de Registro de Preços, ficando facultada a utilização de outros meios de aquisição dos produtos, respeitada a legislação vigente, sendo assegurada à Contratada a preferência de contratação em igualdade de condições.

23.8 Fica reservado a esta Administração em qualquer fase do certame, o direito de realizar testes que comprovem a qualidade dos materiais ofertados. Para tanto, poderão ser submetidos a análises técnicas pertinentes e ficam desde já cientes os licitantes de que o material considerado insatisfatório em qualquer das análises será automaticamente recusado, devendo ser imediatamente substituído.
23.9 Se qualquer dos itens apresentar irregularidade, a Prefeitura poderá envia-lo a um laboratório de sua escolha, para elaboração de laudos conclusivos, para verificação da qualidade e obtenção de comprovação de que se identificam ou não com aquele exigido na licitação e apresentado em sua proposta comercial, sendo que, neste caso, as despesas correrão por conta exclusiva da empresa a ser contratada.

23.10 O prazo de garantia dos bens fornecidos deverá ser aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).
23.10.1 A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante;
23.10.2 As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento;
23.10.3 Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado;
23.10.4 Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar fornecedor diverso para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos;
23.10.5 O custo referente ao transporte dos materiais cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado;
23.10.6 A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

23.11 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

23.12 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediantes simples apostila.

23.13 As comunicações entre o Contratante e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

23.14 O Contratante poderá convocar representante do Contratado para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

23.15 Após a assinatura do contrato, o Contratante poderá convocar o representante do Contratado para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do Contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

23.16 O objeto licitado será recebido nos termos do art. 140, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021:

a) Provisoriamente: de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;

b) Definitivamente: por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

23.17 Serão rejeitados os produtos que não estiverem em bom estado de conservação, ou que por qualquer outra característica seja considerado impróprio para o uso.

23.17.1 O material recusado será considerado como não entregue.

23.18 Os bens deverão ser entregues de acordo com os padrões de qualidade estabelecidos, observada as regras específicas e demais condições fixadas no presente edital, em seus Anexos e no instrumento do contrato.

23.19 O fornecedor está sujeito à fiscalização no ato da entrega pelo **Sr. Tiago Batista Lopes, inscrito no CPF/MF sob o nº 349.968.XXX-XX**, no momento da entrega e, posteriormente, reservando-se a esta Prefeitura Municipal, por meio da Gestora do Contrato, nomeada pela Secretaria Municipal de Educação, a **Sra. Mônica de Faria Lima, inscrita no CPF/MF sob o nº 334.852.XXX-XX**, o direito de não receber os produtos, caso o mesmo não se encontre em condições satisfatórias ou no caso de serem incompatíveis com as especificações ajustadas.

23.20 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.
23.21 São de responsabilidade do fornecedor os padrões adequados de segurança e qualidade, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando do fornecimento dos bens.
23.22 Caso os produtos entregues não estejam de acordo com as especificações técnicas constantes no Anexo I deste Edital ou em caso de avarias, sendo necessária a sua devolução ou substituição, a empresa contratada terá até 48 (quarenta e oito) horas para as substituições necessárias ou adequações, contados da comunicação feita pela unidade contratante, sem prejuízo das penalidades previstas no instrumento convocatório.
23.23 Casos os prazos sejam descumpridos a empresa sofrerá as sanções previstas no Edital, bem como todas as outras implicações e efeitos por descumprimento de cláusula contratual previstas na legislação vigente.
23.24 Constatadas irregularidades no objeto contratual, a Contratante poderá:
23.24.1 Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
23.24.2 Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.
23.25 O recebimento definitivo do objeto desta licitação, não exime o fornecedor de ser responsabilizado, dentro das penalidades previstas na Lei 14.133/2021 e alterações, pela má qualidade que venha a ser constatada durante o uso, dentro do prazo de validade, dos produtos fornecidos.

24 DA RESCISÃO

24.1 A inexecução total ou parcial das obrigações decorrentes da presente licitação enseja a rescisão do contrato, que

será processada em conformidade com o que determina o artigo 137 e seguintes da Lei Federal 14133/2021, ficando assegurado à administração o direito de aplicar as penalidades previstas no diploma legal, garantida a prévia defesa.
24.2 O Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 137 da Lei nº 14133, de 2021, sem prejuízo das sanções aplicáveis.
24.3 É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.
24.4 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

25 DO PAGAMENTO:

25.1 Após o aceite do relatório de Prestação de Serviço, a CONTRATADA deverá encaminhar ao CONTRATANTE (Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos) a Nota Fiscal ou Fatura correspondente ao período de execução dos serviços, as quais deverão ser autuadas através do Departamento de Gestão Documental.
25.2 O prazo de pagamento será de até 30 (trinta) dias corridos, contados da data de autuação do processo administrativo, devidamente atestada pela Unidade da Gestão Documental, por meio de recolhimento dos preços públicos práticos pela própria CONTRATADA.
25.3 As notas fiscais ou faturas deverão ser emitidas pela própria CONTRATADA, obrigatoriamente com o número de inscrição de CNPJ/MF apresentado nos documentos de habilitação e proposta de preço, não se admitindo notas fiscais ou faturas emitidas com outro CNPJ/MF, mesmo aquele de filial ou da matriz.
25.4 O pagamento será efetuado por meio de ordem de bancária, creditada na conta corrente da CONTRATADA, após a entrega dos produtos ou verificação dos serviços executados pelas Pastas Gestoras, as quais deverão emitir laudo de liberação de pagamento e ordenamento das despesas em face de execução.
25.5 O CONTRATANTE pode deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenização devidas pela CONTRATADA.
25.6 Havendo erros ou imperfeições na(s) Nota(s) Fiscal (is) de serviços ou faturas ou circunstâncias que impeça a liquidação da despesa, aquela(s) será (ão) devolvida(as) e o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras.
25.6.1 Na hipótese acima, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação e/ou representação da(as) Nota(as) Fiscal (is) de serviços ou faturas, não acarretando qualquer ônus para o CONTRATANTE.
25.7 A CONTRATADA deverá indicar no corpo da Nota Fiscal ou fatura as informações do certame licitatório homologada, assim como, do contrato administrativo vigente, além de informações como nota de empenho, mês de referência da prestação de serviço ou fornecimento do objeto contratado, especificação do fabricante, marca, quantitativo, preço unitário, preço total, e informações bancária da conta corrente para ordem bancária.
25.8 Caso venha a ocorrer atrasos no pagamento dos valores devido, por culpa exclusiva da Administração Pública Municipal, a CONTRATADA terá o direito à aplicação de compensação financeira.
25.8.1 Para fins de cálculo da compensação financeira de que trata o item acima, o valor principal devido será reajustado utilizando-se o índice da caderneta de poupança para fins de compensação da mora (TR + 0,5% - "pro-rata tempore"), observando-se, para tanto, o período correspondente à data prevista para o pagamento e aquela data em que o pagamento efetivamente ocorreu.
25.8.2 O pagamento da compensação financeira dependerá de requerimento a ser formalizado pela CONTRATADA, sendo que a sua análise para pagamento dependerá da disponibilidade orçamentário-financeira do município.
25.9 A CONTRATADA, visando o cumprimento da obrigação que lhe é atribuída pela Lei Federal nº 9.032/95, em seu artigo 4º, apresentará à Prefeitura, no ato dos pagamentos devidos, a Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, expedida pela Secretaria da Receita Federal, com validade vigente, constituída de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa de tributos e contribuições administradas pela Receita Federal e quanto à Dívida Ativa da União abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas "a" e "d" do parágrafo único do artigo 11 da Lei 8.212, de 24 de julho de 1991, e, ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF do FGTS), com prazo de validade em vigor, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais

instituídos por lei, como condição para liberação do seu crédito.

25.10 A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, atualizada pela Lei Complementar nº 147/2014, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

25.11 Em conformidade com a Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil n° 1.234 de 2012 e suas alterações posteriores, os órgãos da administração pública direta municipal, inclusive suas autarquias e fundações ficam obrigados a efetuar a retenção, na fonte, do imposto sobre a renda incidente sobre os pagamentos que efetuarem a pessoas jurídicas pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras de construção civil, conforme tabela de retenção constante no Anexo XVI.

25.11.1 Pertence ao munícipio a titularidade das receitas arrecadadas a título de Imposto de Renda Retido na Fonte incidente sobre os valores pagos por eles, suas autarquias e fundações a Pessoas Físicas ou Jurídicas contratadas para a prestação de bens ou serviços, conforme disposto nos artigos 158, inciso I e 157, inciso I da Constituição Federal.

25.12 Serão retidos na fonte os Impostos sobre a Renda da Pessoa Jurídica (IRPJ), sobre os pagamentos efetuados, utilizando-se as alíquotas previstas para o objeto licitado e/ou processo de contratação, conforme Instrução Normativa RFB 1.234/2012, suas alterações posteriores ou outra norma que venha a substituí-la. Cabendo a empresa CONTRATADA o destaque destes impostos no corpo das notas fiscais emitidas.

25.12.1 Não haverá a retenção prevista no subitem 24.12 caso a CONTRATADA seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuintes (SIMPLES), instituído pela Lei n° 9.317/96, ou encontra-se em uma das situações elencadas no Artigo 4° da Instrução Normativa RFB n° 1.234/2012, suas alterações posteriores ou outra norma que venha a substituí-la.

25.12.2 As entidades contratadas e enquadradas no subitem 24.12.1 deste instrumento deverão apresentar junto a cada nota fiscal emitida, respectivamente conforme seu enquadramento, a declaração constante no Anexo XVII, para fins de não retenção do IR na fonte.

25.13 Os prestadores de serviços e fornecedores de bens deverão emitir documentos fiscais em conformidade com as regras de retenção dispostas na Instrução Normativa RFB n° 1.234 de 2012 e suas alterações, sob pena de não aceitação por parte dos órgãos e entidades mencionadas no subitem 24.11.

25.14 Havendo erro no documento de cobrança ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará com o pagamento pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, qualquer ônus à CONTRATANTE.

25.14.1 Os documentos fiscais emitidos em desacordo, caso não possam ser substituídos ou retificados por meio de Carta de Correção e para fins exclusivos de indicar a retenção, igualmente incorrerão na retenção do Imposto de Renda, na forma prevista.

25.15 Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA de responsabilidade pelos serviços realizados ou implicará em sua aceitação.

25.16 Constitui condição para a realização dos pagamentos a inexistência de registros em nome do Contratado no "Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais– CADIN ESTADUAL", o qual deverá ser consultado por ocasião da realização de cada pagamento. O cumprimento desta condição poderá se dar pela comprovação, pelo Contratado, de que os registros estão suspensos, nos termos do art. 8º da Lei estadual nº 12.799, de 2008.

26 DISPOSIÇÕES FINAIS:

26.1 Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

26.2 Havendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será transferida para dia e horário definidos pelo Pregoeiro, comunicando devidamente aos licitantes do Pregão eletrônico.

26.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

26.4 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

26.5 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

26.6 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

26.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

26.8 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

26.9 A falsidade de qualquer declaração prestada poderá caracterizar o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na legislação pertinente, mediante o devido processo legal, e implicará, também, a inabilitação da licitante se o fato vier a ser constatado durante o trâmite da licitação

26.10 A licitante vencedora deverá comunicar à Administração toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, para atualização, devendo manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

26.11 O ajuste, suas alterações e rescisão obedecerão à Lei Federal nº 14.133/21, demais normas complementares e disposições deste Edital, aplicáveis à execução dos contratos e especialmente os casos omissos.

26.12 A revogação ou anulação da licitação observará os procedimentos e normas previstas no art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.

26.13 O Pregoeiro poderá promover diligências destinada à complementação de informações sobre documentos já apresentados, desde que se tratem de fatos existentes à época da abertura do certame e atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas, nos termos do art. 64 da Lei Federal nº 14.133/21.

26.14 O Manual de operações da Plataforma BBMNET Licitações encontra-se disponível aos interessados no Portal www.novobbmnet.com.br.

26.15 Dúvidas ou esclarecimentos adicionais sobre o uso da Plataforma BBMNET Licitações podem ser obtidas nos canais de atendimento da Plataforma BBMNET Licitações, por e-mail, whatsapp, telefone e chat disponíveis no Portal www.novobbmnet.com.br.

26.16 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no portal da BBMNET e no endereço eletrônico www.ferrazdevasconcelos.sp.gov.br.

26.17 A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo ser revogada, por motivo de conveniência e oportunidade, em decorrência de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou poderá ser anulada, por ilegalidade insanável, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e devidamente fundamentado pela Autoridade Superior, nos termos do art. 71 da Lei n° 14.133/2021.

26.18 O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

26.19 Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

26.20 As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Estado.

26.21 A participação do proponente nesta licitação implica a aceitação de todos os termos deste edital.

26.22 Integrarão o ajuste a ser firmado, para todos os fins, a proposta da Contratada, a Ata da licitação e o Edital da Licitação, com seus anexos, que o precedeu, independentemente de transcrição.

26.23 Nenhuma tolerância das partes quanto à falta de cumprimento de Quaisquer das cláusulas do ajuste poderá ser entendida como aceitação, novação ou precedente.

26.24 Os atos relativos à licitação efetuados por meio do sistema serão formalizados e registrados em processo administrativo pertinente ao certame.

26.25 O pregoeiro e a equipe de apoio que atuarão neste pregão eletrônico foram designados nos autos do processo administrativo a ele pertinente e indicados no sistema.

26.26 O Edital e seus anexos estão disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no portal BBMNET e no site oficial da Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos.

26.27 Cabe ao licitante acompanhar continuamente os documentos, pareceres e atos divulgados ou disponibilizados por meio do sítio oficial da Instituição na Internet, no Diário Oficial do Estado e/ou no Boletim Oficial do Município

26.28 As partes elegem o Foro da Comarca de Ferraz de Vasconcelos para quaisquer procedimentos decorrentes desta Licitação.

27. VALOR TOTAL ESTIMADO DO PRESENTE CERTAME: R$ 8.011.731,67 (oito milhões, onze mil, setecentos e trinta e um reais e sessenta e sete centavos).

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERRAZ DE VASCONCELOS, 24 DE OUTUBRO DE 2025, Registrado na Secretaria Municipal da Administração – Departamento de Compras e Licitações e publicado no quadro de editais na mesma data supra.

Paula Trevizolli
Ordenadora de Despesas
Secretária Municipal de Educação

EDITAL Nº 68/2025 PROCESSO Nº 3.636/2025

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

O PRESENTE TERMO DE REFERÊNCIA TEM POR OBJETO O REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO EVENTUAL E FUTURA DE MATERIAL E BRINQUEDO DE EDUCAÇÃO INFANTIL E FUNDAMENTAL, PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

1 – DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. Aquisição de brinquedos e material pedagógico para Educação Infantil e Fundamental, para atendimento aos estudantes matriculados nas Unidades Escolares, jurisdicionadas a Rede Pública Municipal, nos termos da tabela abaixo, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência, de acordo com as subdivisões na forma de itens que compõem este instrumento.

Lote 1 – ACESSÓRIOS

Item	Descrição	Quantidade mínima	Quantidade máxima
1	**Cercadinho para bebê,** Composição: Aço carbono, tela poliéster, tecido material sintético, Eucatex. Medidas mínimas: Altura: 76cm - Largura: 76cm - Comprimento: 98cm. Peso máximo recomendado até 20kg. Cores diversas, para utilização unissex. Certificado ou material equivalente.	5	500
2	**Cadeira de alimentação para bebê,** Assento e encosto acolchoado em plástico laminado, bandeja removível que permite aproximação a mesa de refeição, Cinto de segurança de 5 pontos com no mínimo duas regulagens de altura. Medida mínima: 97 x 74 x 63 cm. Certificado pelo INMETRO ou equivalente. Peso máximo recomendável até 23kg. Cores diversas, para utilização unissex.	5	500
3	**Caminha empilhável**, sua estrutura deve ser composta por duas cabeceiras inteiriças, formadas por uma única peça, produzidas em Polipropileno atóxico, com espessura mínima de 4mm e com reforço interno. Com acabamento sem rebarbas ou bordas cortantes. A área de repouso deve ser confeccionada em tecido vazado 100% poliéster de alta resistência, revestido em PVC, com espessura mínima de 0,48mm e gramatura mínima de 310g/m2, anti-fungos, anti-cloro, anti-UV,	5	500

	antioxidante, antichamas e isento de ftalatos, com alta resistência, antitranspirante, lavável. Estruturas laterais em alumínio, quadrado de mínimo de 25mm, espessura mínima de 1,8mm. Dimensões mínimas 1,36 x 0,60 x 0,14cm.		
4	**Bomba de ar,** com tecnologia dupla ação (infla nos dois sentidos), feita em plástico resistente, mangueira de borracha revestida em nylon e 2 bicos de metal. Dimensões: 21cm de comprimento e diâmetro de 25cm, mangueira de 12 cm.	5	100

Lote 2 – Acessórios em madeira

Item	Descrição	Quantidade mínima	Quantidade máxima
5	**Estante organizadora,** feita em compensado multilaminado, com acabamento, com no mínimo de 6 nichos, medindo no mínimo 90x35x70 (largura x profundidade x altura).	5	200
6	**Expositor tipo biombo,** Tubo de ferro e arame pintado, Estrutura de tubo quadrado 2cm x 2cm, medindo no mínimo 1.78mt altura x 0;64mt largura x pé com 40cm.	5	200
7	**Cozinha infantil**, com um cooktop de 4 bocas e botões que giram, pia com torneira, portas que abrem e fecham, micro-ondas e forno com visualização interna, armário e geladeira com espaço para guardar os utensílios de cozinha, e porta toalha. Confeccionada em mdf de 15mm. Dimensões Cozinha: 75 cm largura 100 cm altura 35 cm profundidade. Peso: 20kg. Dimensões Geladeira: 35 cm largura 100 cm altura 35 cm profundidade. Peso: 10kg. Dimensões Máquina de Lavar: 41 cm largura 100 cm altura 35 cm profundidade Peso: 10kg. A cozinha é na cor branca com as portas verdes.	5	100
8	**Penteadeira infantil** Led e Banqueta. Na cor branca. Produzida em MDF/MDP de 15mm. Com espelho em acrílico, assento almofadado em corino branco. Penteadeira com no mínimo 2 LED. Sapata Plástica MDF/MDP 15mm. Dimensões aproximadas do produto montado: - Altura 107cm - Largura 78cm - Profundidade 34cm - Altura Bancada 47cm - Espaço interno para banqueta 51,5cm - Espelho Altura 42,5 - Largura	5	100

	46,5. Dimensões aproximadas da Banqueta: - Altura 28cm - Largura 26cm - Profundidade 23cm.		
9	**Prateleiras para contexto,** produzida em madeira de alta qualidade, com acabamento em verniz, com rodinhas reforçadas. Devendo ter no mínimo 3 prateleiras. Medindo aproximadamente 120x110x50 cm.	5	100
10	**Prateleira de livros,** em madeira de alta qualidade, com rodinhas resistentes, medindo aproximadamente 60x50x35cm.	5	100
11	**Painel Sensorial pequeno,** medidas aproximadas 45x65, Feito com madeira crua pinus, de no mínimo 15mm. Atividades inclusas no Painel: Atividades inclusas no Painel: 01 Arandela redonda de led 01 Tomada + plug; 01 Interruptor; 03 Engrenagens; 01 Spinner 01 Xilofone + banquetas; 01 Portinha com targeta + foto; 03 Parafuso de Rosquear; 01 Ábaco; 01 Fechadura com 02 chaves; 01 Corda de miçangas coloridas; 01 Copo Sanfonado; 01 Tranca pega ladrão; 01 Rodinha de Silicone; 01 Passa cadarço; 01 Zíper.	5	300
12	**Painel Sensorial grande,** contendo cerca de 14 atividades diferenciadas sendo elas: - Quadro imantado com duas atividades (atividades de montagem); - Aramado; - Caminho das esferas (com dois modos diferentes); - Pinball; - Engrenagens; - Caixa com porta (de abertura e fechamento); - Volante de esferas; - Rodari; - Xilofone; - Mini Caixa de luz (acoplada); - Encaixe de Furos (coloridos); - Encaixe de formas Geométricas; - Elevador de Peixe. Medidas aproximadas do Painel: Comprimento x Altura (C x A) 2,60 de comprimento x 60 cm de altura.	5	300

Lote 3 – Brinquedos educativos Pikler

Item	Descrição	Quantidade mínima	Quantidade máxima
13	**Circuito Pikler,** composto por 4 módulos, sendo duas rampas fechadas, uma rampa vazada e superfície plana, Medidas mínimas 50 x 45 x 17 cm cada, feito com madeira maciça pinus, acabamento em seladora a base de água e polimento com cera, certificado pelo INMETRO ou equivalente. Suporta até 50kg.	5	100
14	**Triângulo Pikler articulado colorido**, com Rampa de Escalada, certificado pelo INMETRO ou equivalente, A rampa tem 80 cm e pode ser	5	100

	usada de 2 lados: 1 lado como escorregador e 1 lado como escalada com 4 agarras profissionais de escalada coloridas, Medidas mínimas desmontado: em 4 partes, 54x47x28 cm. Suporta até 50kg.		
15	**Triângulo Pikler simples**, podendo ser montado em 2 alturas diferentes, fabricado em madeira maciça de pinus, de reflorestamento certificada. Pintado com verniz e tintas coloridas atóxicas, medidas mínimas no Formato 1: 63 cm de altura, 58 cm de comprimento e 54 cm de largura e no Formato 2: 52 cm de altura, 98 cm de comprimento e 54 cm de largura. Suporta até 50kg. Certificado pelo INMETRO ou equivalente.	5	100
16	**Gangorra Pikler colorida,** laterais em compensado travessas em pinus, pintura com tinta atóxica. Medida mínima: C (95 cm) x L (44 cm) x A (40 cm). Suporta até 50kg.	5	100
17	**Túnel Pikler,** composto de 3 partes distintas, permitindo que o mesmo seja montado de diversas formas, confeccionado em madeira de reflorestamento, com tratamento de lixamento e seladora para eliminar farpas e pontas de madeiras. Pintura com verniz atóxico. Medidas mínimas: Parte 1 e 2 (cubos menores): A (50cm) x L(50cm). Parte 3 (maior): A (50 cm) x L (50 cm) x C (100 cm). Certificado pelo INMETRO ou equivalente.	5	100
18	**Caixa Blocos Pikler,** Produzido em madeira pinus tratado e com acabamentos arredondados. Contendo 80 peças distribuídas em 04 formatos diferentes: quadrado menor, quadrado maior, retângulo menor e retângulo maior. Produto acondicionado em caixa de madeira MDF com tampa de correr. Medidas mínimas: - Peça menor: 5 cm (C) x 5 cm (L) x 2 cm (Espessura). - Peça maior: 9,5 cm (C) x 9,5 cm (L) x 2 cm (Espessura).	5	100

Lote 4 – Brinquedo educativo

Item	Descrição	Quantidade mínima	Quantidade máxima
19	**Mesa de luz** Reggio Emilia ou material equivalente que atenda às mesmas especificações e funcionalidades**,** em madeira pinus com acrílico inquebrável, interruptor e tomada. Medindo no mínimo 61x54x50 cm. Voltagem bivolt.	5	100

20	**Kit bebê construtor** Reggio Emilia ou material equivalente que atenda às mesmas especificações e funcionalidades, com no mínimo de 16 peças, sendo 1 Saquinho feito em tecido 100% algodão. 5 Círculos feitos em madeira maciça com acabamento natural em diâmetros variados (O maior com 10cm de diâmetro e o menor com 6cm de diâmetro). 2 Argolas Grandes em madeira maciça com acabamento natural. 3 Argolas Médias em madeira maciça com acabamento natural. 2 bastões longos de 14cm em madeira maciça. 3 bastões curtos de 8cm em madeira maciça.	5	100
21	**Kit bebê explorador bola arco-íris**, contendo no mínimo: 1 Bola Arco-íris em linha de algodão com enchimento de fibra de poliéster siliconada, 3 bolinhas coloridas em linha de algodão com enchimento de fibra de poliéster siliconada, 1 Chocalho em madeira maciça com acabamento natural e fio de malha 100% algodão, 2 Argolas de madeira com acabamento natural, 1 Lenço Bolinha, feito em tecido 100% algodão. 1 Saquinho, feito em tecido 100% algodão.	5	100
22	**Kit ferramentas**, o conjunto deve conter no mínimo 9 ferramentas: um martelo, uma chave de fenda, uma furadeira, uma serra, uma chave inglesa, uma chave ajustável, uma régua e 2 alicates, todas feitas em madeira de alta qualidade. Com dimensões aproximadas de 6 cm de altura, 23 cm de largura e 29 cm de comprimento, armazenados num estojo de madeira.	5	200
23	**Trave de equilíbrio,** sendo 3 Traves, com 4 Bases. Medida mínima: Trave: 70 cm de comprimento x 10 cm de largura. Base: 20 cm de comprimento x 10 cm de largura x 6 cm de altura.	5	100
24	**Blocos de construção empilháveis – Arco-Íris,** este conjunto deve incluir blocos de construção com formas geométricas e superfícies macias e lisas, com no mínimo 25 peças de diferentes tamanhos e cores vibrantes. Tamanho mínimo das peças: 5x5x2,5cm.	5	100
25	**Blocos de madeira Animais da Floresta,** pintados cuidadosamente com tinta não tóxica. Este conjunto deve apresentar por meio da pintura algumas características distintivas de cada animal, mantendo, ao mesmo tempo, uma parte da madeira na sua cor natural, criando um contraste que mantém o aspecto rústico do trabalho e que permite à criança apreciar,	5	100

	fibras, desenhos, manchas e pequenas falhas da madeira. Devendo conter no mínimo 8 animais da floresta sortidos.		
26	**Kit cilindros plásticos vazados** Reggio Emilia ou material equivalente que atenda às mesmas especificações e funcionalidades**,** com no mínimo 20 unidades, Cilindros plástico resistentes, cores variadas, com medidas mínimas: 28cm comprimento e 7cm de diâmetro.	5	100
27	**Kit argola de madeira,** Argola em madeira marfim natural, medindo no mínimo 6,5 Cm de diâmetro externo e 4 cm de diâmetro interno. Embalagem com 20 peças.	5	100
28	**Kit argola plástica,** Kit com 20 Argolas Coloridas, medindo no mínimo 12cm de diâmetro interno, feito com plástico resistente, Durável.	5	100
29	**Kit bola sensorial tátil para bebê,** com no mínimo 6 bolas sensoriais, cada bola deve oferecer uma textura diferente, medindo no mínimo 6 cm, composição Vinil, atóxico. Com certificado INMETRO ou equivalente.	5	100
30	**Massageador de madeira,** modelo carrinho com rodinhas, medida mínima: 10x6 cm.	5	100
31	**Carriola infantil,** conteúdo da embalagem: 01 Carriola, 01 Pá, 01 Rastelo. Medidas mínimas: Comprimento: 73 cm, Altura: 28cm, Largura: 32cm. Braços Articulados que abrem e fecham. Material: Plástico. Certificado pelo INMETRO ou equivalente.	10	500
32	**Cenário de Teatro de Fantoches Escolar,** confeccionado em madeira e tecido, com medida mínima 180 x 90 x 40 cm (fechado).	5	70
33	**Bambolê,** material plástico de alta densidade, resistente, medindo no mínimo 65 cm de diâmetro, 2 cm de espessura. Conexão de 10 cm. Cores diversas. Certificado pelo INMETRO ou equivalente.	100	5000
34	**Apito,** plástico não tóxico com esfera, Nível mínimo de som: 105 decibéis. Dimensão mínima: 6cm x 2cm x 2cm.	10	500
35	**Disco de frações -** contendo no mínimo 78 peças em EVA, medindo no mínimo: 6mm (12 discos 8 cm de diâmetro) embalagem: caixa de madeira.	10	500
36	**Fantoches de animais,** conjunto confeccionado em tecido velvet, em cores vivas com detalhes coloridos estampados, enchimento em fibra siliconada, boca/bico articulados; contendo no mínimo 8 fantoches: arara, girafa, jacaré, sapo, onça e tucano; acondicionados em embalagem plástica, medindo no mínimo: 30cm.	10	500

37	**Ábaco fechado,** confeccionado em madeira pinus, em sua base contendo quatro varetas de madeira fixadas no quadro e fechadas. Madeiras serigrafadas com uma dezena, dez dezenas, cem centenas e mil milhar. Contendo um total dez argolas por varetas confeccionadas em madeira. Produto 100% artesanal, tinta à base de água. Medidas mínimas: comprimento: 300 mm x largura: 270 mm x altura: 200 mm	10	500
38	**Ábaco aberto,** aparelho de madeira de alta qualidade, medindo no mínimo 06x20x30cm, com 5 hastes e 50 argolas em E.V.A multicoloridas.	10	300
39	**Cubo mágico,** em polipropileno 6 cores diferentes, 6 faces, resistente, fácil de manusear, medidas mínimas 5,3 x 5,3 x 8 cm.	100	5000
40	**Material Dourado,** 611 peças conjunto confeccionado em madeira maciça natural, contendo 611 peças que consistem em: 01 cubo (milhar); 10 placas (centenas); 100 prismas (dezenas) - 500 cubinhos (unids) acondicionados em caixa de madeira.	5	100
41	**Sólidos geométricos,** com 11 peças pintadas em madeira maciça, tamanho, da peça maior 4 x 4 x 8 cm e peça menor 3 x 3 x 3 cm, sendo: cilindro, cubo, tetraedro, esfera, paralelepípedo, cone, prisma exagonal, prisma pentagonal, pirâmide triangular, pirâmide quadrada e pirâmide retangular.	10	500
42	**Kit cozinha infantil,** contendo no mínimo 12 Peças em aço Inoxidável, entre Panelas e Utensílios variadas, sendo 1 concha, 1 espumadeira, 1 espátula, 2 panelas com tampa, 1 frigideira, 1 escorredor de macarrão e 3 colheres. Dimensões aproximadas da embalagem: Altura 5cm x Largura 30cm x Comprimento 36cm.	10	300
43	**Brinquedo de frutas e legumes,** kit comidinha com no mínimo de 23 peças, material: Plástico, sendo frutas e legumes variados, sendo 8 frutas/legumes de corte (com velcro), 12 frutas/legumes sem corte, 1 faquinha, 1 tábua e 1 cestinha de cor diversa. Certificado pelo INMETRO ou equivalente.	10	300
44	**Aramado divertido,** confeccionado com materiais de alta qualidade, incluindo madeira, MDF, PVC e arame, este brinquedo em forma de cubo apresenta uma estrutura robusta e segura. Medidas mínimas: 27 cm x 27 cm x 50 cm. Sendo 3 circuitos com 19 peças de formas variadas e	10	300

	coloridas, 3 linhas de arame com 15 peças coloridas, 5 linhas de arame com 50 argolinhas de PVC coloridas.		
45	**Alinhavo tênis montessoriano** ou material equivalente que atenda às mesmas especificações e funcionalidades, com 1 Base com formato de tênis e 1 cadarço colorido; Medidas mínimas: 26cm x 17 cm. Material: MDF (Madeira). Certificado pelo INMETRO ou equivalente.	10	300
46	**Kit de areia cinética,** Kit com no mínimo 1 pote de Areia Mágica e 4 moldes, cores sortidas, Composição: Areia, resina, aditivos e pigmentos (exceto cor natural) Moldes: Resina Termoplástica.	10	300
47	**Caixa de encaixes alfabeto,** Dimensões mínimas de: 380 x 245 x 35 mm. Composição: 1 tabuleiro com 26 letras grossas de encaixe, feito em madeira MDF.	10	300
48	**Caixa de encaixes de formas geométricas,** 1 Base com 12 peças, feito de madeira MDF, com dimensões aproximadas com embalagem: 30 x 23 x 1,5 cm	10	300
49	**Pote Didático números,** conjunto confeccionado em polietileno rígido pigmentado (plástico colorido), contendo 180 peças, cada uma medindo aproximadamente 30 mm. Acondicionado em pote plástico rígido transparente e tampa colorida.	10	300
50	**Pote Didático letras,** conjunto confeccionado em plástico polietileno com cores vivas, contendo 171 peças, medindo aproximadamente 30mm cada peça. Acondicionado em pote plástico rígido transparente e tampa colorida.	10	300
51	**Bonecas brancas,** em vinil com membros articulados. A cabeça conterá olhos móveis que abrem e fecham, o cabelo encaracolado deverá ser implantado em nylon e o corpo apresentará genitália feminina. Deverá acompanhar vestido confeccionado em algodão com possibilidade de pôr e tirar, além de 1 par de meias e 1 par de sapatos. Dimensão aproximada: 30 cm. Embalagem: caixa de papelão.	10	500
52	**Bonecas pretas,** em vinil com membros articulados. A cabeça conterá olhos móveis que abrem e fecham, o cabelo encaracolado deverá ser implantado em nylon e o corpo apresentará genitália feminina. Deverá acompanhar vestido confeccionado em algodão com possibilidade de pôr	10	500

	e tirar, além de 1 par de meias e 1 par de sapatos. Dimensão aproximada: 30 cm. Embalagem: caixa de papelão.		
53	**Carrinho,** material plástico, atóxico, com certificação do INMETRO ou equivalente, cores variadas, dimensões aproximadas do produto (cm) - AXLXC 10x14x35 cm.	10	500
54	**Brinquedo Montessori** 5 em 1 ou material equivalente que atenda às mesmas especificações e funcionalidades**,** feito de madeira ecológica de alta qualidade. Inclui caixas permanentes de objetos, jogos de colheita de cenoura, brinquedos de empilhamento de triagem de madeira, brinquedos de bola, caixas de moedas e caixas de lenços de bebê. Tamanho aproximado da embalagem: 12,5*12,5*17 cm.	10	300
55	**Cubo de atividades,** de tecido colorido. Enchimento de espuma de poliuretano expandida. Dimensões mínimas: 16x16x16cm. Contendo atividades relacionadas ao ato de se vestir: abotoar botões e colchetes, abrir e fechar zíper e fivelas, amarrar cadarços e fitas.	10	300
56	**Cubo tátil,** Confeccionado em EVA; colorido. Composto por 6 bases de cores alternadas medindo 25 x 25 x 25 cm, 16 formas geométricas em dois tamanhos (grandes e pequenos); formas geométricas: 4 quadrados, 4 triângulos, 4 retângulos e 4 círculos. Embalagem: película de PVC encolhível.	10	300
57	**Brinquedo em madeira GO** ou material equivalente que atenda às mesmas especificações e funcionalidades**,** peças: em material de madeira ou resina. 181 peças escuras (tingimento na cor preta) e 180 pedras claras (tingimento na cor branca). Medida das peças: diâmetro mínimo de 20mm e altura mínima de 7mm. Dois Goke (potes): Dimensões: 120 X 120 X 100 mm. Fundo em Eucatex (3mm) no formato octagonal (120 mm X 120 mm) com 50mm de cada lado. Laterais formadas por peças de madeira com no mínimo 12 mm de espessura na medida 90 X 60 mm coladas e torneadas para formato arredondado da peça. Tampa com encaixe macho e fêmea em 5 lados da peça. Acabamento com verniz acetinado cor Mogno. Tabuleiro 19 X 19: Malha 441,5 X 477,5 mm. Medida Interna casa: 26 X 24mm. Espessura da linha: 0,5mm. Círculos Pretos: 3mm. Quantidade de Círculos: 9. Quantidade de linhas: 19 linhas na horizontal e 19 linhas	10	300

	na vertical. Cor da linha: preta. Tabuleiro 13X13: Mala 318,5 X 294,5 mm. Medida Interna casa: 26 X 24 mm. Espessura da linha: 0,5mm. Círculos Pretos: 3mm. Quantidade de Círculos: 5. Quantidade de linhas: 13 linhas na horizontal e 13 linhas na vertical. Cor da linha: preta. c) Tabuleiro 9X9: Malha 212,5 X 196,5 mm. Medida Interna casa: 26 X 24 mm. Espessura da linha: 0,5 mm. Círculos Pretos: 3mm. Quantidade de Círculos: 5. Quantidade de linhas: 9 linhas na horizontal e 9 linhas na vertical. Cor da linha: preta. d) Montagem: Os três tabuleiros deverão compor um único estojo - Lado A (Tabuleiro de 19 X 19). Caixa Estruturada com duas placas de compensado (15mm de espessura cada uma) em madeira Pinus Branca sem nós, acabamento verniz fosco. Medida 500mm X 460mm X 30mm. Lado B (Tabuleiro de 13 X 13 frente e Tabuleiro 9 X 9 verso) Verso da Caixa com abertura de estojo 324 mm X 76,5 mm e Placa de Tabuleiros (324 mm X 347 mm) com encaixe macho e fêmea dentro da espessura de 15mm. A segunda folha fica embutida dentro da caixa. Esta pode ser virada para expor o tabuleiro 13X13 ou 9X9. Deverá ter um mecanismo que trave as folhas.		

Lote 5 – Jogos Educativos

Item	Descrição	Quantidade mínima	Quantidade máxima
58	**Jogo educativo 5x1 - jogos de tabuleiro**, contendo 5 jogos em uma caixa, sendo: Xadrez, Damas, Ludo, Jogo Da Velha, Trilha. Dimensões mínimas: - Caixa: 7cm (altura) x 28cm (comprimento) x 28cm (largura). - Tabuleiros: 25cm x 25cm com 3mm de espessura Dimensões mínimas das peças Xadrez (32 peças em plástico): - Rainha - 5 cm; - Rei - 5.5cm; - Peões - 3cm; - Torre - 3cm; - Bispo - 4.5cm; - Cavalo - 4cm. Dimensões mínimas das peças Trilha (18 peças em madeira) - 2cm x 1cm. Dimensões mínimas das peças Damas (24 peças em madeira): - 2 cm x 1.5cm. Dimensões mínimas das peças Jogo da Velha (10 peças em madeira): - X - 4cm x 3.5cm; - O - 3cm. Dimensões mínimas das peças Ludo (16 peças em madeira + 1 dado): - 1cm x 1cm. Certificado pelo Inmetro.	10	300

59	**Jogo educativo – quebra cabeça,** caixa de quebra-cabeças contendo 36 peças de madeira que formam pequenas cenas de 4 peças. Medidas Aproximadas da Embalagem: 23,5 x 30 x 5,5 cm. Certificado INMETRO ou equivalente.	10	300
60	**Jogo educativo – dominó,** conjunto pedagógico de dominó, composto por 10 (dez) caixas, sendo 28 peças cada caixa, de dominó de diferentes temas: bichos de estimação, divisão silábica, formas geométricas, associação de ideias, frações, animais, frases, brincando com as operações subtração, brincando com as operações multiplicação, brincando com as operações adição. Caixas fabricadas em madeira pinus e peças em mdf com no mínimo de 3mm com imagens impressas em policromia. Medidas mínimas de cada caixa: 17cm (C) x 10cm (L) x 4cm (A).	10	300
61	**Jogo educativo – alfabeto,** Material: mdf 3mm. Tamanho mínimo das peças: 5x5 cm. Caixa em mdf: 13,5 x 13,5cm. Revestido em adesivo couchê. Impressão: Térmica laser colorida. Quantidade de peças: 36 peças. Composta por 10 vogais e 26 consoantes. As letras são com 2 cores (Vogais e Consoantes).	10	500
62	**Jogo educativo – memória, expressões e emoções,** contendo no mínimo: 8 cartelas, 24 fichas e 1 saco plástico. Dimensões mínimas da caixa: 22,5 x 13 x 3 cm.	10	500
63	**Jogo educativo – tabuada divertida,** tabuada do 1 ao 10, sendo composta por um quadro em madeira e 100 peças giratórias em MDF. Dimensões mínimas: 48X37X16CM.	10	300
64	**Jogo educativo – jogo da onça,** feito em madeira compensado de no mínimo 10mm de espessura; bordas encabeçadas em madeira maciça, verniz. Deverá ter 14 peças de cachorro em madeira, 01 peça onça e 01 caixa para peças. Dimensões mínimas para o tabuleiro: 37cm x 47cm. As peças de madeira clara maciça esculpida, com espessura mínima de 1,5cm. A caixa com dimensões aproximadas: 9cm x 20cm x 6cm.	10	300
65	**Jogo educativo – jogo mancala,** composto por 1 tabuleiro dobrável, construído em madeira Pinus, com 48 esferas de madeira pintadas na cor verde oliva. Dimensões aproximadas do tabuleiro, aberto: 60x18,5x2,7cm. Fechado: 30x18,5x5,4 cm. As cavas do tabuleiro com diâmetro	10	300

	aproximado de 6cm e deverá ser côncava. Acabamento em verniz brilhante.		

Lote 6 – Jogos Educação Especial

Item	Descrição	Quantidade mínima	Quantidade máxima
66	**Jogo de Xadrez em braile,** com medidas aproximadas de 40cm x 40cm, com marcação em braile e tinta, peças em plástico. Tabuleiro dobrável em MDF, acomodado em bolsa de lona. Tabuleiro em MDF na espessura de 1,2 cm com casas na medida 4,3cm x 4,3cm (aproximadamente) com furo central nas casas para encaixe das peças, sendo as casas baixas claras com rebaixamento e as casas altas escuras. O tabuleiro tem sua medida quando aberto em 40cm x 40cm x 1,2cm, e quando fechado 40cm x 20cm x 2,4cm. A base é sobre lona com acabamento em veludo. As peças são nas cores brancas e pretas, ambas com pino de metal em sua base, e as peças pretas com pino em sua extremidade superior para diferenciação tátil. O tabuleiro vem acomodado em bolsa na cor preta de lona, e as peças acomodadas em bolsas de mesmo material e cor, para peças separadamente.	5	100
67	**Jogo de dama adaptado,** com medidas aproximadas de 25cm x 25cm, com peças em resina e tabuleiro em MDF, acomodado em bolsa de lona. Tabuleiro em MDF na espessura de 1,2cm com casas na medida 2,6cm x 2,6cm com furo central de 0,48cm para encaixe das peças, sendo as casas baixas claras com rebaixamento de 0,3cm e as casas altas escuras. O tabuleiro quando aberto com medida aproximada em 25cm x 25cm, e fechado 25cm x 12,5cm x 3,0cm. A base é com acabamento em lona e veludo. As peças em cores claras (lisas) e escuras (com baixo relevo em seu contorno para diferenciação tátil), ambas as peças com um furo na parte superior, para formação de damas, e em sua base um pino de metal para encaixe nas casas do tabuleiro na medida de 0,47cm. O tabuleiro deve possuir acabamento em veludo e ser acondicionado em bolsa na cor preta de lona acolchoada com alças. As peças acondicionadas por cores em bolsas de lona com face de cristal, tanto o tabuleiro como as bolsas das peças são acomodadas em bolsa única. Medida aproximada das	5	200

	peças: altura x base - 6,5cm x 2,6cm. Deve acompanhar uma peça extra de cada cor.		
68	**Jogo Ligue 4, adaptado para deficiente visual**, torre em MDF nas medidas aproximadas de 29,5cm largura x 27,5cm de altura. Composto por duas folhas de MDF separadas por varetas formando 7 canaletas permitindo o encaixe das peças. As laterais que formam os pés em MDF com a base medindo 8,9 cm e na parte superior 3cm. Para retenção ou liberação das peças, há uma régua em MDF. As peças devem ser confeccionadas em MDF, em forma de quadrado com bordas arredondadas, sendo que uma das cores deve possuir um furo no centro de 1,0cm de diâmetro para diferenciação tátil. O jogo deve ser acondicionado em bolsa de lona, com cristal em uma das faces, e as peças em bolsas individuais por cor, em lona com zíper.	5	100
69	**Jogo da Velha adaptado,** tabuleiro em forma de matriz 3x3 (linhas e colunas), em MDF de medida aproximada de 16,8 cm x 15,0 cm x 0,9 cm. O tabuleiro possui 9 cavidades de 4,2cm x 4,2 cm x 0,3 cm para encaixe das peças do jogo. As peças em MDF de 4,2 cm x 4,2 cm x 0,9 cm, sendo 10 peças (5 de cores vermelhas com cavidade circular de profundidade 0,3 cm x diâmetro 3,2cm e 5 peças nas cores azul com uma cruz em baixo relevo 0,3cm x 3,2cm) o baixo relevo serve para a identificação tátil. O tabuleiro e as peças devem ser acondicionados em bolsa de lona, com a parte frontal em cristal transparente.	5	200
70	**Jogo de Trilha,** Jogo em MDF estratégico para deslocamento das peças, sobre as trilhas em alto relevo. Tabuleiro em MDF retangular nas medidas aproximadas de 30cm x 32cm, contendo trilhas em alto relevo de 0,3 cm x 0,6cm, e em cada intersecção um furo de 0,48 cm para encaixe das peças. As peças são em cores claras (lisas) e escuras (com baixo relevo em seu contorno para diferenciação tátil), em sua base um pino de metal para encaixe nas casas do tabuleiro na medida de 0,47cm. Acompanhas uma bolsa em lona nas cores preta e com alças para acomodar o tabuleiro, e duas bolsas para as peças em separado, com parte frontal em cristal transparente. Com uma peça extra de cada cor.	5	200
71	**Jogo de quebra-cabeça Triângulos sobre Triângulos,** jogo de quebra cabeça em forma de triângulo, com 16 peças, e tabuleiro em MDF,	5	200

	acomodado em bolsa de lona comum. Tabuleiro em formato de triângulo equilátero de 29cm, confeccionado em MDF de 0,9cm, dentro do tabuleiro, com caixas vazadas em formato de triângulo para receber as peças do jogo. As peças em número de 16 unidades são em formato de triângulo equilátero confeccionadas de MDF de 0,9cm de altura sendo que em suas extremidades, possuem formas geométricas em baixo relevo para diferenciação tátil, sendo as formas: estrela, quadrado, triângulo e círculos. Tanto o tabuleiro como as peças devem ser acondicionadas em bolsa de lona e zíper, e em uma de suas faces em cristal.		
72	**Jogo de dominó,** Tabuleiro em formato retangular, medindo aproximadamente 35,5cm x 34,5cm x 0,9cm, confeccionado em MDF de 0,9cm dentro do tabuleiro, com cavidades de 0,3 cm de profundidade em formato retangular para receber as peças do jogo. As peças em número de 28 unidades são em formato retangular confeccionadas em MDF, medindo aproximadamente 2,5cm x 5,0cm x de 0,9cm de altura contendo pinos táteis em sua superfície para diferenciação tátil, as peças devem possuir um ressalto central de separação dos valores das peças. Tanto o tabuleiro quanto a caixa com as peças devem ser acondicionadas em bolsa de lona acolchoada com fechamento em zíper.	5	200
73	**Jogo da Senha, adaptado para deficiente visual,** adaptado para deficiente visual, Tabuleiro em MDF nas medidas aproximadas de: 42cm x 17,5cm x 6,5cm de altura. Composto de 11 linhas e 4 colunas, separadas por uma régua em alto relevo. Em um dos lados o espaço com 4 furos para informação durante o jogo, uma das 11 casas com um compartimento de 5,5 cm de altura x 7,5 cm para a formação da senha. Em cada linha e coluna possui 4 quadrados de 2,0 cm x 2,0 cm x 0,3cm de altura, para encaixe das peças. As peças são compostas de MDF, sendo 8 cores e formas geométricas diferentes para identificação tátil. Devendo ser acomodados em uma bolsa de lona acolchoada com fechamento em zíper.	5	100
74	**Caixa Tátil,** com escrita Caixa Tátil em braile, uma caixa de madeira (MDF), contendo duas aberturas protegidas com material emborrachado + 8 pares de botões cobertos com materiais de diferentes texturas.	5	200

75	**Cubo Mágico, 4x4, adaptado para deficiente visual**, em alto relevo distinto: cada uma das quatro faces do cubo deve apresentar um alto relevo distinto. Estas texturas incluem superfícies lisas de círculos (amarelo), círculos com furo no centro (branco), quadrados lisos (azul), quadrados com furo no centro (vermelho) e estrela (verde).	5	100

Lote 7 – Fantasias e acessórios

Item	Descrição	Quantidade mínima	Quantidade máxima
76	**Kit fantasia feminina, tamanho PP** – para crianças de 2 a 4 anos, embalagem contendo no mínimo 1 vestido e 1 tiara, personagem princesas sortidos, devendo ter modelo da Cinderela, Branca de Neve, Bela Adormecida. Tecido: Poliéster.	10	300
77	**Kit fantasia masculina, tamanho PP** – para crianças de 2 a 4 anos, embalagem contendo no mínimo 1 roupa e 1 máscara, personagem heróis sortidos, devendo ter modelo do Capitão América, Super Homem, Batman e Homem-Aranha. Tecido: Poliéster.	10	300
78	**Kit fantasia feminina, tamanho P** – para crianças de 4 a 6 anos, embalagem contendo no mínimo 1 vestido e 1 tiara, personagem princesas sortidos, devendo ter modelo da Cinderela, Branca de Neve, Bela Adormecida. Tecido: Poliéster.	10	300
79	**Kit fantasia masculina, tamanho P** – para crianças de 4 a 6 anos, embalagem contendo no mínimo 1 roupa e 1 máscara, personagem heróis sortidos, devendo ter modelo do Capitão América, Super Homem, Batman e Homem-Aranha. Tecido: Poliéster.	10	300
80	**Kit fantasia feminina, tamanho M** – para crianças de 6 a 10 anos, embalagem contendo no mínimo 1 vestido e 1 tiara, personagem princesas sortidos, devendo ter modelo da Cinderela, Branca de Neve, Bela Adormecida. Tecido: Poliéster.	10	300
81	**Kit fantasia masculina, tamanho M** – para crianças de 6 a 10 anos, embalagem contendo no mínimo 1 roupa e 1 máscara, personagem heróis sortidos, devendo ter modelo do Capitão América, Super Homem, Batman e Homem-Aranha. Tecido: Poliéster.	10	300
82	**Kit fantasia feminina, tamanho G** – para crianças de 10 a 12 anos, embalagem contendo no mínimo 1 vestido e 1 tiara, personagem princesas sortidos, devendo ter modelo da Cinderela, Branca de Neve, Bela Adormecida. Tecido: Poliéster.	10	300
83	**Kit fantasia masculina, tamanho G** – para crianças de 10 a 12 anos, embalagem contendo no mínimo 1 roupa e 1 máscara, personagem heróis sortidos, devendo ter modelo do Capitão América, Super Homem, Batman e Homem-Aranha. Tecido: Poliéster.	10	300
84	**Kit fantasia feminina, tamanho GG** – para crianças de 12 a 16 anos, embalagem contendo no mínimo 1 vestido e 1 tiara, personagem princesas sortidos, devendo ter modelo da Cinderela, Branca de Neve, Bela Adormecida. Tecido: Poliéster.	10	300

85	**Kit fantasia masculina, tamanho GG** – para crianças de 12 a 16 anos, embalagem contendo no mínimo 1 roupa e 1 máscara, personagem heróis sortidos, devendo ter modelo do Capitão América, Super Homem, Batman e Homem-Aranha. Tecido: Poliéster.	10	300
86	**Sapatilha de ballet**, confeccionada em material sintético (material sintético nas versões rosa, preta, branca, vermelha, dourada e prateada). Solado inteiriço feito de raspa de couro. Tamanhos: 20 ao 39.	20	200

1.1.1. Em caso de eventual divergência entre a descrição do item do catálogo do sistema BBMnet e as disposições deste Termo de Referência, prevalecem as disposições deste Termo de Referência.

1.1.2. Este Termo de Referência foi elaborado em conformidade com o Decreto Municipal nº 7.011, de 24 de setembro de 2024.

1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como de natureza comum, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar, elaborado nos termos do Decreto Municipal nº 7.011, de 24 de setembro de 2024.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, observando o disposto no artigo 20 da Lei nº 14.133, de 2021 e no Decreto Municipal nº 7.011, de 24 de setembro de 2024.

1.4. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, forma do artigo 84 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.5. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

Subcontratação

1.6 O Contratado não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto contratual, na forma do artigo 122, § 2º da Lei nº 14.133, de 2021.

II – FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. Considerando-se as diferenças sociais existentes na nossa sociedade, o Estado necessita exercer seu dever constitucional de promover o acesso à educação, visando o pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho, conforme preconizado no artigo 205 da CF/1988. A aquisição pretendida é necessária para adequar as escolas da Rede Pública Municipal para suprir as necessidades de materiais educativos, pedagógicos e lúdicos pela Secretaria Municipal de Educação, para disponibilizar as crianças da educação infantil e fundamental, visando melhorar o processo de aprendizagem, assegurar práticas pedagógicas mediadoras na aprendizagem em ambientes coletivos, no desenvolvimento pleno das crianças, interações e relações cotidianas vivenciadas, ao qual constroem sua identidade pessoal e coletiva e constroem sentidos sobre a natureza e a sociedade. Justificamos, ainda, a aquisição de materiais que utilizam a abordagem Pikler, desenvolvida pela pediatra húngara Emmi Pikler, é uma abordagem centrada no respeito ao desenvolvimento natural e autonomia dos bebês e crianças pequenas. Ela enfatiza a importância de permitir que as crianças explorem e se movimentem livremente em um ambiente seguro, sem intervenção excessiva dos adultos. A abordagem Pikler

é frequentemente aplicada em creches e centros de educação infantil e tem como objetivo promover um desenvolvimento físico, emocional e social equilibrado, com ênfase no respeito às necessidades e ritmos da criança. O brinquedo e a brincadeira são constitutivos da infância. A brincadeira é para a criança um dos principais meios de expressão que possibilita a investigação e aprendizagem sobre as pessoas e o mundo. Valorizar o brincar significa oferecer espaços e brinquedos que favoreçam a brincadeira como atividade que ocupa o maior espaço de tempo na infância. A aquisição de brinquedos para o uso das crianças na Educação Infantil é uma estratégia de implementação da Diretriz Curricular Nacional para Educação Infantil. Optou-se pela aquisição eventual e futura, por meio de Registro de Preços, devido as especificidades e praticidade dos materiais que serão adquiridos. Esta modalidade atende a necessidade da Secretaria Municipal de Educação, por se tratar de aquisição eventual e futura, enquanto houver o interesse da Administração em adquirir tais itens. Nesse sentido, justifica-se a necessidade da aquisição em detrimento do interesse público, visando assegurar que a Secretaria Municipal de Educação possa atender de forma eficaz e eficiente às demandas das unidades escolares da Rede Pública Municipal de Ensino.

2.2 O Plano Anual de Contratações está em elaboração.

III – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A solução proposta consiste na formação de Ata de Registro de Preços (ARP) visando a aquisição futura e eventual de brinquedos, jogos, mobiliários e acessórios educativos, destinados às 66 unidades escolares da Rede Municipal de Ensino de Ferraz de Vasconcelos, incluindo o Centro Educacional Especializado, que atende alunos com deficiência e necessidades educacionais específicas.

A contratação, fundamentada na Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente nos arts. 82 a 86, e no Decreto Municipal nº 7.011/2024, tem como objetivo assegurar o fornecimento contínuo de materiais pedagógicos essenciais ao desenvolvimento infantil e às práticas educativas lúdicas, por meio de um instrumento flexível e economicamente vantajoso.

A solução global compreende:

Adoção do Sistema de Registro de Preços (SRP): que permitirá contratações conforme demanda, sem a necessidade de novas licitações a cada solicitação, garantindo flexibilidade, economicidade e eficiência administrativa e facilitando o atendimento progressivo e descentralizado das escolas, de acordo com suas necessidades específicas.

A Organização dos Itens em Lotes por Similaridade: sendo que os produtos foram agrupados por natureza, material e finalidade pedagógica, assegurando coerência técnica e ampliação da competitividade; o formato em lotes viabiliza a participação de micro e pequenas empresas (ME/EPP), conforme a Lei Complementar nº 123/2006, fortalecendo a economia local e facilita a gestão da ata e a execução contratual, permitindo controle de qualidade e prazos específicos por categoria.

Há uma Padronização de Materiais Educativos e de Brinquedos já que todos os itens seguem especificações técnicas e pedagógicas padronizadas no Termo de Referência, com exigência de certificação do INMETRO ou

equivalentes, quando aplicável e as especificações foram definidas pela equipe técnica da Secretaria de Educação, assegurando conformidade com as Diretrizes Curriculares Nacionais da Educação Infantil e com as normas de segurança infantil.

Assegura, ainda, o atendimento Integral e Inclusivo já que a solução contempla brinquedos e jogos educativos para diferentes faixas etárias e contextos pedagógicos (educação infantil, ensino fundamental e educação especial), o Lote 6, destinado à Educação Especial, reforça o compromisso com a inclusão e acessibilidade, disponibilizando jogos adaptados e materiais táteis para o público com deficiência visual e múltipla.

E, por fim, a Gestão e Distribuição da Ata, sendo que o gerenciamento da ARP ficará a cargo da Secretaria Municipal de Educação, responsável pelo planejamento das demandas, controle de saldo e execução das contratações derivadas, as entregas ocorrerão de forma parcelada e sob demanda, nas escolas indicadas, conforme requisições emitidas ao longo da vigência da ata.

IV – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 – A contratação deverá observar os seguintes requisitos:

4.1.1 À Contratada caberá:

a) Fornecer o objeto, sob sua inteira responsabilidade, segundo as melhores técnicas disponíveis, em estrita observância às normas vigentes e às diretrizes gerais bem como normas e procedimentos determinados pela Secretaria Municipal de Educação de Ferraz de Vasconcelos;

b) Promover a organização técnica e administrativa do fornecimento, de modo a conduzi-lo eficientemente;

c) Prover os recursos humanos e materiais, necessários ao fornecimento do objeto;

d) Responsabilizar-se pelo carregamento e transporte até o local de entrega, inclusive quanto ao descarregamento e empilhamento, se for o caso;

e) Responsabilizar-se, única e exclusivamente, pela assunção de quaisquer prejuízos causados por si ou por seus empregados a terceiros ou à contratante, por conta do fornecimento do objeto;

f) Cumprir os prazos e frequências das obrigações ajustadas para o fornecimento do objeto;

g) Comunicar a Secretaria Municipal de Educação, em tempo hábil, sobre eventuais obstáculos ao ritmo e qualidade dos trabalhos, propondo soluções, se for o caso;

h) Responsabilizar-se por todos os ônus fiscais, previdenciários, sociais, trabalhistas e securitários resultantes do contrato, além de outros que direta ou indiretamente, sob qualquer título ou fundamento, mantenham vinculação com o fornecimento do objeto;

i) Nomear, formalmente, no prazo de 05 (cinco) dias, contados da data da assinatura da Ata de Registro de Preços, o seu preposto para gerir os futuros ajustes.

4.1.2. À Secretaria Municipal de Educação:

a) Indicar, na Ordem de Execução, o servidor responsável em receber os materiais, que deverá verificar quantidade e condições de entrega do objeto;

b) Prestar todas as informações necessárias à execução dos ajustes;

c) Acompanhar e supervisionar o fornecimento do objeto;

d) Recusar, quando considerada imprópria, o material que estiver defeituoso ou inadequado, solicitando troca imediata;

e) Efetuar o pagamento devido à fornecedora contratada, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da emissão do atestado de execução do objeto e recebimento da respectiva nota fiscal/fatura no protocolo da Diretoria de Ensino;

f) Designar formalmente, no prazo de 05 (cinco) dias, contados da data da assinatura da Ata de Registro de Preços, o gestor e/ou o(s) fiscal(is) para acompanhamento da execução dos futuros ajustes.

4.1.3. QUANTIDADE ESTIMADA

4.1.3.1. A estimativa de compras está relacionada nos quadros abaixo, de acordo com cada grupo, estando a aquisição vinculada ao interesse deste órgão.

4.1.3.2. O presente tem por objetivo justificar as quantidades estimadas, considerando a demanda da Secretaria Municipal de Educação de Ferraz de Vasconcelos, que atende a 66 (sessenta e seis) unidades escolares, abrangendo todas as escolas municipais e conveniadas e o Centro Educacional Especializado, totalizando mais de 20 mil alunos matriculados. As quantidades foram definidas com base em critérios técnicos de dimensionamento pedagógico, estimativas de uso coletivo, rotatividade e desgaste dos materiais, além de projeção de reposição pelo período de 12 (doze) meses, conforme autorizado pelo art. 82 da Lei Federal nº 14.133/2021 e regulamentado pelo Decreto Municipal nº 7.011/2024.

4.1.3.2.1 As estimativas foram elaboradas considerando:

4.1.3.2.2 Número de unidades escolares atendidas: 66;

4.1.3.2.3 Público estimado: aproximadamente 20.000 alunos;

4.1.3.2.4 Distribuição média: 300 alunos por escola, considerando turmas de Educação Infantil e Ensino Fundamental I;

4.1.3.2.5 Proporção média de uso dos brinquedos:

a) 1 conjunto de brinquedos por sala de aula (em média 10 a 12 salas por escola de Educação Infantil);

b) 1 kit coletivo por turma para brinquedos pedagógicos;

c) 1 conjunto por ambiente escolar (sala de brinquedos, brinquedoteca ou espaço de convivência);

4.1.3.2.6 Reposição estimada: 10% do total calculado, devido a desgaste natural, danos e perdas.

4.1.3.2.7 O cálculo geral adotou a fórmula: Quantidade Total Estimada = (Número de Escolas x Média de Unidades Necessárias) + 10% (reserva técnica)

4.1.3.3. As quantidades e seus respectivos valores estimados são os seguintes:

Lote 1 – Acessórios – Ampla participação

EDITAL Nº 68/2025 PROCESSO Nº 3.636/2025

Item	Unid.	Qtde. Mín.	Qtde. Máx.	Descrição	Valor Unitário Estimado	Valor Total Estimado
1	Unid.	5	500	**Cercadinho para bebê** (conforme especificações do Termo de Referência)	R$ 559,83	R$ 279.916,67
2	Unid.	5	500	**Cadeirinha de alimentação para bebê** (conforme especificações do Termo de Referência)	R$ 550,66	R$ 275.331,67
3	Unid.	5	500	**Caminha empilhável** (conforme especificações do Termo de Referência)	R$ 538,63	R$ 269.313,33
4	Unid.	5	100	**Bomba de ar** (conforme especificações do Termo de Referência)	R$ 57,03	R$ 5.703,33
					Valor total estimado (Lote 01):	**R$ 830.265,00**

Lote 2 – Acessórios em madeira – Ampla participação						
Item	**Unid.**	**Qtde. Mín.**	**Qtde. Máx.**	**Descrição**	**Valor Unitário Estimado**	**Valor Total Estimado**
5	Unid.	5	200	**Estante organizadora** (conforme especificações do Termo de Referência)	R$ 572,47	R$ 114.493,33
6	Unid.	5	200	**Expositor tipo biombo** (conforme especificações do Termo de Referência)	R$ 233,66	R$ 46.731,33
7	Unid.	5	100	**Cozinha infantil** (conforme especificações do Termo de Referência)	R$ 3.370,01	R$ 337.001,33
8	Unid.	5	100	**Penteadeira infantil** (conforme especificações do Termo de Referência)	R$ 1.226,31	R$ 122.630,67
9	Unid.	5	100	**Prateleiras para contexto** (conforme especificações do Termo de Referência)	R$ 404,89	R$ 40.489,00
10	Unid.	5	100	**Prateleiras de livros** (conforme especificações do Termo de Referência)	R$ 422,53	R$ 42.253,00
11	Unid.	5	300	**Painel Sensorial pequeno** (conforme especificações do Termo de Referência)	R$ 1.263,56	R$ 379.067,00
12	Unid.	5	300	**Painel Sensorial grande** (conforme especificações do Termo de Referência)	R$ 4.140,46	R$ 1.242.139,00
					Valor total estimado (Lote 02):	**R$ 2.324.804,67**

Lote 3 – Brinquedos Educativos Pikler – Ampla participação						
Item	**Unid.**	**Qtde. Mín.**	**Qtde. Máx.**	**Descrição**	**Valor Unitário Estimado**	**Valor Total Estimado**
13	Unid.	5	100	**Circuito Pikler** (conforme especificações do Termo de Referência)	R$ 1.917,38	R$ 191.737,67
14	Unid.	5	100	**Triângulo Pikler articulado colorido** (conforme especificações do Termo de Referência)	R$ 1.787,54	R$ 178.754,33
15	Unid.	5	100	**Triângulo Pikler simples** (conforme especificações do Termo de Referência)	R$ 2.229,87	R$ 222.987,33
16	Unid.	5	100	**Gangorra Pikler colorida** (conforme especificações do Termo de Referência)	R$ 634,59	R$ 63.459,00
17	Unid.	5	100	**Túnel Pikler** (conforme especificações do Termo de Referência)	R$ 3.520,54	R$ 352.054,33
18	Unid.	5	100	**Caixas Blocos Pikler** (conforme especificações do Termo de Referência)	R$ 454,17	R$ 45.416,67
					Valor total estimado (Lote 03):	**R$ 1.054.409,33**

EDITAL Nº 68/2025 PROCESSO Nº 3.636/2025

Lote 4 – Brinquedos Educativos – Ampla participação						
Item	**Unid.**	**Qtde. Mín.**	**Qtde. Máx.**	**Descrição**	**Valor Unitário Estimado**	**Valor Total Estimado**
19	Unid.	5	100	**Mesa de luz** (conforme especificações do Termo de Referência)	R$ 1.665,05	R$ 166.505,00
20	Unid.	5	100	**Kit bebê construtor** (conforme especificações do Termo de Referência)	R$ 263,15	R$ 26.315,00
21	Unid.	5	100	**Kit bebê explorador bola arco-íris** (conforme especificações do Termo de Referência)	R$ 288,00	R$ 28.799,83
22	Unid.	5	200	**Kit ferramentas** (conforme especificações do Termo de Referência)	R$ 232,04	R$ 46.408,67
23	Unid.	5	100	**Trave de equilíbrio** (conforme especificações do Termo de Referência)	R$ 305,56	R$ 30.556,17
24	Unid.	5	100	**Blocos de construção empilháveis – Arco-Íris** (conforme especificações do Termo de Referência)	R$ 423,95	R$ 42.395,00
25	Unid.	5	100	**Blocos de madeira Animais da Floresta** (conforme especificações do Termo de Referência)	R$ 428,33	R$ 42.833,33
26	Unid.	5	100	**Kit cilindros plásticos vazados** (conforme especificações do Termo de Referência)	R$ 150,82	R$ 15.081,67
27	Unid.	5	100	**Kit argola de madeira** (conforme especificações do Termo de Referência)	R$ 72,00	R$ 7.200,00
28	Unid.	5	100	**Kit argola plástica** (conforme especificações do Termo de Referência)	R$ 55,05	R$ 5.505,00
29	Unid.	5	100	**Kit bola sensorial tátil para bebê** (conforme especificações do Termo de Referência)	R$ 79,82	R$ 7.982,33
30	Unid.	5	100	**Massageador de madeira** (conforme especificações do Termo de Referência)	R$ 29,12	R$ 2.912,17
31	Unid.	10	500	**Carriola infantil** (conforme especificações do Termo de Referência)	R$ 241,63	R$ 120.816,67
32	Unid.	5	70	**Cenário de Teatro de Fantoches Escolar** (conforme especificações do Termo de Referência)	R$ 1.146,50	R$ 80.255,00
33	Unid.	100	5000	**Bambolê** (conforme especificações do Termo de Referência)	R$ 2,84	R$ 14.175,00
34	Unid.	10	500	**Apito** (conforme especificações do Termo de Referência)	R$ 1,14	R$ 567,50
35	Unid.	10	500	**Disco de frações** (conforme especificações do Termo de Referência)	R$ 118,49	R$ 59.243,33
36	Unid.	10	500	**Fantoches de animais** (conforme especificações do Termo de Referência)	R$ 765,00	R$ 382.500,00
37	Unid.	10	500	**Ábaco fechado** (conforme especificações do Termo de Referência)	R$ 187,89	R$ 93.943,33
38	Unid.	10	300	**Ábaco aberto** (conforme especificações do Termo de Referência)	R$ 181,60	R$ 54.479,00
39	Unid.	100	5000	**Cubo mágico** (conforme especificações do Termo de Referência)	R$ 3,05	R$ 15.266,67
40	Unid.	5	100	**Material Dourado** (conforme especificações do Termo de Referência)	R$ 124,49	R$ 12.449,33

41	Unid.	10	500	**Sólidos geométricos** (conforme especificações do Termo de Referência)	R$ 127,08	R$ 63.541,67
42	Unid.	10	300	**Kit cozinha infantil** (conforme especificações do Termo de Referência)	R$ 276,27	R$ 82.880,00
43	Unid.	10	300	**Brinquedo de frutas e legumes** (conforme especificações do Termo de Referência)	R$ 136,28	R$ 40.883,00
44	Unid.	10	300	**Aramado divertido** (conforme especificações do Termo de Referência)	R$ 644,28	R$ 193.285,00
45	Unid.	10	300	**Alinhavo tênis montessoriano** (conforme especificações do Termo de Referência)	R$ 71,96	R$ 21.587,00
46	Unid.	10	300	**Kit de areia cinética** (conforme especificações do Termo de Referência)	R$ 74,60	R$ 22.380,00
47	Unid.	10	300	**Caixa de encaixes alfabeto** (conforme especificações do Termo de Referência)	R$ 132,22	R$ 39.666,00
48	Unid.	10	300	**Caixa de encaixes de formas geométricas** (conforme especificações do Termo de Referência)	R$ 162,44	R$ 48.730,50
49	Unid.	10	300	**Pote Didático números** (conforme especificações do Termo de Referência)	R$ 66,33	R$ 19.900,00
50	Unid.	10	300	**Pote Didático letras** (conforme especificações do Termo de Referência)	R$ 68,33	R$ 20.499,50
51	Unid.	10	500	**Boneca branca** (conforme especificações do Termo de Referência)	R$ 136,84	R$ 68.421,67
52	Unid.	10	500	**Boneca preta** (conforme especificações do Termo de Referência)	R$ 138,36	R$ 69.181,67
53	Unid.	10	500	**Carrinho** (conforme especificações do Termo de Referência)	R$ 16,38	R$ 8.189,17
54	Unid.	10	300	**Brinquedo Montessori** (conforme especificações do Termo de Referência)	R$ 588,47	R$ 176.542,00
55	Unid.	10	300	**Cubo de atividades** (conforme especificações do Termo de Referência)	R$ 143,51	R$ 43.054,00
56	Unid.	10	300	**Cubo tátil** (conforme especificações do Termo de Referência)	R$ 173,26	R$ 51.977,00
57	Unid.	10	300	**Brinquedo de madeira GO** (conforme especificações do Termo de Referência)	R$ 472,67	R$ 141.800,00
					Valor total estimado (Lote 04):	**R$ 2.368.708,00**

Lote 5 – Jogos Educativos – Ampla participação						
Item	**Unid.**	**Qtde. Mín.**	**Qtde. Máx.**	**Descrição**	**Valor Unitário Estimado**	**Valor Total Estimado**
58	Unid.	10	300	**Jogo educativo 5x1 – jogos de tabuleiro** (conforme especificações do Termo de Referência)	R$ 110,28	R$ 33.085,00
59	Unid.	10	300	**Jogo educativo – quebra cabeça** (conforme especificações do Termo de Referência)	R$ 41,51	R$ 12.452,00
60	Unid.	10	300	**Jogo educativo – dominó** (conforme especificações do Termo de Referência)	R$ 730,93	R$ 219.280,00
61	Unid.	10	500	**Jogo educativo – alfabeto** (conforme especificações do Termo de Referência)	R$ 125,88	R$ 62.938,33
62	Unid.	10	500	**Jogo educativo – memória, expressões e emoções** (conforme especificações do Termo	R$ 70,11	R$ 35.056,67

				de Referência)		
63	Unid.	10	300	**Jogo educativo – tabuada divertida** (conforme especificações do Termo de Referência)	R$ 266,25	R$ 79.875,00
64	Unid.	10	300	**Jogo educativo – jogo da onça** (conforme especificações do Termo de Referência)	R$ 226,22	R$ 67.867,00
65	Unid.	10	300	**Jogo educativo – jogo mancala** (conforme especificações do Termo de Referência)	R$ 270,00	R$ 81.000,00
					Valor total estimado (Lote 05):	**R$ 591.554,00**

Lote 6 – Jogos Educação Especial – Ampla participação						
Item	**Unid.**	**Qtde. Mín.**	**Qtde. Máx.**	**Descrição**	**Valor Unitário Estimado**	**Valor Total Estimado**
66	Unid.	5	100	**Jogo de Xadrez em braile** (conforme especificações do Termo de Referência)	R$ 592,56	R$ 59.255,67
67	Unid.	5	200	**Jogo de dama adaptado** (conforme especificações do Termo de Referência)	R$ 291,21	R$ 58.242,00
68	Unid.	5	100	**Jogo Ligue 4, adaptado para deficiente visual** (conforme especificações do Termo de Referência)	R$ 187,47	R$ 18.746,67
69	Unid.	5	200	**Jogo da Velha adaptado** (conforme especificações do Termo de Referência)	R$ 102,77	R$ 20.553,33
70	Unid.	5	200	**Jogo de Trilha** (conforme especificações do Termo de Referência)	R$ 223,33	R$ 44.66,67
71	Unid.	5	200	**Jogo de quebra-cabeça Triângulos sobre Triângulos** (conforme especificações do Termo de Referência)	R$ 146,67	R$ 29.333,33
72	Unid.	5	200	**Jogo de dominó** (conforme especificações do Termo de Referência)	R$ 386,54	R$ 77.308,67
73	Unid.	5	100	**Jogo de Senha, adaptado para deficiente visual** (conforme especificações do Termo de Referência)	R$ 494,30	R$ 49.430,00
74	Unid.	5	200	**Caixa tátil** (conforme especificações do Termo de Referência)	R$ 162,02	R$ 32.404,67
75	Unid.	5	100	**Cubo Mágico, adaptado para deficiente visual** (conforme especificações do Termo de Referência)	R$ 160,40	R$ 16.040,00
					Valor total estimado (Lote 06):	**R$ 405.981,00**

Lote 7 – Fantasias e Acessórios – Cota destinada ME e EPP						
Item	**Unid.**	**Qtde. Mín.**	**Qtde. Máx.**	**Descrição**	**Valor Unitário Estimado**	**Valor Total Estimado**
76	Unid.	10	300	**Kit fantasia feminina, tamanho PP** (conforme especificações do Termo de Referência)	R$ 136,62	R$ 40.987,00
77	Unid.	10	300	**Kit fantasia masculina, tamanho PP** (conforme especificações do Termo de Referência)	R$ 133,57	R$ 40.070,00
78	Unid.	10	300	**Kit fantasia feminina, tamanho P** (conforme especificações do Termo de Referência)	R$ 158,54	R$ 47.563,00
79	Unid.	10	300	**Kit fantasia masculina, tamanho P** (conforme especificações do Termo de Referência)	R$ 122,07	R$ 36.620,00
80	Unid.	10	300	**Kit fantasia feminina, tamanho M** (conforme especificações do Termo de Referência)	R$ 140,21	R$ 42.063,00

81	Unid.	10	300	**Kit fantasia masculina, tamanho M** (conforme especificações do Termo de Referência)	R$ 122,23	R$ 36.670,00
82	Unid.	10	300	**Kit fantasia feminina, tamanho G** (conforme especificações do Termo de Referência)	R$ 150,21	R$ 45.063,00
83	Unid.	10	300	**Kit fantasia masculina, tamanho G** (conforme especificações do Termo de Referência)	R$ 137,23	R$ 41.170,00
84	Unid.	10	300	**Kit fantasia feminina, tamanho GG** (conforme especificações do Termo de Referência)	R$ 151,21	R$ 45.363,00
85	Unid.	10	300	**Kit fantasia masculina, tamanho GG** (conforme especificações do Termo de Referência)	R$ 120,90	R$ 36.270,00
86	Par	20	200	**Sapatilha de ballet** (conforme especificações do Termo de Referência)	R$ 120,85	R$ 24.170,67
					Valor total estimado (Lote 07):	**R$ 436.009,67**

Valor total estimado da licitação:	**R$ 8.011.731,67**

Sustentabilidade

4.2. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos:

4.2.1. A empresa contratada deverá observar as práticas de sustentabilidade previstas em leis, decretos e resoluções dos órgãos ambientais, bem como o respeito a medidas e ações destinadas a evitar ou corrigir danos ao meio ambiente e segurança, que possam vir a ser causados pelo objeto contratado.

Indicação de marcas ou modelos (Art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021)

4.3. Não se aplica.

Da vedação de contratação de marca ou produto.

4.4. Não se aplica.

Da exigência de catálogo

4.5. Faz-se obrigatória a apresentação de catálogo virtual ou material equivalente dos produtos requisitados, que deverá ser enviado juntamente com a proposta de Preços.

O setor requisitante terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis do recebimento do catálogo para análise do objeto.

4.5.1 São itens que recai a exigência de apresentação de catálogo virtual ou material equivalente:

Lote 2 – Itens 7 e 11.

Lote 3 – Todos os itens

Lote 4 – Item 36.

Lote 6 – Todos os itens

4.5.2 Da justificativa: Considerando a necessidade de assegurar maior transparência, qualidade e confiabilidade na análise das propostas apresentadas, solicita-se que os licitantes encaminhem, juntamente com a proposta, o catálogo eletrônico dos itens de maior relevância, ou seja, aqueles cujo valor individual ultrapasse 4% do valor total estimado da

licitação. Tal exigência justifica-se pela importância de garantir que os produtos ofertados atendam integralmente às especificações técnicas e funcionais previstas no edital, facilitando a verificação de características, padrões de qualidade, composição e conformidade. No caso específico do Lote 3 – Brinquedos Pikler, em razão da sua natureza especializada e pedagógica, faz-se ainda mais necessária a apresentação do catálogo eletrônico, a fim de assegurar a correta identificação dos itens, a observância das normas de segurança aplicáveis e a compatibilidade com os objetivos educacionais pretendidos. Já o Lote 6 – Jogos para Educação Especial, uma vez que se trata de materiais direcionados, em sua maioria, a alunos com deficiência visual e outras necessidades específicas, sendo imprescindível a análise prévia quanto à acessibilidade, segurança e adequação pedagógica dos itens ofertados.

4.5.3 A análise dos catálogos ou materiais equivalentes apresentados pelas licitantes seguirá critérios técnicos objetivos, observando-se os parâmetros definidos no Termo de Referência e nas normas de segurança aplicáveis.

4.5.3.1 Os principais critérios de avalição são

Critério	**Descrição/ Exigência Objetiva**
Conformidade Dimensional	As dimensões devem respeitar as especificações do Termo de Referência, admitindo variação de até ±5%.
Material e Acabamento	O material deve ser equivalente ou superior ao especificado.
Ergonomia e Segurança	O produto deve atender às normas de segurança infantil, sem arestas cortantes, peças pequenas descartáveis ou risco de acidentes.
Adequação Pedagógica	O design e a funcionalidade devem ser compatíveis com o uso educativo, favorecendo a autonomia e o desenvolvimento infantil.
Certificações/ Selo de Conformidade	Quando aplicável, o produto deve possuir certificação do Inmetro ou declaração do fabricante quanto à conformidade técnica.
Acessibilidade (para jogos Inclusivos)	No caso dos itens do Lote 6, os produtos devem apresentar recursos táteis e visuais adequados a alunos com deficiência visual ou múltipla.

4.5.3.2 O objetivo da análise de catálogo virtual ou material equivalente é de comprovar a equivalência funcional e de qualidade mínima exigida.

4.5.4 Os demais licitantes poderão acessar e consultar o catálogo apresentado através do sistema eletrônico, garantindo a transparência e a ampla participação de todos no processo licitatório.

4.5.5 A divulgação do catálogo apresentado será realizada pelo próprio sistema, bem como a publicação da ata de avaliação, contendo a análise, garantindo que todos os participantes tenham ciência das decisões da comissão de avaliação.

Da exigência de carta de solidariedade.

4.6. Não se aplica.

Garantia da contratação

4.7. Não haverá exigência de garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

V – EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. O prazo de entrega dos bens é de 15 (quinze) dias, contados do(a) Ordem de Fornecimento, em remessa única.

5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, o fornecedor deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 03 (três) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3. Os bens deverão ser entregues no(s) endereço(s) a ser(em) informado(s) pela Secretaria Municipal de Educação.

Garantia

5.4. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

5.5. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

5.6. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

5.7. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado.

5.8. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar fornecedor diverso para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

5.9. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

5.10. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

VI – GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o Contratante e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O Contratante poderá convocar representante do Contratado para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato, o Contratante poderá convocar o representante do Contratado para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do Contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelo(s) respectivo(s) substituto(s) (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

6.7. O fiscal de contrato é o responsável pela certificação de todas as condições previstas no edital e no contrato pactuado, sejam cumpridas durante todo o período em que vigorar o contrato, objetivando que a motivação da licitação seja materialmente concretizada.

Compete ao Fiscal Técnico:

- Prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato com informações pertinentes às suas competências;
- Anotar no histórico de gerenciamento do contrato, todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;
- Emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção;
- Informar ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;
- Comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas;
- Fiscalizar a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, com a conferência das medições, notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato para ratificação;

- Comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual;
- Participar da atualização do relatório de riscos durante a fase da gestão do contrato.
- Auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado.
- Realizar o recebimento provisório do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

Será fiscal do contrato o servidor Tiago Batista Lopes.

Gestor do Contrato

6.8. O gestor do contrato exercerá a atividade de gerenciamento de todos os dispositivos do contrato, incluindo a obrigatoriedade para o efetivo cumprimento de todas as cláusulas, com o objetivo de obter o resultado esperado.

Compete ao Gestor do Contrato:

- Coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial, de que tratam os incisos II, III e IV do **caput** do art. 19 da Lei Federal 14.133/2021
- Acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato das ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas e informar à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência;
- Acompanhar a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;
- Coordenar a rotina de acompanhamento e de fiscalização do contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, e elaborar relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;
- Coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos.
- Elaborar o relatório final de que trata a alínea “d” do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei nº 14.133, de 2021, com as informações obtidas durante a execução do contrato;
- Coordenar a atualização contínua do relatório de riscos durante a gestão do contrato, com apoio dos fiscais técnico, administrativo e setorial;
- Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução

contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, a constarem do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações conforme disposto em regulamento;

- Realizar o recebimento definitivo do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais; e
- Tomar providências para a fiscalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções.

Será Gestor do Contrato a servidora Mônica de Faria Lima.

VII – MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. Após o aceite da medição de Prestação de Serviço, a CONTRATADA deverá encaminhar ao CONTRATANTE (Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos) a Nota Fiscal ou Fatura correspondente ao período de execução dos serviços, as quais deverão ser autuadas através do Departamento de Gestão Documental.

7.2. O prazo de pagamento será de até 30 (trinta) dias corridos, contados da data de autuação do processo administrativo, devidamente atestada pela Unidade da Gestão Documental, por meio de recolhimento dos preços públicos praticados pela própria CONTRATADA.

7.3. As notas fiscais ou faturas deverão ser emitidas pela própria CONTRATADA, obrigatoriamente com o número de inscrição de CNPJ/MF apresentado nos documentos de habilitação e proposta de preços, não se admitindo notas fiscais ou faturas emitidas com outro CNPJ/MF, mesmo aquele de filial ou da matriz;

7.4. O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente da CONTRATADA, após a entrega dos produtos ou verificação dos serviços executados pelas Pastas Gestoras, as quais deverão emitir laudo de liberação de pagamento e ordenamento das despesas em face de execução.

7.5. O CONTRATANTE pode deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenização devidas pela CONTRATADA.

7.6. Havendo erros ou imperfeições na(s) Nota(s) Fiscal(is) de serviços ou faturas ou circunstâncias que impeça a liquidação da despesa, aquela(s) será(ão) devolvida(s) e o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras

7.7. Na hipótese acima, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação e/ou apresentação da(s) Nota(s) Fiscal(is) de serviços ou faturas, não acarretando qualquer ônus para o CONTRATANTE.

7.8. A CONTRATADA deverá indicar no corpo da Nota Fiscal ou fatura as informações do certame licitatório homologada, assim como, do contrato administrativo vigente, além de informações como nota de empenho, mês de referência da prestação de serviço ou fornecimento do objeto contratado, quantitativo, preço unitário, preço total, e informações bancárias da conta corrente pela ordem bancária.

7.9. Caso venha a ocorrer atrasos no pagamento dos valores devidos, por culpa exclusiva da Administração Pública Municipal, a CONTRATADA terá o direito à aplicação de compensação financeira,

7.10. Para fins de cálculo da compensação financeira de que trata o item acima, o valor principal devido será reajustado utilizando-se o índice da caderneta de poupança para fins de compensação da mora (TR + 0,5% - “pro-rata tempore”), observando-se, para tanto, o período correspondente à data prevista para o pagamento e aquela data em que o pagamento efetivamente ocorreu.

7.11. O pagamento da compensação financeira dependerá de requerimento a ser formalizado pela CONTRATADA, sendo que a sua análise para pagamento dependerá da disponibilidade orçamentário-financeira do município.

7.12. A CONTRATADA, visando o cumprimento da obrigação que lhe é atribuída pela Lei Federal nº 9.032/95, em seu artigo 4º, apresentará à Prefeitura, no ato dos pagamentos devidos, a Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, expedida pela Secretaria da Receita Federal, com validade vigente, constituída de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa de tributos e contribuições administradas pela Receita Federal e quanto à Dívida Ativa da União abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas “a” e “d” do parágrafo único do art. 11 da Lei 8.212 de 24 de julho de 1991, e, ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF do FGTS), com prazo de validade em vigor, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, como condição para liberação do seu crédito.

7.13. A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006 atualizada pela Lei Complementar 147/2014, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7.14. Em conformidade com a Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.234 de 2012 e suas alterações posteriores, os órgãos da administração pública direta municipal, inclusive suas autarquias e fundações ficam obrigados a efetuar a retenção na fonte, do imposto sobre a renda incidente sobre os pagamentos que efetuarem a pessoas jurídicas pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras de construção civil.

7.15. Pertence ao município a titularidade das receitas arrecadadas a título de Imposto de Renda Retido na Fonte incidente sobre os valores pagos por eles, suas autarquias e fundações a Pessoas Físicas ou Jurídicas contratadas para a prestação de bens ou serviços, conforme disposto nos artigos 158, inciso I e 157, inciso I da Constituição Federal.

7.16. Serão retidos na fonte os Impostos sobre a Renda da Pessoa Jurídica (IRPJ), sobre os pagamentos efetuados, utilizando-se as alíquotas previstas para o objeto licitado e/ou processo de contratação, conforme Instrução Normativa RFB 1.234/2012, suas alterações posteriores ou outra norma que venha a substituí-la. Cabendo a empresa CONTRATADA o destaque destes impostos no corpo das notas fiscais emitidas.

7.17. Não haverá a retenção prevista acima caso a CONTRATADA seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuintes (SIMPLES), instituído pela Lei nº 9.317/96, ou encontra-se em uma das situações elencadas no Art. 4º da Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012, suas alterações posteriores ou outra norma que venha a substituí-la.

7.18. As entidades contratadas e enquadradas no Simples Nacional deverão apresentar junto a cada nota fiscal emitida, respectivamente conforme seu enquadramento, a declaração que será anexada ao Edital, para fins de não retenção do IR na fonte.

7.19. Os prestadores de serviços e fornecedores de bens deverão emitir documentos fiscais em conformidade com as regras de retenção dispostas na Instrução Normativa RFB nº 1.234 de 2012 e suas alterações, sob pena de não aceitação por parte dos órgãos e entidades mencionadas neste Termo de Referência.

7.20. Havendo erro no documento de cobrança ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará com o pagamento pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, qualquer ônus à CONTRATANTE.

7.21. Os documentos fiscais emitidos em desacordo, caso não possam ser substituídos ou retificados por meio de Carta de Correção e para fins exclusivos de indicar a retenção, igualmente incorrerão na retenção do Imposto de Renda, na forma prevista.

7.22. Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA de responsabilidade pelos serviços realizados ou implicará em sua aceitação.

VIII – FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **LICITAÇÃO**, na modalidade **PREGÃO**, sob a forma **ELETRÔNICA**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO**, para **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

Forma de fornecimento

8.2. O fornecimento do objeto será **com entrega parcelada**.

Exigências de habilitação

8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.4. **Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, ou registro empresarial devidamente registrado.** Em se tratando de sociedade por ações, o estatuto social deverá vir acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores.

8.5. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.6. **Microempreendedor Individual – MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

8.7. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.8. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.

8.9. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.10. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresárias, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

8.11. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial, devendo o estatuto estar adequado à Lei federal nº 12.690/2012; documentos de eleição ou designação dos atuais administradores; e registro perante a entidade estadual da Organização das Cooperativas Brasileiras de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971.

8.12. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.13. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

8.14. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente aos créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.15. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.16. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.17. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual e/ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.18. Prova da regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital quanto ao Imposto sobre operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre prestações de Serviços de transporte interestadual e intermunicipal e de comunicação – ICMS, do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.19. Caso o fornecedor se considere isento ou imune de tributos relacionados ao objeto contratual, em relação aos quais seja exigida regularidade fiscal neste instrumento, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicilio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.20. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.21. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede da licitante, caso se trate de sociedade simples;

8.22. Certidão negativa de falência, expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor.

IX – ESTIMATIVA DO PREÇO

Estima-se para a contratação almejada o valor total de R$ 8.011.731,67 (Oito milhões, onze mil, setecentos e trinta e um reais e sessenta e sete centavos), conforme tabela prevista no item 4.1.3.3 desse Termo de Referência.

X – ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com a presente licitação correrão por conta de recursos municipais, cuja dotação orçamentária consignada no Orçamento Municipal é:

S.M. Educação – 01526 – 05.01.00 12 122 2007 2077 01 2200000 – 3.3.90.30.00;

S.M. Educação – 04040 – 05.01.00 12 365 2001 2050 02 2740002 – 3.3.90.30.00.

Jéssica Camila de Oliveira
Diretora do Departamento de Gestão Pessoal e Suprimentos

Paula Trevizolli
Secretária Municipal de Educação

Proc. 3.636/2025
FLS: _____
Visto: _____

EDITAL Nº 68/2025 PROCESSO Nº 3.636/2025

ANEXO II – MODELO DE DECLARAÇÃO
TIMBRE DA EMPRESA
(Nome da empresa, CNPJ e endereço da empresa)

DECLARAÇÃO

DECLARAMOS, sob as penas da Lei, para os fins de habilitação, na Licitação pregão eletrônico nº 42/2025 – Processo nº 3.636/2025, que a empresa:

1 - Cumpre ao disposto nos incisos XXXIII do art. 7º da Constituição Federal em consonância com o art. 68, VI da Lei Federal nº 14133/2021, de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso e insalubre e não emprega menor de 16 anos, ressalvado, quando for o caso, o menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do modelo anexo ao Decreto Federal nº 4.358, de 05 de Setembro de 2002, que regulamenta a Lei nº 9.584, de 27 de outubro de 2002;

2 - Não está impedida de contratar com a Administração Pública;

3 - Não foi declarada inidônea por ato do Poder Público;

4 - Não incorre nas demais condições impeditivas do Art. 14 da lei 14.133/2021.

5 - Que inexistem fatos impeditivos a sua habilitação.

_____, ... de ..... de 2025.

_____
Nome da empresa + Carimbo
Nome do responsável legal da empresa
RG do responsável
CPF do responsável

EDITAL Nº 68/2025 PROCESSO Nº 3.636/2025

ANEXO III – DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS CONDIÇÕES DO EDITAL

TIMBRE DA EMPRESA
(Nome da empresa, CNPJ e endereço da empresa)

Declaramos para todos os fins de direito, que conhecemos o objeto do Pregão e os termos constantes no Edital pregão eletrônico nº 42/2025 – Processo nº 3.636/2025 e seu(s) ANEXOS, bem como temos todas as condições de cumprir as exigências ali contidas no que concerne à apresentação de documentação para fim de habilitação, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021.

Data:

_____
Nome da empresa + Carimbo
Nome do responsável legal da empresa
RG do responsável
CPF do responsável

EDITAL Nº 68/2025 PROCESSO Nº 3.636/2025

ANEXO IV – MODELO DE CARTA DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA FINAL PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇO/FORNECIMENTO - A SER APRESENTADA APÓS A DISPUTA E READEQUADA AO ÚLTIMO LANCE

TIMBRE DA EMPRESA
(Nome da empresa, CNPJ e endereço da empresa)

AO **PREGOEIRO** da Prefeitura de Ferraz de Vasconcelos - SP

LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 42/2025 – PROCESSO Nº 3.636/2025		
Fornecedor:		
CNPJ:		Inscrição Estadual:
Endereço:		Bairro:
CEP:	Cidade:	Estado:
Telefone:		E-mail:
Banco:	Agência:	Conta Corrente:
VALIDADE DA PROPOSTA: no mínimo 60 (sessenta) dias.		
PREVISÃO DE ENTREGA:		
CONCORDAMOS COM TODAS AS CONDIÇÕES DO EDITAL:		
Senhor Fornecedor: Para sua maior segurança, observe as condições estabelecidas no Edital:		

Lote 1 – Acessórios – Ampla participação						
Item	**Unid.**	**Qtde. Mín.**	**Qtde. Máx.**	**Descrição**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	Unid.	5	500	**Cercadinho para bebê** (conforme especificações do Termo de Referência)	R$	R$
2	Unid.	5	500	**Cadeirinha de alimentação para bebê** (conforme especificações do Termo de Referência)	R$	R$
3	Unid.	5	500	**Caminha empilhável** (conforme especificações do Termo de Referência)	R$	R$
4	Unid.	5	100	**Bomba de ar** (conforme especificações do Termo de Referência)	R$	R$
					Valor total (Lote 01):	**R$**

Lote 2 – Acessórios em madeira – Ampla participação						
Item	**Unid.**	**Qtde. Mín.**	**Qtde. Máx.**	**Descrição**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
5	Unid.	5	200	**Estante organizadora** (conforme especificações do Termo de Referência)	R$	R$
6	Unid.	5	200	**Expositor tipo biombo** (conforme especificações do Termo de Referência)	R$	R$
7	Unid.	5	100	**Cozinha infantil** (conforme especificações do Termo de Referência)	R$	R$
8	Unid.	5	100	**Penteadeira infantil** (conforme especificações do Termo de Referência)	R$	R$
9	Unid.	5	100	**Prateleiras para contexto** (conforme especificações do Termo de Referência)	R$	R$
10	Unid.	5	100	**Prateleiras de livros** (conforme especificações do Termo de Referência)	R$	R$

11	Unid.	5	300	**Painel Sensorial pequeno** (conforme especificações do Termo de Referência)	R$	R$
12	Unid.	5	300	**Painel Sensorial grande** (conforme especificações do Termo de Referência)	R$	R$
					Valor total (Lote 02):	**R$**

Lote 3 – Brinquedos Educativos Pikler – Ampla participação						
Item	**Unid.**	**Qtde. Mín.**	**Qtde. Máx.**	**Descrição**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
13	Unid.	5	100	**Circuito Pikler** (conforme especificações do Termo de Referência)	R$	R$
14	Unid.	5	100	**Triângulo Pikler articulado colorido** (conforme especificações do Termo de Referência)	R$	R$
15	Unid.	5	100	**Triângulo Pikler simples** (conforme especificações do Termo de Referência)	R$	R$
16	Unid.	5	100	**Gangorra Pikler colorida** (conforme especificações do Termo de Referência)	R$	R$
17	Unid.	5	100	**Túnel Pikler** (conforme especificações do Termo de Referência)	R$	R$
18	Unid.	5	100	**Caixas Blocos Pikler** (conforme especificações do Termo de Referência)	R$	R$
					Valor total (Lote 03):	**R$**

Lote 4 – Brinquedos Educativos – Ampla participação						
Item	**Unid.**	**Qtde. Mín.**	**Qtde. Máx.**	**Descrição**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
19	Unid.	5	100	**Mesa de luz** (conforme especificações do Termo de Referência)	R$	R$
20	Unid.	5	100	**Kit bebê construtor** (conforme especificações do Termo de Referência)	R$	R$
21	Unid.	5	100	**Kit bebê explorador bola arco-íris** (conforme especificações do Termo de Referência)	R$	R$
22	Unid.	5	200	**Kit ferramentas** (conforme especificações do Termo de Referência)	R$	R$
23	Unid.	5	100	**Trave de equilíbrio** (conforme especificações do Termo de Referência)	R$	R$
24	Unid.	5	100	**Blocos de construção empilháveis – Arco-Íris** (conforme especificações do Termo de Referência)	R$	R$
25	Unid.	5	100	**Blocos de madeira Animais da Floresta** (conforme especificações do Termo de Referência)	R$	R$
26	Unid.	5	100	**Kit cilindros plásticos vazados** (conforme especificações do Termo de Referência)	R$	R$
27	Unid.	5	100	**Kit argola de madeira** (conforme especificações do Termo de Referência)	R$	R$
28	Unid.	5	100	**Kit argola plástica** (conforme especificações do Termo de Referência)	R$	R$
29	Unid.	5	100	**Kit bola sensorial tátil para bebê** (conforme especificações do Termo de Referência)	R$	R$
30	Unid.	5	100	**Massageador de madeira** (conforme	R$	R$

				especificações do Termo de Referência)		
31	Unid.	10	500	**Carriola infantil** (conforme especificações do Termo de Referência)	R$	R$
32	Unid.	5	70	**Cenário de Teatro de Fantoches Escolar** (conforme especificações do Termo de Referência)	R$	R$
33	Unid.	100	5000	**Bambolê** (conforme especificações do Termo de Referência)	R$	R$
34	Unid.	10	500	**Apito** (conforme especificações do Termo de Referência)	R$	R$
35	Unid.	10	500	**Disco de frações** (conforme especificações do Termo de Referência)	R$	R$
36	Unid.	10	500	**Fantoches de animais** (conforme especificações do Termo de Referência)	R$	R$
37	Unid.	10	500	**Ábaco fechado** (conforme especificações do Termo de Referência)	R$	R$
38	Unid.	10	300	**Ábaco aberto** (conforme especificações do Termo de Referência)	R$	R$
39	Unid.	100	5000	**Cubo mágico** (conforme especificações do Termo de Referência)	R$	R$
40	Unid.	5	100	**Material Dourado** (conforme especificações do Termo de Referência)	R$	R$
41	Unid.	10	500	**Sólidos geométricos** (conforme especificações do Termo de Referência)	R$	R$
42	Unid.	10	300	**Kit cozinha infantil** (conforme especificações do Termo de Referência)	R$	R$
43	Unid.	10	300	**Brinquedo de frutas e legumes** (conforme especificações do Termo de Referência)	R$	R$
44	Unid.	10	300	**Aramado divertido** (conforme especificações do Termo de Referência)	R$	R$
45	Unid.	10	300	**Alinhavo tênis montessoriano** (conforme especificações do Termo de Referência)	R$	R$
46	Unid.	10	300	**Kit de areia cinética** (conforme especificações do Termo de Referência)	R$	R$
47	Unid.	10	300	**Caixa de encaixes alfabeto** (conforme especificações do Termo de Referência)	R$	R$
48	Unid.	10	300	**Caixa de encaixes de formas geométricas** (conforme especificações do Termo de Referência)	R$	R$
49	Unid.	10	300	**Pote Didático números** (conforme especificações do Termo de Referência)	R$	R$
50	Unid.	10	300	**Pote Didático letras** (conforme especificações do Termo de Referência)	R$	R$
51	Unid.	10	500	**Boneca branca** (conforme especificações do Termo de Referência)	R$	R$
52	Unid.	10	500	**Boneca preta** (conforme especificações do Termo de Referência)	R$	R$
53	Unid.	10	500	**Carrinho** (conforme especificações do Termo de Referência)	R$	R$
54	Unid.	10	300	**Brinquedo Montessori** (conforme especificações do Termo de Referência)	R$	R$

55	Unid.	10	300	**Cubo de atividades** (conforme especificações do Termo de Referência)	R$	R$
56	Unid.	10	300	**Cubo tátil** (conforme especificações do Termo de Referência)	R$	R$
57	Unid.	10	300	**Brinquedo de madeira GO** (conforme especificações do Termo de Referência)	R$	R$
					Valor total (Lote 04):	**R$**

Lote 5 – Jogos Educativos – Ampla participação						
Item	**Unid.**	**Qtde. Mín.**	**Qtde. Máx.**	**Descrição**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
58	Unid.	10	300	**Jogo educativo 5x1 – jogos de tabuleiro** (conforme especificações do Termo de Referência)	R$	R$
59	Unid.	10	300	**Jogo educativo – quebra cabeça** (conforme especificações do Termo de Referência)	R$	R$
60	Unid.	10	300	**Jogo educativo – dominó** (conforme especificações do Termo de Referência)	R$	R$
61	Unid.	10	500	**Jogo educativo – alfabeto** (conforme especificações do Termo de Referência)	R$	R$
62	Unid.	10	500	**Jogo educativo – memória, expressões e emoções** (conforme especificações do Termo de Referência)	R$	R$
63	Unid.	10	300	**Jogo educativo – tabuada divertida** (conforme especificações do Termo de Referência)	R$	R$
64	Unid.	10	300	**Jogo educativo – jogo da onça** (conforme especificações do Termo de Referência)	R$	R$
65	Unid.	10	300	**Jogo educativo – jogo mancala** (conforme especificações do Termo de Referência)	R$	R$
					Valor total (Lote 05):	**R$**

Lote 6 – Jogos Educação Especial – Ampla participação						
Item	**Unid.**	**Qtde. Mín.**	**Qtde. Máx.**	**Descrição**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
66	Unid.	5	100	**Jogo de Xadrez em braile** (conforme especificações do Termo de Referência)	R$	R$
67	Unid.	5	200	**Jogo de dama adaptado** (conforme especificações do Termo de Referência)	R$	R$
68	Unid.	5	100	**Jogo Ligue 4, adaptado para deficiente visual** (conforme especificações do Termo de Referência)	R$	R$
69	Unid.	5	200	**Jogo da Velha adaptado** (conforme especificações do Termo de Referência)	R$	R$
70	Unid.	5	200	**Jogo de Trilha** (conforme especificações do Termo de Referência)	R$	R$
71	Unid.	5	200	**Jogo de quebra-cabeça Triângulos sobre Triângulos** (conforme especificações do Termo de Referência)	R$	R$
72	Unid.	5	200	**Jogo de dominó** (conforme especificações do Termo de Referência)	R$	R$
73	Unid.	5	100	**Jogo de Senha, adaptado para deficiente**	R$	R$

				visual (conforme especificações do Termo de Referência)		
74	Unid.	5	200	**Caixa tátil** (conforme especificações do Termo de Referência)	R$	R$
75	Unid.	5	100	**Cubo Mágico, adaptado para deficiente visual** (conforme especificações do Termo de Referência)	R$	R$
					Valor total (Lote 06):	**R$**

Lote 7 – Fantasias e Acessórios – Cota destinada ME e EPP						
Item	**Unid.**	**Qtde. Mín.**	**Qtde. Máx.**	**Descrição**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
76	Unid.	10	300	**Kit fantasia feminina, tamanho PP** (conforme especificações do Termo de Referência)	R$	R$
77	Unid.	10	300	**Kit fantasia masculina, tamanho PP** (conforme especificações do Termo de Referência)	R$	R$
78	Unid.	10	300	**Kit fantasia feminina, tamanho P** (conforme especificações do Termo de Referência)	R$	R$
79	Unid.	10	300	**Kit fantasia masculina, tamanho P** (conforme especificações do Termo de Referência)	R$	R$
80	Unid.	10	300	**Kit fantasia feminina, tamanho M** (conforme especificações do Termo de Referência)	R$	R$
81	Unid.	10	300	**Kit fantasia masculina, tamanho M** (conforme especificações do Termo de Referência)	R$	R$
82	Unid.	10	300	**Kit fantasia feminina, tamanho G** (conforme especificações do Termo de Referência)	R$	R$
83	Unid.	10	300	**Kit fantasia masculina, tamanho G** (conforme especificações do Termo de Referência)	R$	R$
84	Unid.	10	300	**Kit fantasia feminina, tamanho GG** (conforme especificações do Termo de Referência)	R$	R$
85	Unid.	10	300	**Kit fantasia masculina, tamanho GG** (conforme especificações do Termo de Referência)	R$	R$
86	Par	20	200	**Sapatilha de ballet** (conforme especificações do Termo de Referência)	R$	R$
					Valor total (Lote 07):	**R$**

Valor total da proposta:	**R$**

*Valor Total e final por extenso **do lote:** R$*(.....)

NO CASO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, ASSINALE:

( ) Declaramos para os devidos fins, que somos Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, e que fazemos prova de tal condição com os documentos enviados – **DOCUMENTAÇÃO**, conforme previsto no Edital.

IMPORTANTE:
1. Fica a Municipalidade com o direito assegurado de contratar ou rejeitar esta proposta se assim lhe convier, sem que ao fornecedor caiba qualquer reclamação ou indenização.
2. A assinatura do fornecedor implica na sua total aceitação das regras deste processo licitatório.

Proc. 3.636/2025
FLS: _____
Visto: _____

EDITAL Nº 68/2025 PROCESSO Nº 3.636/2025

- Declaramos que nesta proposta estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, transporte (carga e descarga) até o destino, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

XXXXX ..... de ..... de 2025__.

_____
Nome da empresa + Carimbo
Nome do responsável legal da empresa
RG do responsável/ CPF do responsável

Proc. 3.636/2025
FLS: _____
Visto: _____

EDITAL Nº 68/2025 PROCESSO Nº 3.636/2025

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

TIMBRE DA EMPRESA
(Nome da empresa, CNPJ e endereço da empresa)

Ao Pregoeiro do Município de Ferraz de Vasconcelos

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade pregão eletrônico nº 42/2025 – Processo nº 3.636/2025, instaurado pela Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos, que:

- **Assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados ao (a) Pregoeiro, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias;**
- Comprometemo-nos a manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- Comprometemo-nos a repassar na proporção correspondente, eventuais reduções de preços decorrentes de mudanças de alíquotas de impostos incidentes sobre o fornecimento do objeto, em função de alterações de legislação correspondente, publicada durante a vigência do Contrato;
- Temos conhecimento e submetemo-nos ao disposto na Lei n.º 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor, bem como, ao Edital e Anexos do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 42/2025 – Processo nº 3.636/2025,** realizado pela Prefeitura de Ferraz de Vasconcelos – SP.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, em __ de _____ de 2025.

_____
Nome da empresa + Carimbo
Nome do responsável legal da empresa
RG do responsável
CPF do responsável

ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NO REGIME DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (NA HIPÓTESE DO LICITANTE SER UMA ME OU EPP)

TIMBRE DA EMPRESA
(Nome da empresa, CNPJ e endereço da empresa)

( ) MICROEMPRESA

( ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE

_____, inscrita no (Razão Social da Empresa) CNPJ nº _____, Endereço: _____

DECLARO, sob as penas da lei, que a empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte estabelecidos pela Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, em especial quanto ao seu art. 3º, estando apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido nessa Lei Complementar. Declaro, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, e que se compromete a promover a regularização de eventuais defeitos ou restrições existentes na documentação exigida para efeito de regularidade fiscal, caso seja declarada vencedora do certame.

Sou optante do Sistema Simples Nacional?
( ) SIM ( )NÃO

_____
Local/ Data

_____
Nome da empresa + Carimbo
Nome do responsável legal da empresa
RG do responsável
CPF do responsável

Proc. 3.636/2025
FLS: _____
Visto: _____

EDITAL Nº 68/2025 PROCESSO Nº 3.636/2025

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO FAMILIAR
(papel timbrado da empresa)

TIMBRE DA EMPRESA
(Nome da empresa, CNPJ e endereço da empresa)

(nome empresarial da licitante)_____, inscrita no CNPJ nº:_____, com sede na _____ (endereço completo)_____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, infra-assinado, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF/MF nº _____, para fins do presente processo licitatório, **DECLARA** não possuir em seu quadro societário cônjuge, companheiro (a) ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, de servidor público da ativa na Prefeitura de Ferraz de Vasconcelos que impossibilite a participação no referido pregão eletrônico nº 42/2025.

xxxxxxxxxxxxxx, ... de ..... de 2025

_____
Nome da empresa + Carimbo
Nome do responsável legal da empresa
RG do responsável
CPF do responsável

Proc. 3.636/2025
FLS: _____
Visto: _____

EDITAL Nº 68/2025 PROCESSO Nº 3.636/2025

ANEXO VIII – Ficha técnica descritiva do objeto

Ficha Técnica Descritiva do Objeto (proposta inicial)					
Número do edital:					
Órgão comprador:					
LOTE	DESCRIÇÃO	MARCA/ MODELO	QUANT	VAL UNIT.	VAL. TOTAL
Prazo de validade da proposta (em dias, conforme estabelecido no edital):					
Preço para o lote (em R$):					
Declaramos, para todos os fins de direito, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação e que nossa propo está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório (edital).					
Declaramos, ainda, que estamos enquadradas no Regime de tributação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, conforme estabelece o artigo 3º da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006. **(Somente na hipótese de o licitante ser Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (ME/EPP).**					
Data:					

Observação: por força da legislação vigente, é vedada a identificação do licitante.

A Empresa, após examinar minuciosamente o Edital e Anexos do **PREGÃO** em epígrafe e, após tomar pleno conhecimento de todas as condições lá estabelecidas, propõe os preços unitário e total.

Prazo de validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

Prazo de Pagamento: O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias corridos, contados de cada entrega dos itens, através de crédito em conta corrente da contratada, juntamente com a nota fiscal/fatura, que deverá estar devidamente atestada por servidor competente da Administração Pública.

Prazo de Entrega: O prazo de entrega dos bens é de 15 (quinze) dias, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento, em remessa única.

Local de entrega: Os bens deverão ser entregues no(s) endereço(s) a ser(em) informado(s) pela Secretaria Municipal de Educação.

Declaro expressamente que estou plenamente ciente e de acordo com todas as condições estabelecidas no presente

EDITAL Nº 68/2025 PROCESSO Nº 3.636/2025

Edital e nos seus Anexos, bem como que no preço unitário ofertado estão inclusas as despesas diretas e indiretas, com o fornecimento de todos os insumos, de conformidade com as condições estabelecidas no Edital de **PREGÃO** e seus Anexos.

Data: .....

Proc. 3.636/2025
FLS: _____
Visto: _____

EDITAL Nº 68/2025 PROCESSO Nº 3.636/2025

ANEXO IX

Modelo de Declaração

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 42/2025

DECLARAÇÃO

A (nome da empresa), sediada na (endereço completo), CNPJ nº, neste ato representada por _____, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº_____, vem por meio desta declarar que não está enquadrada em nenhum dos itens que vedam a nossa participação na licitação.

Local e data

Assinatura do sócio/proprietário
Representante legal
Carimbo da empresa

ANEXO X – DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO ECONÔMICA

Referência: Edital nº 68/2025
Pregão Eletrônico nº 42/2025
Processo nº 3.636/2025

(NOME DA EMPRESA), inscrita no CNPJ/MF nº _____, sediada à (endereço completo da empresa licitante), por intermédio de seu representante legal o(a) Srº(a) _____, portador(a) do Registro de Identidade (RG) sob nº _____ e inscrito no CPF/MF sob nº _____, juntamente com seu Contador, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade (CRC), DECLARA EXPRESSAMENTE a boa situação financeira da empresa para fins de qualificação econômico-financeira, conforme os documentos de habilitação apresentados e previstos no subitem 10.20.4, se responsabilizando civil e criminalmente pelas informações prestadas, sob as penas da Lei e demais legislações cabíveis.

_____
(Assinatura; nome completo do representante legal da empresa e carimbo)

_____
NOME DO CONTADOR(A)
CRC N° XXXXX

_____, _____de _____de 2025.

ANEXO XI

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CUMPRIMENTO DE REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A empresa_____, inscrita no CNPJ/MF sob nº_____, situada na Rua/Avenida _____, telefone: , _, e-mail:_____@_ _____, em atendimento às disposições do Edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 42/2025, **DECLARA** expressamente que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no referido Edital, em atendimento ao art. 63, I da Lei nº 14.133/2021.

Local,____de_____de 2.025.

_____
Assinatura e nome do representante legal da empresa

ANEXO XII

DECLARAÇÃO
TIMBRE DA EMPRESA
(Nome da empresa, CNPJ e endereço da empresa)

A empresa_____, inscrita no CNPJ/MF sob nº_____, situada na Rua/Avenida _____, telefone: _____ , e-mail: @_____, em atendimento às disposições do Edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 42/2025, DECLARA, que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da Lei (art. 63, inciso I da Lei Federal nº 14.133/2021) e declara ainda que:

a) Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas art. 63, inciso IV da Lei Federal nº 14.133/2021);

b) Suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas (art 63, § 1º da Lei Federal nº 14.133/2021);

c) Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o dispôs nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

d) Está ciente da obrigação de manter o endereço da empresa atualizado junto ao órgão promotor da licitação, e de que as notificações e comunicações formais decorrentes da execução do contrato serão efetuadas no endereço que constar em seu preâmbulo;

e) Está ciente sobre a observação das disposições da Lei Federal nº 13.709 de 14 de agosto de 2018 **(Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais)** e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados sensíveis a que tenha acesso, paro o propósito de execução e acompanhamento do Contrato, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilização ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por foça de obrigação legal ou regulatória

(local), _____ de _____ de _____

_____
Assinatura e nome do representante legal de empresa

ANEXO XIII

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E BRINQUEDOS DE EDUCAÇÃO INFANTIL E FUNDAMENTAL PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS PREVISTOS NO TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 42/2025
Processo nº 3.636/2025
Ata de Registro nº XX/2025

Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado a Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos, entidade jurídica de direito público, inscrita no CNPJ do Ministério da Fazenda sob nº 46.523.197/0001-44, com sede nesta Cidade, à Avenida Rui Barbosa, n° 315 – Vila Romanópolis – Ferraz de Vasconcelos - SP, neste ato representada pela **Ordenadora de Despesas da Secretaria Municipal de Educação (Decreto Municipal n° 6.759/2023)**, **Sra. Paula Trevizolli**, portadora da Cédula de Identidade RG. nº XX.XXX.XXX-0 e inscrita no CPF/MF sob nº XXX.XXX.XXX-XX, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, para o Registro De Preços, nº XX/2025, mediante o Processo Administrativo n.º 3.636/2025, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, RESOLVE registrar os preços da empresa: XXXXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ/MF sob n.º XXXXXXXXXXXXXXX , entidade jurídica de direito privado, estabelecida à XXXXXXXXXXX, neste ato representada pelo(a) Sr(a) XXXXXXXXXX, portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º XXXXXXXXXXX e inscrito(a) no CPF/MF sob n.º XXXXXXXXXXXX, detentor do telefone: (XX) XXXXX-XXXXXX e e-mail: XXXXXXXXX@XXXXXXX, qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, , sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. CÓDIGO NACIONAL DE ATIVIDADE ECONÔMINCA (CNAE)

(inserir o CNAE do prestador do bem ou serviço compatível com o objeto)

2. DO OBJETO

2.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para o futura e eventual **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E BRINQUEDOS DE EDUCAÇÃO INFANTIL E FUNDAMENTAL PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, conforme especificados no Termo de Referência, Anexo I do Edital de Licitação nº 68/2025 – Pregão Eletrônico 42/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.
2.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com a DETENTORA DA ATA ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhes facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, assegurada à Detentora da Ata a preferência em igualdade de condições.

3. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

3.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Lote 1 – Acessórios – Ampla participação						
Item	**Unid.**	**Qtde. Mín.**	**Qtde. Máx.**	**Descrição**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	Unid.	5	500	**Cercadinho para bebê** (conforme especificações do Termo de Referência)	R$	R$
2	Unid.	5	500	**Cadeirinha de alimentação para bebê** (conforme especificações do Termo de Referência)	R$	R$
3	Unid.	5	500	**Caminha empilhável** (conforme especificações do Termo de Referência)	R$	R$
4	Unid.	5	100	**Bomba de ar** (conforme especificações do Termo de Referência)	R$	R$
					Valor total (Lote 01):	**R$**

Lote 2 – Acessórios em madeira – Ampla participação						
Item	**Unid.**	**Qtde. Mín.**	**Qtde. Máx.**	**Descrição**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
5	Unid.	5	200	**Estante organizadora** (conforme especificações do Termo de Referência)	R$	R$
6	Unid.	5	200	**Expositor tipo biombo** (conforme especificações do Termo de Referência)	R$	R$
7	Unid.	5	100	**Cozinha infantil** (conforme especificações do Termo de Referência)	R$	R$
8	Unid.	5	100	**Penteadeira infantil** (conforme especificações do Termo de Referência)	R$	R$
9	Unid.	5	100	**Prateleiras para contexto** (conforme especificações do Termo de Referência)	R$	R$
10	Unid.	5	100	**Prateleiras de livros** (conforme especificações do Termo de Referência)	R$	R$
11	Unid.	5	300	**Painel Sensorial pequeno** (conforme especificações do Termo de Referência)	R$	R$
12	Unid.	5	300	**Painel Sensorial grande** (conforme especificações do Termo de Referência)	R$	R$
					Valor total (Lote 02):	**R$**

Lote 3 – Brinquedos Educativos Pikler – Ampla participação						
Item	**Unid.**	**Qtde. Mín.**	**Qtde. Máx.**	**Descrição**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
13	Unid.	5	100	**Circuito Pikler** (conforme especificações do Termo de Referência)	R$	R$
14	Unid.	5	100	**Triângulo Pikler articulado colorido** (conforme especificações do Termo de Referência)	R$	R$
15	Unid.	5	100	**Triângulo Pikler simples** (conforme especificações do Termo de Referência)	R$	R$
16	Unid.	5	100	**Gangorra Pikler colorida** (conforme especificações do Termo de Referência)	R$	R$
17	Unid.	5	100	**Túnel Pikler** (conforme especificações do Termo de Referência)	R$	R$
18	Unid.	5	100	**Caixas Blocos Pikler** (conforme especificações	R$	R$

				do Termo de Referência)		
					Valor total (Lote 03):	**R$**

Lote 4 – Brinquedos Educativos – Ampla participação						
Item	**Unid.**	**Qtde. Mín.**	**Qtde. Máx.**	**Descrição**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
19	Unid.	5	100	**Mesa de luz** (conforme especificações do Termo de Referência)	R$	R$
20	Unid.	5	100	**Kit bebê construtor** (conforme especificações do Termo de Referência)	R$	R$
21	Unid.	5	100	**Kit bebê explorador bola arco-íris** (conforme especificações do Termo de Referência)	R$	R$
22	Unid.	5	200	**Kit ferramentas** (conforme especificações do Termo de Referência)	R$	R$
23	Unid.	5	100	**Trave de equilíbrio** (conforme especificações do Termo de Referência)	R$	R$
24	Unid.	5	100	**Blocos de construção empilháveis – Arco-Íris** (conforme especificações do Termo de Referência)	R$	R$
25	Unid.	5	100	**Blocos de madeira Animais da Floresta** (conforme especificações do Termo de Referência)	R$	R$
26	Unid.	5	100	**Kit cilindros plásticos vazados** (conforme especificações do Termo de Referência)	R$	R$
27	Unid.	5	100	**Kit argola de madeira** (conforme especificações do Termo de Referência)	R$	R$
28	Unid.	5	100	**Kit argola plástica** (conforme especificações do Termo de Referência)	R$	R$
29	Unid.	5	100	**Kit bola sensorial tátil para bebê** (conforme especificações do Termo de Referência)	R$	R$
30	Unid.	5	100	**Massageador de madeira** (conforme especificações do Termo de Referência)	R$	R$
31	Unid.	10	500	**Carriola infantil** (conforme especificações do Termo de Referência)	R$	R$
32	Unid.	5	70	**Cenário de Teatro de Fantoches Escolar** (conforme especificações do Termo de Referência)	R$	R$
33	Unid.	100	5000	**Bambolê** (conforme especificações do Termo de Referência)	R$	R$
34	Unid.	10	500	**Apito** (conforme especificações do Termo de Referência)	R$	R$
35	Unid.	10	500	**Disco de frações** (conforme especificações do Termo de Referência)	R$	R$
36	Unid.	10	500	**Fantoches de animais** (conforme especificações do Termo de Referência)	R$	R$
37	Unid.	10	500	**Ábaco fechado** (conforme especificações do Termo de Referência)	R$	R$
38	Unid.	10	300	**Ábaco aberto** (conforme especificações do Termo de Referência)	R$	R$
39	Unid.	100	5000	**Cubo mágico** (conforme especificações do	R$	R$

				Termo de Referência)		
40	Unid.	5	100	**Material Dourado** (conforme especificações do Termo de Referência)	R$	R$
41	Unid.	10	500	**Sólidos geométricos** (conforme especificações do Termo de Referência)	R$	R$
42	Unid.	10	300	**Kit cozinha infantil** (conforme especificações do Termo de Referência)	R$	R$
43	Unid.	10	300	**Brinquedo de frutas e legumes** (conforme especificações do Termo de Referência)	R$	R$
44	Unid.	10	300	**Aramado divertido** (conforme especificações do Termo de Referência)	R$	R$
45	Unid.	10	300	**Alinhavo tênis montessoriano** (conforme especificações do Termo de Referência)	R$	R$
46	Unid.	10	300	**Kit de areia cinética** (conforme especificações do Termo de Referência)	R$	R$
47	Unid.	10	300	**Caixa de encaixes alfabeto** (conforme especificações do Termo de Referência)	R$	R$
48	Unid.	10	300	**Caixa de encaixes de formas geométricas** (conforme especificações do Termo de Referência)	R$	R$
49	Unid.	10	300	**Pote Didático números** (conforme especificações do Termo de Referência)	R$	R$
50	Unid.	10	300	**Pote Didático letras** (conforme especificações do Termo de Referência)	R$	R$
51	Unid.	10	500	**Boneca branca** (conforme especificações do Termo de Referência)	R$	R$
52	Unid.	10	500	**Boneca preta** (conforme especificações do Termo de Referência)	R$	R$
53	Unid.	10	500	**Carrinho** (conforme especificações do Termo de Referência)	R$	R$
54	Unid.	10	300	**Brinquedo Montessori** (conforme especificações do Termo de Referência)	R$	R$
55	Unid.	10	300	**Cubo de atividades** (conforme especificações do Termo de Referência)	R$	R$
56	Unid.	10	300	**Cubo tátil** (conforme especificações do Termo de Referência)	R$	R$
57	Unid.	10	300	**Brinquedo de madeira GO** (conforme especificações do Termo de Referência)	R$	R$
					Valor total (Lote 04):	**R$**

Lote 5 – Jogos Educativos – Ampla participação						
Item	**Unid.**	**Qtde. Mín.**	**Qtde. Máx.**	**Descrição**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
58	Unid.	10	300	**Jogo educativo 5x1 – jogos de tabuleiro** (conforme especificações do Termo de Referência)	R$	R$
59	Unid.	10	300	**Jogo educativo – quebra cabeça** (conforme especificações do Termo de Referência)	R$	R$
60	Unid.	10	300	**Jogo educativo – dominó** (conforme especificações do Termo de Referência)	R$	R$

61	Unid.	10	500	**Jogo educativo – alfabeto** (conforme especificações do Termo de Referência)	R$	R$
62	Unid.	10	500	**Jogo educativo – memória, expressões e emoções** (conforme especificações do Termo de Referência)	R$	R$
63	Unid.	10	300	**Jogo educativo – tabuada divertida** (conforme especificações do Termo de Referência)	R$	R$
64	Unid.	10	300	**Jogo educativo – jogo da onça** (conforme especificações do Termo de Referência)	R$	R$
65	Unid.	10	300	**Jogo educativo – jogo mancala** (conforme especificações do Termo de Referência)	R$	R$
					Valor total (Lote 05):	**R$**

Lote 6 – Jogos Educação Especial – Ampla participação						
Item	**Unid.**	**Qtde. Mín.**	**Qtde. Máx.**	**Descrição**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
66	Unid.	5	100	**Jogo de Xadrez em braile** (conforme especificações do Termo de Referência)	R$	R$
67	Unid.	5	200	**Jogo de dama adaptado** (conforme especificações do Termo de Referência)	R$	R$
68	Unid.	5	100	**Jogo Ligue 4, adaptado para deficiente visual** (conforme especificações do Termo de Referência)	R$	R$
69	Unid.	5	200	**Jogo da Velha adaptado** (conforme especificações do Termo de Referência)	R$	R$
70	Unid.	5	200	**Jogo de Trilha** (conforme especificações do Termo de Referência)	R$	R$
71	Unid.	5	200	**Jogo de quebra-cabeça Triângulos sobre Triângulos** (conforme especificações do Termo de Referência)	R$	R$
72	Unid.	5	200	**Jogo de dominó** (conforme especificações do Termo de Referência)	R$	R$
73	Unid.	5	100	**Jogo de Senha, adaptado para deficiente visual** (conforme especificações do Termo de Referência)	R$	R$
74	Unid.	5	200	**Caixa tátil** (conforme especificações do Termo de Referência)	R$	R$
75	Unid.	5	100	**Cubo Mágico, adaptado para deficiente visual** (conforme especificações do Termo de Referência)	R$	R$
					Valor total (Lote 06):	**R$**

Lote 7 – Fantasias e Acessórios – Cota destinada ME e EPP						
Item	**Unid.**	**Qtde. Mín.**	**Qtde. Máx.**	**Descrição**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
76	Unid.	10	300	**Kit fantasia feminina, tamanho PP** (conforme especificações do Termo de Referência)	R$	R$
77	Unid.	10	300	**Kit fantasia masculina, tamanho PP** (conforme especificações do Termo de Referência)	R$	R$

78	Unid.	10	300	**Kit fantasia feminina, tamanho P** (conforme especificações do Termo de Referência)	R$	R$
79	Unid.	10	300	**Kit fantasia masculina, tamanho P** (conforme especificações do Termo de Referência)	R$	R$
80	Unid.	10	300	**Kit fantasia feminina, tamanho M** (conforme especificações do Termo de Referência)	R$	R$
81	Unid.	10	300	**Kit fantasia masculina, tamanho M** (conforme especificações do Termo de Referência)	R$	R$
82	Unid.	10	300	**Kit fantasia feminina, tamanho G** (conforme especificações do Termo de Referência)	R$	R$
83	Unid.	10	300	**Kit fantasia masculina, tamanho G** (conforme especificações do Termo de Referência)	R$	R$
84	Unid.	10	300	**Kit fantasia feminina, tamanho GG** (conforme especificações do Termo de Referência)	R$	R$
85	Unid.	10	300	**Kit fantasia masculina, tamanho GG** (conforme especificações do Termo de Referência)	R$	R$
86	Par	20	200	**Sapatilha de ballet** (conforme especificações do Termo de Referência)	R$	R$
					Valor total (Lote 07):	**R$**

Valor total da ata de registro de preços:	**R$**

3.2. Os preços registrados abrangerão os custos diretos e indiretos decorrentes do fornecimento do objeto, incluindo tributos, encargos trabalhistas e comerciais, seguros, despesas de administração, lucro, custos com transporte, frete e demais despesas correlatas.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, poderão ser formalizadas contratações pelos órgãos não participantes, mediante a assinatura de contrato.

4.2. As contratações pelos órgãos não participantes deverão ser previamente solicitadas e autorizadas pela Secretaria Municipal de Educação – órgão gerenciador – para monitoramento da Ata de Registro de Preços.

4.3. Os contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços deverão ser formalizados de acordo com a minuta padrão de cada órgão contratante.

4.4. As eventuais contratações deverão ser assinadas dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

4.5. Autorizada a adesão, o órgão deverá formalizar a contratação solicitada no prazo de até 90 (noventa) dias, observando o prazo de vigência da ARP.

4.5.1. O prazo previsto no item acima poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pela Secretaria Municipal de Educação, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ARP.

4.6. Os contratos oriundos da ARP poderão ser alterados, observado o disposto no art. 124 da Lei Federal 14.133/2021.

4.7. A faculdade de aderir à ata de registro de preços na condição de órgão não participante poderá ser exercida por órgãos e entidades da Administração Pública municipal, nos termos do art. 86, § 3°, inciso II, da Lei Federal 14.133/2021.

4.8. Para formalização da adesão, deverão ser observados os seguintes requisitos:

a) apresentação de justificativa de vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

b) demonstração de que os valores registrados são compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei 14.133/2021;

c) anuência prévia do órgão gerenciador e a detentora da ata.

4.9. As contratações adicionais dos órgãos e entidades não participantes não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador.

4.10. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços aos órgãos e entidades não participantes, não poderão exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador, independentemente do número de órgão não participantes que aderirem.

4.11. Os órgãos não participantes deverão encaminhar a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO cópia do contrato celebrado, no prazo de até 10 (dez) dias úteis após a publicação do extrato.

4.12. As tratativas referentes as eventuais adesões deverão ser direcionadas a Secretaria Municipal de Educação através do e-mail: educacao@ferrazdevasconcelos.sp.gov.br.

5. VALIDADE E FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir da assinatura do presente instrumento, podendo ser prorrogada por igual período nos termos do artigo 84 da Lei 14.133/2021, mediante interesse da Secretaria Municipal de Educação, desde que comprovado o preço vantajoso, por meio de adequada pesquisa de mercado.

5.1.1 Sempre que ocorrida a prorrogação, haverá a renovação do saldo registrado.

5.1.2 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos estabelecidos na Ata de Registro de Preços.

5.2. Os contratos decorrentes da ata de registro de preços terão sua vigência de 180 (cento e oitenta) dias.

5.3. Os contratos decorrentes da ata de registro de preços observarão no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.4. Na formalização dos contratos haverá a indicação da dotação orçamentária do respectivo pedido.

5.5. A contratação com o fornecedor registrado na ata será formalizada pelo órgão por intermédio de instrumento contratual, conforme o artigo 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.6. O instrumento contratual de que trata o item 5.2 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.7. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o artigo 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.8. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, fica facultado à Administração convocar os licitantes integrantes do cadastro reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.11. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.10, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.11.1. Convocar para negociação os demais licitantes remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.11.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.12. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.4. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade, com data base vinculada à data do orçamento estimado, e o índice previstos para a contratação;

6.1.5. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. DO REAJUSTE

7.1. O preço registrado nesta Ata apenas poderá ser reajustado após decorrido 1 (um) ano da data de elaboração do orçamento estimado da licitação, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA ou outro indicador que vier substituí-lo, a critério da área técnica competente.

7.2. A DENTENTORA DA ATA deverá apresentar o pedido formal de reajuste ao GERENCIADOR durante a vigência da Ata e antes da data de eventual formalização da prorrogação do seu prazo de vigência, sob pena de preclusão do direito ao reajustamento.

7.3. O pedido de reajuste deverá ser analisado no prazo máximo de 60 (sessenta) dias e será formalizado mediante apostilamento.

7.4. Aplicado o reajuste na Ata, os contratos formalizados posteriormente à sua concessão já serão firmados com o preço reajustado.

7.5. Os preços propostos poderão ser objeto de reajuste a partir da data 20/08/2026.

8. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

8.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

8.2. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

8.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 8, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

8.4. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

8.4.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

8.5. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 8.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

8.6. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 8.4.1, a Administração atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

9 CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1 O registro de preços da DETENTORA DA ATA será cancelado pela Administração, quando o fornecedor:

9.1.1 Descumprir as condições nela previstas;

9.1.2 Não mantiver as condições de habilitação exigidas na licitação;

9.1.3 Recusar-se injustificadamente a assinar os contratos decorrentes desta ata;

9.1.4 Recusar-se a reduzir o preço registrado, na hipótese de este tornar-se superior àqueles praticados no mercado;

9.1.5 Tiver sua falência decretada ou for dissolvida;

9.1.6 Sofrer penalidade administrativa que impeça a sua contratação no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município de Ferraz de Vasconcelos, salvo se a sanção não ultrapassar o prazo de vigência desta Ata e não for o

GERENCIADOR o responsável por sua aplicação, hipótese em que o registro de preços poderá ser mantido pelo prazo remanescente, após cumprida a penalidade, mediante decisão fundamentada do GERENCIADOR.

9.2 A ata de Registro de Preços será cancelada também por razões de interesse público ou em decorrência de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento das obrigações definidas nesta Ata de Registro de Preços, devidamente comprovados e justificados;

9.3 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por processo administrativo protocolizado pela Secretaria Ordenadora de Despesas.

9.4 Será assegurado o contraditório e a ampla defesa antes do cancelamento do registro de preços, ressalvada a hipótese de que trata o item 9.1.6.

9.5 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, a Administração poderá convocar os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação.

10 DAS PENALIDADES

10.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.2 É da competência da Administração a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3 A DETENTORA que falhar ou fraudar a entrega do objeto, ou, ainda, proceder de forma inidônea, será declarada inidônea, nos termos da Lei 14.133/2021, restando impedida de contratar com a Administração Pública em geral, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, garantida a prévia defesa.

10.4 Havendo recusa injustificada da vencedora em assinar a Ata de Registro de Preços ou os contratos de fornecimento oriundo delas, dentro do prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da intimação, será aplicada multa de 10% (dez por cento) do valor estipulado para a Ata de Registro de Preços ou do contrato.

10.5 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas as sanções previstas no Art. 156 da Lei Federal n° 14.133/2021.

10.6 As multas que tratam o caput anterior serão impostas com os seguintes critérios:

a) De 1% (um por cento) do valor total do contrato, por dia de atraso na entrega dos itens;

b) De 10% (dez por cento) em cima da parcela inadimplente, pela inexecução total ou parcial de seu objeto, sem prejuízo das demais medidas e penalidades previstas.

11 DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

11.1 Após o aceite do relatório de Prestação de Serviço, a CONTRATADA deverá encaminhar ao CONTRATANTE (Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos) a Nota Fiscal ou Fatura correspondente ao período de execução dos serviços, as quais deverão ser autuadas através do Departamento de Gestão Documental.

11.2 O prazo de pagamento será de até 30 (trinta) dias corridos, contados da data de autuação do processo administrativo, devidamente atestada pela Unidade da Gestão Documental, por meio de recolhimento dos preços públicos práticos pela própria CONTRATADA.

11.3 As notas fiscais ou faturas deverão ser emitidas pela própria CONTRATADA, obrigatoriamente com o número de inscrição de CNPJ/MF apresentado nos documentos de habilitação e proposta de preço, não se admitindo notas fiscais ou faturas emitidas com outro CNPJ/MF, mesmo aquele de filial ou da matriz.

11.4 O pagamento será efetuado por meio de ordem de bancária, creditada na conta corrente da CONTRATADA, após a entrega dos produtos ou verificação dos serviços executados pelas Pastas Gestoras, as quais deverão emitir laudo de liberação de pagamento e ordenamento das despesas em face de execução.

11.5 O CONTRATANTE pode deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenização devidas pela CONTRATADA.

11.6 Havendo erros ou imperfeições na(s) Nota(s) Fiscal(is) de serviços ou faturas ou circunstâncias que impeça a liquidação da despesa, aquela(s) será(ão) devolvida(as) e o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras

11.6.1 Na hipótese acima, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação e/ou representação da(as) Nota(as) Fiscal (is) de serviços ou faturas, não acarretando qualquer ônus para o CONTRATANTE.

11.7 A CONTRATADA deverá indicar no corpo da Nota Fiscal ou fatura as informações do certame licitatório homologada, assim como, do contrato administrativo vigente, além de informações como nota de empenho, mês de referência da prestação de serviço ou fornecimento do objeto contratado, especificação do fabricante, marca, quantitativo, preço unitário, preço total, e informações bancária da conta corrente para ordem bancária.

11.8 Caso venha a ocorrer atrasos no pagamento dos valores devido, por culpa exclusiva da Administração Pública Municipal, a CONTRATADA terá o direito à aplicação de compensação financeira.

11.9 Para fins de cálculo da compensação financeira de que trata o item acima, o valor principal devido será reajustado utilizando-se o índice da caderneta de poupança para fins de compensação da mora (TR + 0,5% - “pro-rata tempore”), observando-se, para tanto, o período correspondente à data prevista para o pagamento e aquela data em que o pagamento efetivamente ocorreu.

11.10 O pagamento da compensação financeira dependerá de requerimento a ser formalizado pela CONTRATADA, sendo que a sua análise para pagamento dependerá da disponibilidade orçamentário-financeira do município.

11.11 A CONTRATADA, visando o cumprimento da obrigação que lhe é atribuída pela Lei Federal nº 9.032/95, em seu artigo 4º, apresentará à Prefeitura, no ato dos pagamentos devidos, a Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, expedida pela Secretaria da Receita Federal, com validade vigente, constituída de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa de tributos e contribuições administradas pela Receita Federal e quanto à Dívida Ativa da União abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas “a” e “d” do parágrafo único do art. 11 da Lei 8.212 de 24 de julho de 1991, e, ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF do FGTS), com prazo de validade em vigor, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, como condição para liberação do seu crédito.

11.12 A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006 atualizada pela Lei Complementar 147/2014, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

11.13 Em conformidade com a Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil n° 1.234 de 2012 e suas alterações posteriores, os órgãos da administração pública direta municipal, inclusive suas autarquias e fundações ficam obrigados a efetuar a retenção, na fonte, do imposto sobre a renda incidente sobre os pagamentos que efetuarem a pessoas

jurídicas pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras de construção civil, conforme tabela de retenção constante no Anexo XVI do edital.

11.13.1 Pertence ao munícipio a titularidade das receitas arrecadadas a título de Imposto de Renda Retido na Fonte incidente sobre os valores pagos por eles, suas autarquias e fundações a Pessoas Físicas ou Jurídicas contratadas para a prestação de bens ou serviços, conforme disposto nos artigo 158, inciso I e 157, inciso I da Constituição Federal.

11.14 Serão retidos na fonte os Impostos sobre a Renda da Pessoa Jurídica (IRPJ), sobre os pagamentos efetuados, utilizando-se as alíquotas previstas para o objeto licitado e/ou processo de contratação, conforme Instrução Normativa RFB 1.234/2012, suas alterações posteriores ou outra norma que venha a substituí-la. Cabendo a empresa CONTRATADA o destaque destes impostos no corpo das notas fiscais emitidas.

11.14.1 Não haverá a retenção prevista no subitem 10.15 caso a CONTRATADA seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuintes (SIMPLES), instituído pela Lei n° 9.317/96, ou encontra-se em uma das situações elencadas no Art 4° da Instrução Normativa RFB n° 1.234/2012, suas alterações posteriores ou outra norma que venha a substituí-la.

11.14.2 As entidades contratadas e enquadradas no subitem 10.15.1 deste instrumento deverão apresentar junto a cada nota fiscal emitida, respectivamente conforme seu enquadramento, a declaração constante no Anexo XVII do edital, para fins de não retenção do IR na fonte.

11.15 Os fornecedores de bens deverão emitir documentos fiscais em conformidade com as regras de retenção dispostas na Instrução Normativa RFB n° 1.234 de 2012 e suas alterações, sob pena de não aceitação por parte dos órgãos e entidades mencionadas no subitem 10.13

11.16 Havendo erro no documento de cobrança ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará com o pagamento pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, qualquer ônus à CONTRATANTE.

11.17 Os documentos fiscais emitidos em desacordo, caso não possam ser substituídos ou retificados por meio de Carta de Correção e para fins exclusivos de indicar a retenção, igualmente incorrerão na retenção do Imposto de Renda, na forma prevista.

11.18 Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA de responsabilidade pelos serviços realizados ou implicará em sua aceitação.

11.19 Constitui condição para a realização dos pagamentos a inexistência de registros em nome do Contratado no "Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais– CADIN ESTADUAL", o qual deverá ser consultado por ocasião da realização de cada pagamento. O cumprimento desta condição poderá se dar pela comprovação, pelo Contratado, de que os registros estão suspensos, nos termos do art. 8º da Lei estadual nº 12.799, de 2008.

12 DA ENTREGA E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

12.1 Os bens a serem entregues serão determinados pela Prefeitura, por meio de contratos firmados com a vencedora do certame, nos quais constarão os detalhes referentes a cada prestação específica.

12.2 Os bens deverão ser entregues no(s) endereço(s) a ser(em) informado(s) pela Secretaria Municipal de Educação.

12.3 Os bens devem ser entregues conforme descrito em Termo de Referência e no contrato firmado entre as partes.

12.4 O transporte e descarregamento dos materiais nos locais designados correrão por conta exclusiva da empresa vencedora, sem qualquer custo adicional solicitado posteriormente.

12.5 A Prefeitura não estará obrigada a adquirir os produtos objeto desta licitação da empresa detentora da Ata de Registro de Preços, ficando facultada a utilização de outros meios de aquisição dos produtos, respeitada a legislação vigente, sendo assegurada à Contratada a preferência de contratação em igualdade de condições.

12.6 Fica reservado a esta Administração em qualquer fase do certame, o direito de realizar testes que comprovem a qualidade dos materiais ofertados. Para tanto, poderão ser submetidos a análises técnicas pertinentes e ficam desde já cientes os licitantes de que o material considerado insatisfatório em qualquer das análises será automaticamente recusado, devendo ser imediatamente substituído.

12.7 Se qualquer dos itens apresentar irregularidade, a Prefeitura poderá envia-lo a um laboratório de sua escolha, para elaboração de laudos conclusivos, para verificação da qualidade e obtenção de comprovação de que identificam ou não com aquele exigido na licitação e apresentado em sua proposta comercial, sendo que, neste caso, as despesas correrão por conta exclusiva da empresa a ser contratada.

12.8 O prazo de garantia dos bens fornecidos deverá ser aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).
12.8.1 A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante;
12.8.2 As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento;
12.8.3 Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado;
12.8.4 Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar fornecedor diverso para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos;
12.8.5 O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado;
12.8.6 A garantia legal ou estabelecida em contrato incidente sobre o objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de algumas de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

12.9 São de responsabilidade do fornecedor os padrões adequados de segurança e qualidade, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando do fornecimento dos bens.

12.10 Caso os produtos entregues não estejam de acordo com as especificações técnicas constantes no Anexo I deste Edital ou em caso de avarias, sendo necessária a sua devolução ou substituição, a empresa contratada terá até 48 (quarenta e oito) horas para as substituições necessárias ou adequações, contados da comunicação feita pela unidade contratante, sem prejuízo das penalidades previstas no instrumento convocatório.

13 DO PRAZO DE ENTREGA

13.1 O prazo de entrega dos bens é de 15 (quinze) dias, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento, em remessa única.
13.1.1 Caso não seja possível a entrega na data assinalada, o fornecedor deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 03 (três) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas

situações de caso fortuito e força maior.
13.1.2 O prazo de entrega poderá ser prorrogado, desde que devidamente motivado, autuado em Processo e autorizado pela autoridade competente.

14 INDICAÇÃO DE DESPESAS

14.1 As despesas decorrentes deste ajuste correrão a conta de recurso próprio, cuja dotação orçamentária consignada no Orçamento Municipal é:

S.M. Educação – 01526 – 05.01.00 12 122 2007 2077 01 2200000 – 3.3.90.30.00;

S.M. Educação – 04040 – 05.01.00 12 365 2001 2050 02 2740002 – 3.3.90.30.00.

15. CONDIÇÕES GERAIS

15.1 As demais condições gerais de execução do objeto, tais como o recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidas no Edital e seus anexos, que são parte integrante da presente Ata de Registro de Preços, independentemente de sua transcrição.

16. DA PUBLICAÇÃO

16.1 Esta Ata de Registro de Preço será publicada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), bem como no sistema BBMNET como condição de sua eficácia, devendo a sua divulgação ser mantida durante toda a vigência.

17. DO FORO

17.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Ferraz de Vasconcelos para os litígios decorrentes deste instrumento.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 4 (quatro) vias de igual teor, que, por estarem de acordo, assinam os representantes das partes, na presença das testemunhas abaixo que também o assinam.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERRAZ DE VASCONCELOS, XX DE XXXXXXXXXXX de 2025.

Paula Trevizolli
Ordenadora de Despesa
Secretária Municipal de Educação

XXXXXXXXXXXXXX
DETENTORA

TESTEMUNHAS

1º NOME_____ RG Nº
2º NOME_____ RG Nº

ANEXO XIV

TERMO CONTRATUAL QUE, ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE FERRAZ DE VASCONCELOS E A EMPRESA XXXXXXXXXX TENDO POR OBJETO A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E BRINQUEDOS DE EDUCAÇÃO INFANTIL E FUNDAMENTAL PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS PREVISTOS NO TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 42/2025
Processo nº 3.636/2025
Contrato nº XX/2025

Pelo presente instrumento contratual, de um lado a Prefeitura Municipal Ferraz de Vasconcelos, entidade jurídica de direito público, inscrita no C.N.P.J. do Ministério da Fazenda sob n.º 46.523.197/0001-44, situada à Av. Rui Barbosa, n° 315 – Vila Romanópolis – CEP - 08529-200 – Fone: 11 – 4674-7800 – Ferraz de Vasconcelos - SP, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representada pela **Ordenadora de Despesas da Secretaria Municipal de Educação (Decreto Municipal n° 6.759/2023), Sra. Paula Trevizolli**, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº____ e inscrita no CPF/MF sob nº_____e de outro lado a empresa:_____, inscrita no CNPJ/MF nº _____, entidade jurídica de direito privado, estabelecida à _____, telefone: _____, e-mail: _____, neste ato representada pelo(a) Sr(a), portador(a) da Cédula de Identidade RG nº____e inscrito(a) no CPF/MF sob nº_____, a seguir denominada simplesmente **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo 3.636/2025, e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico n. 42/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E BRINQUEDOS DE EDUCAÇÃO INFANTIL E FUNDAMENTAL PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,** nas condições estabelecidas no Termo de Referência, complementando-o em tudo quanto não conflitar com as normas legais que regem a matéria (Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal 6.809/2023, Decreto Municipal 6.759/2023 com alterações posteriores, e demais normas legais atinentes à matéria).

1.2. Objeto da contratação:

Lote 1 – Acessórios – Ampla participação						
Item	**Unid.**	**Qtde. Mín.**	**Qtde. Máx.**	**Descrição**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	Unid.	5	500	**Cercadinho para bebê** (conforme especificações do Termo de Referência)	R$	R$
2	Unid.	5	500	**Cadeirinha de alimentação para bebê** (conforme especificações do Termo de Referência)	R$	R$
3	Unid.	5	500	**Caminha empilhável** (conforme especificações do Termo de Referência)	R$	R$
4	Unid.	5	100	**Bomba de ar** (conforme especificações do Termo de Referência)	R$	R$
					Valor total (Lote 01):	**R$**

Lote 2 – Acessórios em madeira – Ampla participação						
Item	**Unid.**	**Qtde. Mín.**	**Qtde. Máx.**	**Descrição**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
5	Unid.	5	200	**Estante organizadora** (conforme especificações do Termo de Referência)	R$	R$
6	Unid.	5	200	**Expositor tipo biombo** (conforme especificações do Termo de Referência)	R$	R$
7	Unid.	5	100	**Cozinha infantil** (conforme especificações do Termo de Referência)	R$	R$
8	Unid.	5	100	**Penteadeira infantil** (conforme especificações do Termo de Referência)	R$	R$
9	Unid.	5	100	**Prateleiras para contexto** (conforme especificações do Termo de Referência)	R$	R$
10	Unid.	5	100	**Prateleiras de livros** (conforme especificações do Termo de Referência)	R$	R$
11	Unid.	5	300	**Painel Sensorial pequeno** (conforme especificações do Termo de Referência)	R$	R$
12	Unid.	5	300	**Painel Sensorial grande** (conforme especificações do Termo de Referência)	R$	R$
					Valor total (Lote 02):	**R$**

Lote 3 – Brinquedos Educativos Pikler – Ampla participação						
Item	**Unid.**	**Qtde. Mín.**	**Qtde. Máx.**	**Descrição**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
13	Unid.	5	100	**Circuito Pikler** (conforme especificações do Termo de Referência)	R$	R$
14	Unid.	5	100	**Triângulo Pikler articulado colorido** (conforme especificações do Termo de Referência)	R$	R$
15	Unid.	5	100	**Triângulo Pikler simples** (conforme especificações do Termo de Referência)	R$	R$
16	Unid.	5	100	**Gangorra Pikler colorida** (conforme especificações do Termo de Referência)	R$	R$
17	Unid.	5	100	**Túnel Pikler** (conforme especificações do Termo de Referência)	R$	R$
18	Unid.	5	100	**Caixas Blocos Pikler** (conforme especificações do Termo de Referência)	R$	R$
					Valor total (Lote 03):	**R$**

Lote 4 – Brinquedos Educativos – Ampla participação						
Item	**Unid.**	**Qtde. Mín.**	**Qtde. Máx.**	**Descrição**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
19	Unid.	5	100	**Mesa de luz** (conforme especificações do Termo de Referência)	R$	R$
20	Unid.	5	100	**Kit bebê construtor** (conforme especificações do Termo de Referência)	R$	R$
21	Unid.	5	100	**Kit bebê explorador bola arco-íris** (conforme especificações do Termo de Referência)	R$	R$
22	Unid.	5	200	**Kit ferramentas** (conforme especificações do Termo de Referência)	R$	R$

23	Unid.	5	100	**Trave de equilíbrio** (conforme especificações do Termo de Referência)	R$	R$
24	Unid.	5	100	**Blocos de construção empilháveis – Arco-Íris** (conforme especificações do Termo de Referência)	R$	R$
25	Unid.	5	100	**Blocos de madeira Animais da Floresta** (conforme especificações do Termo de Referência)	R$	R$
26	Unid.	5	100	**Kit cilindros plásticos vazados** (conforme especificações do Termo de Referência)	R$	R$
27	Unid.	5	100	**Kit argola de madeira** (conforme especificações do Termo de Referência)	R$	R$
28	Unid.	5	100	**Kit argola plástica** (conforme especificações do Termo de Referência)	R$	R$
29	Unid.	5	100	**Kit bola sensorial tátil para bebê** (conforme especificações do Termo de Referência)	R$	R$
30	Unid.	5	100	**Massageador de madeira** (conforme especificações do Termo de Referência)	R$	R$
31	Unid.	10	500	**Carriola infantil** (conforme especificações do Termo de Referência)	R$	R$
32	Unid.	5	70	**Cenário de Teatro de Fantoches Escolar** (conforme especificações do Termo de Referência)	R$	R$
33	Unid.	100	5000	**Bambolê** (conforme especificações do Termo de Referência)	R$	R$
34	Unid.	10	500	**Apito** (conforme especificações do Termo de Referência)	R$	R$
35	Unid.	10	500	**Disco de frações** (conforme especificações do Termo de Referência)	R$	R$
36	Unid.	10	500	**Fantoches de animais** (conforme especificações do Termo de Referência)	R$	R$
37	Unid.	10	500	**Ábaco fechado** (conforme especificações do Termo de Referência)	R$	R$
38	Unid.	10	300	**Ábaco aberto** (conforme especificações do Termo de Referência)	R$	R$
39	Unid.	100	5000	**Cubo mágico** (conforme especificações do Termo de Referência)	R$	R$
40	Unid.	5	100	**Material Dourado** (conforme especificações do Termo de Referência)	R$	R$
41	Unid.	10	500	**Sólidos geométricos** (conforme especificações do Termo de Referência)	R$	R$
42	Unid.	10	300	**Kit cozinha infantil** (conforme especificações do Termo de Referência)	R$	R$
43	Unid.	10	300	**Brinquedo de frutas e legumes** (conforme especificações do Termo de Referência)	R$	R$
44	Unid.	10	300	**Aramado divertido** (conforme especificações do Termo de Referência)	R$	R$
45	Unid.	10	300	**Alinhavo tênis montessoriano** (conforme especificações do Termo de Referência)	R$	R$
46	Unid.	10	300	**Kit de areia cinética** (conforme especificações	R$	R$

				do Termo de Referência)		
47	Unid.	10	300	**Caixa de encaixes alfabeto** (conforme especificações do Termo de Referência)	R$	R$
48	Unid.	10	300	**Caixa de encaixes de formas geométricas** (conforme especificações do Termo de Referência)	R$	R$
49	Unid.	10	300	**Pote Didático números** (conforme especificações do Termo de Referência)	R$	R$
50	Unid.	10	300	**Pote Didático letras** (conforme especificações do Termo de Referência)	R$	R$
51	Unid.	10	500	**Boneca branca** (conforme especificações do Termo de Referência)	R$	R$
52	Unid.	10	500	**Boneca preta** (conforme especificações do Termo de Referência)	R$	R$
53	Unid.	10	500	**Carrinho** (conforme especificações do Termo de Referência)	R$	R$
54	Unid.	10	300	**Brinquedo Montessori** (conforme especificações do Termo de Referência)	R$	R$
55	Unid.	10	300	**Cubo de atividades** (conforme especificações do Termo de Referência)	R$	R$
56	Unid.	10	300	**Cubo tátil** (conforme especificações do Termo de Referência)	R$	R$
57	Unid.	10	300	**Brinquedo de madeira GO** (conforme especificações do Termo de Referência)	R$	R$
					Valor total (Lote 04):	**R$**

Lote 5 – Jogos Educativos – Ampla participação						
Item	**Unid.**	**Qtde. Mín.**	**Qtde. Máx.**	**Descrição**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
58	Unid.	10	300	**Jogo educativo 5x1 – jogos de tabuleiro** (conforme especificações do Termo de Referência)	R$	R$
59	Unid.	10	300	**Jogo educativo – quebra cabeça** (conforme especificações do Termo de Referência)	R$	R$
60	Unid.	10	300	**Jogo educativo – dominó** (conforme especificações do Termo de Referência)	R$	R$
61	Unid.	10	500	**Jogo educativo – alfabeto** (conforme especificações do Termo de Referência)	R$	R$
62	Unid.	10	500	**Jogo educativo – memória, expressões e emoções** (conforme especificações do Termo de Referência)	R$	R$
63	Unid.	10	300	**Jogo educativo – tabuada divertida** (conforme especificações do Termo de Referência)	R$	R$
64	Unid.	10	300	**Jogo educativo – jogo da onça** (conforme especificações do Termo de Referência)	R$	R$
65	Unid.	10	300	**Jogo educativo – jogo mancala** (conforme especificações do Termo de Referência)	R$	R$
					Valor total (Lote 05):	**R$**

Lote 6 – Jogos Educação Especial – Ampla participação

Item	Unid.	Qtde. Mín.	Qtde. Máx.	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
66	Unid.	5	100	**Jogo de Xadrez em braile** (conforme especificações do Termo de Referência)	R$	R$
67	Unid.	5	200	**Jogo de dama adaptado** (conforme especificações do Termo de Referência)	R$	R$
68	Unid.	5	100	**Jogo Ligue 4, adaptado para deficiente visual** (conforme especificações do Termo de Referência)	R$	R$
69	Unid.	5	200	**Jogo da Velha adaptado** (conforme especificações do Termo de Referência)	R$	R$
70	Unid.	5	200	**Jogo de Trilha** (conforme especificações do Termo de Referência)	R$	R$
71	Unid.	5	200	**Jogo de quebra-cabeça Triângulos sobre Triângulos** (conforme especificações do Termo de Referência)	R$	R$
72	Unid.	5	200	**Jogo de dominó** (conforme especificações do Termo de Referência)	R$	R$
73	Unid.	5	100	**Jogo de Senha, adaptado para deficiente visual** (conforme especificações do Termo de Referência)	R$	R$
74	Unid.	5	200	**Caixa tátil** (conforme especificações do Termo de Referência)	R$	R$
75	Unid.	5	100	**Cubo Mágico, adaptado para deficiente visual** (conforme especificações do Termo de Referência)	R$	R$
					Valor total (Lote 06):	**R$**

Lote 7 – Fantasias e Acessórios – Cota destinada ME e EPP						
Item	**Unid.**	**Qtde. Mín.**	**Qtde. Máx.**	**Descrição**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
76	Unid.	10	300	**Kit fantasia feminina, tamanho PP** (conforme especificações do Termo de Referência)	R$	R$
77	Unid.	10	300	**Kit fantasia masculina, tamanho PP** (conforme especificações do Termo de Referência)	R$	R$
78	Unid.	10	300	**Kit fantasia feminina, tamanho P** (conforme especificações do Termo de Referência)	R$	R$
79	Unid.	10	300	**Kit fantasia masculina, tamanho P** (conforme especificações do Termo de Referência)	R$	R$
80	Unid.	10	300	**Kit fantasia feminina, tamanho M** (conforme especificações do Termo de Referência)	R$	R$
81	Unid.	10	300	**Kit fantasia masculina, tamanho M** (conforme especificações do Termo de Referência)	R$	R$
82	Unid.	10	300	**Kit fantasia feminina, tamanho G** (conforme especificações do Termo de Referência)	R$	R$
83	Unid.	10	300	**Kit fantasia masculina, tamanho G** (conforme especificações do Termo de Referência)	R$	R$
84	Unid.	10	300	**Kit fantasia feminina, tamanho GG** (conforme especificações do Termo de Referência)	R$	R$

85	Unid.	10	300	**Kit fantasia masculina, tamanho GG** (conforme especificações do Termo de Referência)	R$	R$
86	Par	20	200	**Sapatilha de ballet** (conforme especificações do Termo de Referência)	R$	R$
					Valor total (Lote 07):	**R$**

Valor total do contrato:	**R$**

1.3 Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
1.3.1. O Termo de Referência;
1.3.2. O Edital da Licitação;
1.3.3. A Proposta do contratado;
1.3.4. Ata de Registro de Preços nº XX/2025;
1.3.5. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – CÓDIGO NACIONAL DE ATIVIDADE ECONÔNIMA (CNAE)

(inserir o CNAE do prestador do bem ou serviço compatível ao objeto licitado)

CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

3.1 O prazo de vigência contratual será de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da assinatura do contrato, com a devida publicação legal, nos termos do artigo 105, da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.2 O prazo da vigência contratual poderá ser prorrogado mediante interesse e conveniência da Administração, nos termos do artigo 111, da Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo as sanções cabíveis

3.3 A prorrogação de que trata este item é condicionada a autorização da autoridade competente.

3.4 Deverão ser observadas, no momento da contratação e a cada exercício financeiro respectivo a suas prorrogações, a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro, conforme artigo 105 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA – MODELO DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL (art. 92, IV, VII e XVIII)

4.1 O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto obedecerá ao que consta no Termo de Referência e no instrumento convocatório.

4.2 Os bens, objeto da presente licitação, deverão ser prestados durante o período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços.
4.3 O prazo de entrega dos bens é de 15 (quinze) dias, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento, em remessa única.
4.3.1 Caso não seja possível a entrega na data assinalada, o fornecedor deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 03 (três) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.
4.3.2 O prazo de entrega poderá ser prorrogado, desde que devidamente motivado, autuado em Processo e autorizado pela autoridade competente.
4.4 Os bens a serem entregues serão determinados pela Prefeitura, por meio de contratos firmados com a vencedora do certame, nos quais constarão os detalhes referentes a cada prestação específica.

4.5 Os bens deverão ser entregues no(s) endereço(s) a ser(em) informado(s) pela Secretaria Municipal de Educação.

4.6 Os bens devem ser entregues conforme descrito em Termo de Referência.

4.7 O transporte e descarregamento dos materiais nos locais designados correrão por conta exclusiva da empresa vencedora, sem qualquer custo adicional solicitado posteriormente.

4.8 A Prefeitura não estará obrigada a adquirir os produtos objeto desta licitação da empresa detentora da Ata de Registro de Preços, ficando facultada a utilização de outros meios de aquisição dos produtos, respeitada a legislação vigente, sendo assegurada à Contratada a preferência de contratação em igualdade de condições.

4.9 Fica reservado a esta Administração em qualquer fase do certame, o direito de realizar testes que comprovem a qualidade dos materiais ofertados. Para tanto, poderão ser submetidos a análises técnicas pertinentes e ficam desde já cientes os licitantes de que o material considerado insatisfatório em qualquer das análises será automaticamente recusado, devendo ser imediatamente substituído.
4.10 Se qualquer dos itens apresentar irregularidade, a Prefeitura poderá envia-lo a um laboratório de sua escolha, para elaboração de laudos conclusivos, para verificação da qualidade e obtenção de comprovação de que identificam ou não com aquele exigido na licitação e apresentado em sua proposta comercial, sendo que, neste caso, as despesas correrão por conta exclusiva da empresa a ser contratada.

4.11 O prazo de garantia dos bens fornecidos deverá ser aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).
4.11.1 A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante;
4.11.2 As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento;
4.11.3 Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado;
4.11.4 Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar fornecedor diverso para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos;
4.11.5 O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado;
4.11.6 A garantia legal ou estabelecida em contrato incidente sobre o objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de algumas de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

4.12 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

4.13 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediantes simples apostila.

4.14 As comunicações entre o Contratante e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

4.15 O Contratante poderá convocar representante do Contratado para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

4.16 Após a assinatura do contrato, o Contratante poderá convocar o representante do Contratado para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do Contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

4.17 O objeto licitado será recebido nos termos do art. 140, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021:

a) Provisoriamente: de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;

b) Definitivamente: por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

4.18 Serão rejeitados os produtos que não estiverem em bom estado de conservação, ou que por qualquer outra característica seja considerado impróprio para o uso.

4.18.1 O material recusado será considerado como não entregue.

4.19 Os bens deverão ser entregues de acordo com os padrões de qualidade estabelecidos, observada as regras específicas e demais condições fixadas no presente edital, em seus Anexos e no instrumento do contrato.

4.20 O fornecedor está sujeito à fiscalização no ato da entrega pelo **Sr. Tiago Batista Lopes, inscrito no CPF/MF sob o nº 349.968.XXX-XX**, no momento da entrega e, posteriormente, reservando-se a esta Prefeitura Municipal, por meio da Gestora do Contrato, nomeada pela Secretaria Municipal de Educação, a **Sra. Mônica de Faria Lima, inscrita no CPF/MF sob o nº 334.852.XXX-XX**, o direito de não receber os produtos, caso o mesmo não se encontre em condições satisfatórias ou no caso de serem incompatíveis com as especificações ajustadas.

4.21 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.
4.22 São de responsabilidade do fornecedor os padrões adequados de segurança e qualidade, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando do fornecimento dos bens.
4.23 Caso os produtos entregues não estejam de acordo com as especificações técnicas constantes no Anexo I deste Edital ou em caso de avarias, sendo necessária a sua devolução ou substituição, a empresa contratada terá até 48 (quarenta e oito) horas para as substituições necessárias ou adequações, contados da comunicação feita pela unidade contratante, sem prejuízo das penalidades previstas no instrumento convocatório.
4.24 Casos os prazos sejam descumpridos a empresa sofrerá as sanções previstas no Edital, bem como todas as outras implicações e efeitos por descumprimento de cláusula contratual previstas na legislação vigente.
4.25 Constatadas irregularidades no objeto contratual, a Contratante poderá:
4.25.1 Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
4.25.2 Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.
4.26 O recebimento definitivo do objeto desta licitação, não exime o fornecedor de ser responsabilizado, dentro das penalidades previstas na Lei 14.133/2021 e alterações, pela má qualidade que venha a ser constatada durante o uso, dentro do prazo de validade, dos produtos fornecidos.

4.27 A fiscalização do fornecimento oriundo do presente contrato em nenhuma hipótese eximirá a **CONTRATADA** das responsabilidades contratuais e legais bem como dos danos materiais ou pessoais que forem causados a terceiros, seja por atos próprios ou de terceiros.

CLÁUSULA QUINTA - SUBCONTRATAÇÃO

5.1 A contratada não poderá subcontratar, ceder ou transferir o objeto do Contrato, no todo ou em parte, a terceiros, sob pena de rescisão do ajuste.

Nota explicativa: A subcontratação apenas se mostra cabível quando o objeto a ser licitado comporta execução complexa, de modo que alguma fase/etapa/aspecto requeira a participação de terceiros em razão do princípio da especialização e da concentração de atividades, o que não é o caso da situação em análise. Dessa forma, compreendeu-se que as empresas do ramo especializado isoladamente poderão deter as condições necessárias, inclusive de capacitação e aptidão técnica para executar satisfatoriamente o objeto. Por essa razão, resta vedada a subcontratação.

CLÁUSULA SEXTA – PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1 O valor total da contratação é de R$ XXXXXXXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXX).

6.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6.3 O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

6.4 Após o aceite do relatório de fornecimento, a CONTRATADA deverá encaminhar ao CONTRATANTE (Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos) a Nota Fiscal ou Fatura correspondente ao período de execução dos serviços, as quais deverão ser autuadas através do Departamento de Gestão Documental.

6.4.1 O prazo de pagamento será de até 30 (trinta) dias corridos, contados da data de autuação do processo administrativo, devidamente atestada pela Unidade da Gestão Documental, por meio de recolhimento dos preços públicos práticos pela própria CONTRATADA.

6.4.2 As notas fiscais ou faturas deverão ser emitidas pela própria CONTRATADA, obrigatoriamente com o número de inscrição de CNPJ/MF apresentado nos documentos de habilitação e proposta de preço, não se admitindo notas fiscais ou faturas emitidas com outro CNPJ/MF, mesmo aquele de filial ou da matriz.

6.4.3 O pagamento será efetuado por meio de ordem de bancária, creditada na conta corrente da CONTRATADA, após a entrega dos produtos ou verificação dos serviços executados pelas Pastas Gestoras, as quais deverão emitir laudo de liberação de pagamento e ordenamento das despesas em face de execução.

6.4.4 O CONTRATANTE pode deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenização devidas pela CONTRATADA.

6.4.5 Havendo erros ou imperfeições na(s) Nota(s) Fiscal(is) de serviços ou faturas ou circunstâncias que impeça a liquidação da despesa, aquela(s) será(ão) devolvida(as) e o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras.

.

6.4.5.1 Na hipótese acima, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação e/ou representação da(as) Nota(as) Fiscal (is) de serviços ou faturas, não acarretando qualquer ônus para o CONTRATANTE.

6.4.6 A CONTRATADA deverá indicar no corpo da Nota Fiscal ou fatura as informações do certame licitatório homologada, assim como, do contrato administrativo vigente, além de informações como nota de empenho, mês de referência da

prestação de serviço ou fornecimento do objeto contratado, especificação do fabricante, marca, quantitativo, preço unitário, preço total, e informações bancária da conta corrente para ordem bancária.
6.4.7 Caso venha a ocorrer atrasos no pagamento dos valores devido, por culpa exclusiva da Administração Pública Municipal, a CONTRATADA terá o direito à aplicação de compensação financeira.
6.4.7.1 Para fins de cálculo da compensação financeira de que trata o item acima, o valor principal devido será reajustado utilizando-se o índice da caderneta de poupança para fins de compensação da mora (TR + 0,5% - "pro-rata tempore"), observando-se, para tanto, o período correspondente à data prevista para o pagamento e aquela data em que o pagamento efetivamente ocorreu.
6.4.7.2 O pagamento da compensação financeira dependerá de requerimento a ser formalizado pela CONTRATADA, sendo que a sua análise para pagamento dependerá da disponibilidade orçamentário-financeira do município.

6.5 Em conformidade com a Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil n° 1.234 de 2012 e suas alterações posteriores, os órgãos da administração pública direta municipal, inclusive suas autarquias e fundações ficam obrigados a efetuar a retenção, na fonte, do imposto sobre a renda incidente sobre os pagamentos que efetuarem a pessoas jurídicas pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras de construção civil, conforme tabela de retenção constante no Anexo XVI do edital.
6.5.1 Pertence ao munícipio a titularidade das receitas arrecadadas a título de Imposto de Renda Retido na Fonte incidente sobre os valores pagos por eles, suas autarquias e fundações a Pessoas Físicas ou Jurídicas contratadas para a prestação de bens ou serviços, conforme disposto nos artigo 158, inciso I e 157, inciso I da Constituição Federal.
6.6 Serão retidos na fonte os Impostos sobre a Renda da Pessoa Jurídica (IRPJ), sobre os pagamentos efetuados, utilizando-se as alíquotas previstas para o objeto licitado e/ou processo de contratação, conforme Instrução Normativa RFB 1.234/2012, suas alterações posteriores ou outra norma que venha a substituí-la. Cabendo a empresa CONTRATADA o destaque destes impostos no corpo das notas fiscais emitidas.
6.6.1 Não haverá a retenção prevista no subitem 7.6 caso a CONTRATADA seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuintes (SIMPLES), instituído pela Lei n° 9.317/96, ou encontra-se em uma das situações elencadas no Artigo 4° da Instrução Normativa RFB n° 1.234/2012, suas alterações posteriores ou outra norma que venha a substituí-la.
6.6.1.1 As entidades contratadas e enquadradas no subitem 7.6.1 deste instrumento deverão apresentar junto a cada nota fiscal emitida, respectivamente conforme seu enquadramento, a declaração constante no Anexo XVII do Edital para fins de não retenção do IR na fonte.
6.7 Os prestadores de serviços e fornecedores de bens deverão emitir documentos fiscais em conformidade com as regras de retenção dispostas na Instrução Normativa RFB n° 1.234 de 2012 e suas alterações, sob pena de não aceitação por parte dos órgãos e entidades mencionadas no subitem 7.5.
6.7.1 Havendo erro no documento de cobrança ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará com o pagamento pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, qualquer ônus à CONTRATANTE.
6.7.2 Os documentos fiscais emitidos em desacordo, caso não possam ser substituídos ou retificados por meio de Carta de Correção e para fins exclusivos de indicar a retenção, igualmente incorrerão na retenção do Imposto de Renda, na forma prevista.
6.8 Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA de responsabilidade pelos serviços realizados ou implicará em sua aceitação.
6.9 Constitui condição para a realização dos pagamentos a inexistência de registros em nome do Contratado no "Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais– CADIN ESTADUAL", o qual deverá ser consultado por ocasião da realização de cada pagamento. O cumprimento desta condição poderá se dar pela comprovação, pelo Contratado, de que os registros estão suspensos, nos termos do art. 8º da Lei estadual nº 12.799, de 2008.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE (art. 92, V)
7.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano.

7.2 Na hipótese de prorrogação contratual após o decurso do prazo inicialmente contratado, os preços serão reajustados anualmente, utilizando-se como base a variação do índice IPCA/IBGE apurado no período, ou outro índice que vier substituí-lo, com data base vinculada à data do orçamento estimado.

7.2.1 Será improcedente e sem efeito o pedido de reequilíbrio econômico financeiro, recomposição de preços ou revisão que utilize como fundamento exclusivamente o escopo do Decreto Municipal n° 6.809 de 31 de julho de 2023.

7.2.2 Os preços propostos poderão ser objeto de reajuste a partir da data 20/08/2026.

7.3 O reajuste será realizado por apostilamento.

7.4 Eventuais pedidos de reajuste, repactuação e reequilíbrio econômico-financeiro deverão ser respondidos pela Administração no prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados a partir da instrução completa do requerimento pela Contratada.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, XIV)

8.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.3. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

8.4. Comunicar ao Contratado, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

8.5. Acompanhar e fiscalizar execução do contrato e o cumprimento das obrigações do Contratado, por meio de comissão/servidor especialmente designado;

8.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o artigo 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.7. Efetuar o pagamento ao Contratado no valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.9. Cientificar o órgão de representação judicial do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;

8.11. Tomar as medidas necessárias quanto ao fiel recebimento dos produtos;

8.12. Solicitar à Contratada, sempre que necessário, todas as providências à correta execução do objeto contratado;

8.13. Recusar, quando considerada imprópria, o material que estiver defeituoso ou inadequado, solicitando troca imediata;

8.14. Indicar, na Ordem de Execução, o servidor responsável em receber os materiais, que deverá verificar quantidade e condições de entrega do objeto;

8.15. Prestar todas as informações necessárias à execução dos ajustes;

8.16. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, a expensas do Contratado;

8.17. Observar, no tratamento de dados pessoais de profissionais, empregados, prepostos, administradores e/ou sócios do Contratado, a que tenha acesso durante a execução do objeto a que se refere a cláusula primeira do Contrato, as normas legais e regulamentares aplicáveis, em especial, a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, com suas alterações subsequentes.

8.18. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes neste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas;

9.2 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazos e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, quando for o caso;

9.3 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.4 Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.5 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.6 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.7 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.8 Entregar ao setor responsável pela gestão do contrato, *junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento,* os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT; e 6) Documento de Regularidade perante a Fazenda Municipal;

9.9 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

9.10 Comunicar ao Fiscal do contrato, assim que possível, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual;

9.11 Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

9.12 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.13 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

9.14 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

9.15 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato, respondendo, administrativa, civil e criminalmente por sua indevida divulgação e incorreta ou inadequada utilização;

9.16 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação.

9.17 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

9.18 Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações estabelecidas no Termo de Referência e no instrumento convocatório;

9.19 Responder pela qualidade, quantidade, validade, segurança e demais características do produto, bem como as observações às normas técnicas;

9.20 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.21 Responder pela qualidade, quantidade, validade, segurança e demais características do produto, bem como as observações às normas técnicas;

9.22 Deverá a Contratada informar qualquer mudança de endereço, telefone, e-mail ou outros;
9.23 Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, se houver, com uma versão em português;
9.24 Fornecer o objeto, sob sua inteira responsabilidade, segundo as melhores técnicas disponíveis, em estrita observância às normas vigentes e às diretrizes gerais bem como normas e procedimentos determinados pela Secretaria Municipal de Educação de Ferraz de Vasconcelos;
9.25 Designar o responsável pelo acompanhamento da execução das atividades e pelos contratos com o Contratante;
9.26 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
9.27 Promover a organização técnica e administrativa do fornecimento, de modo a conduzi-lo eficientemente;

9.28 Prover os recursos humanos e materiais necessários ao fornecimento do objeto;
9.29 Responsabilizar-se pelo carregamento e transporte até o local de entrega, inclusive quanto ao descarregamento e empilhamento, se for o caso;
9.30 Responsabilizar-se, única e exclusivamente, pela assunção de quaisquer prejuízos causados por si ou por seus empregados a terceiros ou à contratante, por conta do fornecimento do objeto;
9.31 Cumprir os prazos e as frequências das obrigações ajustadas para o fornecimento do objeto;
9.32 Comunicar à Secretaria Municipal de Educação, em tempo hábil, sobre eventuais obstáculos ao ritmo e qualidade dos trabalhos, propondo soluções, se for o caso;
9.33 Responsabilizar-se por todos os ônus fiscais, previdenciários, sociais, trabalhistas e securitários resultantes do contrato, além de outros que direta ou indiretamente, sob qualquer título ou fundamento, mantenham vinculação com o fornecimento do objeto;
9.34 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
9.35 Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações e encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e os demais previstos em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante e não poderá onerar o objeto do contrato, nos termos do artigo 121 da Lei nº 14.133, de 2021;
9.36 Cumprir as disposições legais e regulamentares federais, estaduais ou municipais que interfiram na execução do objeto, bem como as normas de segurança do Contratante;

9.37 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14 (quatorze) anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.38 Em atendimento à Lei nº 12.846, de 2013, o Contratado se compromete a conduzir os seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, de modo que o Contratado não poderá oferecer, dar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, por conta própria ou por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie relacionados de forma direta ou indireta ao objeto do Contrato, o que deve ser observado, ainda, pelos seus prepostos e colaboradores;

9.39 A empresa contratada deverá observar as práticas de sustentabilidade previstas em leis, decretos e resoluções de órgãos ambientais, bem como o respeito a medidas e ações destinadas a evitar ou corrigir danos ao meio ambiente e segurança, que possam vir a ser causados pelo objeto contratado.

9.40 Além das obrigações elencadas neste termo contratual, devem ser observadas as previstas no Termo de Referência e no Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

10.1 Não haverá exigência de garantia contratual para o fornecimento e execução do objeto contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

e) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

f) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

g) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

h) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

i) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame

j) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
a) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c", "d" e "e" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "f", "g", "h", "i" e "j" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
d) Multa (art. 162), sendo:
i. Moratória de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;
ii. Moratória de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 15% (quinze por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação ou suplementação;
iii. O atraso superior a 15 (quinze) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do artigo 137 da Lei n. 14.133, de 2021;
iv. Compensatória de 1% (um por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto (art. 162, parágrafo único);
v. O fornecimento do objeto em desacordo com as especificações constantes do contrato, ou em níveis de qualidade inferior ao especificado no presente ajuste sujeitará a Contratada à multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato, sem prejuízo da substituição do objeto, e demais sanções aplicáveis.

11.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º).

11.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

11.4.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157).

11.4.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença poderá ser cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

11.4.3 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.5 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.6 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o Contratante;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.7 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (artigo 159).

11.8 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do artigo 163 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1 O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2.O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
12.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
12.2.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
12.2.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
12.3.O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
12.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
12.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
12.3.3. Indenizações e multas.
12.4 A CONTRATADA reconhece desde já os direitos da **CONTRATANTE** em caso de rescisão administrativa prevista na legislação referente a licitações e contratos administrativos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1 As despesas decorrentes deste ajuste correrão a conta de recursos próprios, cuja dotação orçamentária consignada no Orçamento Municipal é:

S.M. Educação – 01526 – 05.01.00 12 122 2007 2077 01 2200000 – 3.3.90.30.00;

S.M. Educação – 04040 – 05.01.00 12 365 2001 2050 02 2740002 – 3.3.90.30.00.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos artigos 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2 O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3 As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante.

15.4 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do artigo 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

15.5 As alterações às cláusulas ora convencionadas, acréscimos, supressões e eventuais prorrogações, serão procedidas através de aditamentos de acordo com o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, devidamente justificada e sempre por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

16.1 A Contratada está ciente sobre a Observação das disposições da Lei Federal n° 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais) e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados sensíveis a que tenha acesso, para o propósito de execução e acompanhamento do contrato, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não se for por força de obrigação legal ou regulatória.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - PUBLICAÇÃO

17.1 Incumbirá ao Contratante providenciar a publicação deste instrumento e eventuais termos aditivos nos termos e condições previstas no artigo 94 da Lei Federal nº 14.133 de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO (art. 92, §1º)

18.1 É eleito o Foro da Comarca de Ferraz de Vasconcelos (SP) para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – OBRIGAÇÕES DE CUMPRIMENTO DAS RESERVAS LEGAIS DE CARGOS

19.1. O contratado obriga-se a cumprir integralmente as exigências legais relativas à reserva de cargos previstas em lei e em normas específicas, especialmente quanto à contratação de pessoas com deficiência, reabilitados da Previdência Social e aprendizes, em conformidade com o disposto no inciso XVII do art. 92 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como demais leis correlatas e seus regulamentos.

19.1.1. O contratado deverá comprovar, sempre que solicitado pela Administração, o atendimento às cotas legais, apresentando documentação comprobatória ou declaração formal.

19.1.2. O descumprimento das referidas obrigações poderá ensejar a aplicação das sanções administrativas previstas neste contrato e na Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo das demais penalidades legais cabíveis.

E, por estarem assim, justos e contratados assinam as partes em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas que também o assinam.

Ferraz de Vasconcelos (SP),_____de_____de 2025.

Paula Trevizolli
Ordenadora de Despesa
Secretária Municipal de Educação

CONTRATADA

TESTEMUNHA

1º NOME_____ RG Nº
2º NOME_____ RG Nº

ANEXO XV

TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE FERRAZ DE VASCONCELOS
CONTRATADO: _____
CONTRATO Nº (DE ORIGEM): _____
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E BRINQUEDOS DE EDUCAÇÃO INFANTIL E FUNDAMENTAL PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS PREVISTOS NO TERMO DE REFERÊNCIA

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) O ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
b) Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
c) Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no **Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (https://doe.tce.sp.gov.br/)**, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
d) As informações pessoais dos responsáveis pela contratante **e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2024** conforme "Declaração(ões) de "Atualização Cadastral" anexa(s);

e) É de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: _____

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:
Nome: _____
Cargo:_____
CPF: _____

RESPONSÁVEL PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME, RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE E ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome:_____
Cargo:_____
CPF:_____

Assinatura:_____

Pela CONTRATADA:
Nome: _____
Cargo:_____
CPF: _____

Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:
Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS:
Tipo de ato sob sua responsabilidade: _____
Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
Assinatura: _____

(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. (inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021).

ANEXO XVI

NATUREZA DO BEM FORNECIDO OU DO SERVIÇO PRESTADO E ALIQUOTAS APLICADAS NA RETENÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA DE PESSOA JURÍDICA

NATUREZA DO BEM FORNECIDO OU DO SERVIÇO PRESTADO	PERCENTUAL A SER RETIDO APLICADO AO IRPJ
• Alimentação; • Energia elétrica; • Serviços prestados com emprego de materiais; • Construção Civil por empreitada com emprego de materiais; • Serviços hospitalares de que trata do art. 30 da IN RFB 1234/2012; • Serviços de auxílio diagnóstico e terapia, patologia clínica, imagenologia, anatomia patológica e citopatológica, medicina nuclear, análises e patologias clínicas de que trata o art. 31 da IN RFB1234/2012; • Transporte de cargas, exceto os relacionado no código 8767, art. 5° da IN RFB 1234/2012; • Produtos farmacêuticos, de perfumaria, de toucador ou de higiene pessoal adquiridos de produtos, importador, distribuidor ou varejista, exceto os relacionados no código 8767, art. 5° da IN RFB 1234/2012; Mercadoria e bens em geral. Mercadorias e bens e geral.	**1,2**
• Gasolina, inclusive de aviação, óleo diesel, gás liquefeito de petróleo (GLP), combustíveis derivados de petróleo ou de gás natural, querosene de aviação (QAV), e demais produtos derivados de petróleo, adquiridos de refinarias de petróleo, de demais produtores, de importadores, de distribuidor ou varejista, pelos órgãos da administração pública de que trata o caput do art. 19 da IN RFB 1234/2012; • Álcool etílico hidratado, inclusive para fins carburantes, adquirido diretamente de produtor, importador ou distribuidor de que trata o art. 20 da IN RFB 1234/2012; • Biodiesel adquirido de produtor ou importador de que trata o art. 21 da IN RFB 1234/2012.	**0,24**
• Gasolina, exceto gasolina de aviação, óleo diesel, gás liquefeito de petróleo (GLP), derivados de petróleo ou de gás natural e querosene de aviação adquiridos de distribuidores e comerciantes varejistas; • Álcool etílico hidratado nacional, inclusive para fins carburantes adquiridos de comerciantes varejistas; • Biodiesel adquirido de distribuidores e comerciantes varejistas; • Biodiesel adquirido de produtor detentor regular do selo “Combustível Social”, fabricado a partir de mamona ou fruto, caroço ou amêndoa de palma, produzidos nas regiões norte e nordeste e no semiárido, por agricultor familiar enquadrado no Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (Pronaf).	**0,24**

• Transporte internacional de cargas efetuado por empresas nacionais; • Estaleiros navais brasileiros nas atividades de construção, conservação, modernização, conversão e reparo de embarcações pré-registradas ou registradas no Registro Especial Brasileiro (REB), instituído pela Lei n° 9.432 de 08 de janeiro de 1997; • Produtos farmacêuticos, de perfumaria, de toucador e de higiene pessoal a que se refere § 1° do art. 22 da IN RFB 1234/2012, adquiridos de distribuidores e de comerciantes varejistas; • Produtos a que se refere o § 2° do art. 22 da IN RFB 1234/2012; • Produtos de que tratam as alíneas “c” a “k” do inciso I do art. 5° da IN RFB 1234/2012; • Outros produtos ou serviços beneficiados com isenção, não incidência ou alíquotas zero da COFINS e da Contribuição para o PIS/Pasep, observado o disposto no § 5° do art. 2° da IN RFB 1234/2012.	**1,2**
• Passagens aéreas, rodoviárias e demais serviços de transporte de passageiros, inclusive, tarifa de embarque, exceto as relacionadas no código 8850, art. 5° da IN RFB 1234/2012. • Passagens aéreas, rodoviárias e demais serviços de transporte de passageiros, inclusive, tarifa de embarque, exceto as relacionadas no código 8850, art. 5° da IN RFB 1234/2012.	**2,40**
• Transporte internacional de passageiros efetuados por empresas nacionais	**2,40**
• Serviços prestados por associações profissionais ou assemelhadas e cooperativas	**0,00**
• Serviços prestados por bancos comerciais, bancos de investimento, bancos de desenvolvimento, caixas econômicas, sociedades de crédito, financiamento e investimento, sociedades de crédito imobiliário, e câmbio, distribuidoras de títulos e valores mobiliários, empresas de arrendamento mercantil, cooperativas de crédito, empresas de seguro privados e de capitalização e entidades abertas de previdência complementar; • Seguro saúde.	**2,40**
• Serviços de abastecimento de água; • Telefone; • Correio e telégrafos; • Vigilância; • Limpeza; • Locação de mão de obra; • Intermediação de negócios; • Administração, locação ou cessão de bens imóveis, móveis e direitos de qualquer natureza; • Factoring; • Plano de saúde humano, veterinário ou odontológico com valores fixos por servidor, por empregado ou por animal; • Demais serviços.	**4,80**

ANEXO XVII

DECLARAÇÃO A SER APRESENTADA PELAS EMPRESAS DO SIMPLES NACIONAL

(essa declaração deverá ser apresentada pela empresa contratada que se enquadrar no Simples Nacional a cada nota fiscal emitida)

À
Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos
Secretaria Municipal da Fazenda

(Nome da empresa), com sede (endereço completo), inscrita no CNPJ sob o n° XXXXXXXXXX, DECLARA à PREFEITA MUNICIPAL DE FERRAZ DE VASCONCELOS, para fins de não incidência na fonte do IRPJ, a que se refere o art. 64 da Lei n° 9.430, de 27 de dezembro de 1996, que é regularmente inscrita no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – Simples Nacional, de que trata o art. 12 da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006.

Para esse efeito, a declarante informa que:

I. Preenche os seguintes requisitos:

a) Conserva em boa ordem, pelo prazo de 5 (cinco) anos, contado da data da emissão, os documentos que comprovam a origem de suas receitas e a efetivação de suas despesas, bem como a realização de quaisquer outros atos ou operações que venham a modificar sua situação patrimonial;

b) Cumpre as obrigações acessórias a que está sujeita, em conformidade com a legislação pertinente;

II. O signatário é representante legal desta empresa, assumindo o compromisso de informar à Secretaria da Receita Federal do Brasil e à PREFEITURA MUNICIPAL DE FERRAZ DE VASCONCELOS, imediatamente, eventual desenquadramento da presente situação e está ciente de que a falsidade na prestação dessas informações, sem prejuízo no disposto no art. 32 da Lei n° 9.430 de 1996, o sujeitará, com as demais pessoas que para ela concorrerem, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária, relativas à falsidade ideológica (art. 299 do Decreto-Lei n° 2.848 de 7 de dezembro de 1940 – Código Penal) e ao crime contra a ordem tributária (art. 1° da Lei n° 8.137, de 27 de dezembro de 1990).

Local e data .....

Assinatura do Responsável

OBS: A presente declaração poderá ser substituída pela identificação da condição de "Simples Nacional" em nota fiscal ou pela Certidão de Simples Nacional.

EDITAL Nº 68/2025 PROCESSO Nº 3.636/2025

Proc. 3.636/2025
FLS: _____
Visto: _____

ANEXO XVIII

CADASTRO RESERVA

SEGUINDO A ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO, SEGUE RELAÇÃO DE FORNECEDORES QUE ACEITARAM COTAR OS ITENS/LOTES COM PREÇOS IGUAIS AO ADJUDICATÁRIO:

Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)							
Item do TR	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade	Valor Unitário R$	Prazo garantia ou validade

SEGUINDO A ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO, SEGUE RELAÇÃO DE FORNECEDORES QUE MANTIVERAM SUA PROPOSTA ORIGINAL:

Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)							
Item do TR	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade	Valor Unitário R$	Prazo garantia ou validade